Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 22 de Fevereiro de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2297

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 235/2021

DECRETO Nº 235/2021, ÁGUA FRIA DE GOIÁS, 18 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre os procedimentos para o processo de compras, licitação, homologação e publicação e encaminhamento ao controle interno e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 32, III da Lei Orgânica de Água Fria de Goiás, e Art. 118, da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Considerando a necessidade de regulamentar o processo de compras e procedimento licitatório, mormente o encaminhamento para a homologação;

Considerando que a licitação deve submeter a fiscalização do Controle Interno;

Considerando que a homologação é o ato final que a Administração exerce seu controle, emitindo um juízo de valor, concordando ou não com o processo,

D E C R E T A:

Art. 1º. É fixado por este Decreto os procedimentos mínimos a serem observados, quando do encaminhamento do processo de compras, licitação, Homologação e o envio para o Controle Interno.

Art. 2°. Fica determinado na fase interna do processo de compras, a pesquisa de mercado dos preços médios para as aquisições de bens e serviços comuns para utilização nas estimativas e especificações e elaborações dos termos de referência ou projeto básicos, bem como a delimitação dos recursos orçamentários necessários a aquisições do Órgão em consonância a Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02.

Art. 3°. A pesquisa de preços será realizada pelos setores de compras de cada secretaria, mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br;
contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou
pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizado a cumulação entre eles.

§ 2º Os processos de compras deverão estar acompanhados dos respectivos orçamentos, devendo deter a quantidade mínima de três bases orçamentárias, detendo como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, constando obrigatoriamente nas pesquisas:

Descrição precisa do objeto
Estimativas de quantidade
Data de emissão
informações do emitente
Inscrição do CNPJ da empresa
assinatura do emitente para orçamento obtidos em empresas.
prazo de entrega

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados, devendo o setor de compras suprimir os valores em desajuste.

§ 4º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores cabendo a justificativa constar em processo administrativo.

Art. 4°. No encaminhamento e tramitação do processo administrativo para aquisição de bens e serviços, deverão constar os seguintes documentos:

§ 1º Para os procedimentos licitatórios definidos pelas modalidades previstas no art. 22 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02, serão obrigatórios os seguintes atos;

Solicitação;
Protocolo;
elaboração de Orçamentos na forma do art. 3;
Projeto Básico ou Termo de Referência;
Descrição da Fonte de Recursos;
Declaração orçamentária;
autorização da despesa pelo ordenador;
Autuação e enquadramento pela Comissão de Licitação;
Elaboração das minutas de editais e contratos;
parecer jurídico;
publicação e publicidade dos avisos e respectivos editais e anexos na forma da Lei;
Envio dos arquivos da fase 1 em sistema Colare/TCM
atos da fase externa da licitação;
parecer jurídico final;
homologação pela autoridade ordenadora da despesa;
publicação e publicidade do termo de homologação;
Envio dos arquivos da fase 2 em sistema Colare/TCM
elaboração dos contratos ou congêneres;
envio para contabilidade dos termos de ajuste;
envio para setor de compras dos saldos e itens licitados;
emissão de parecer do controlador interno;

§ 2º Para os procedimentos licitatórios definido no art. 24, I, II da Lei Federal 8.666/93, serão obrigatórios os seguintes atos;

Solicitação da Secretaria requisitante;
Protocolo;
elaboração de Orçamentos na forma do art. 3;
Projeto Básico ou Termo de Referência;
Descrição da Fonte de Recursos;
Declaração orçamentária;
Autuação e enquadramento pela Comissão de Licitação com emissão de parecer técnico;
Elaboração das Minuta do contrato
Documentos habilitatórios na forma do art. 27 da Lei 8.666/93;
parecer jurídico;
autorização da despesa pelo ordenador;
publicação e publicidade dos atos de dispensa na forma da Lei;
Envio dos arquivos em sistema Colare/TCM;
elaboração dos contratos ou congêneres, caso caiba;
envio para contabilidade dos termos de ajuste;
envio para setor de compras dos saldos e itens adjudicados;
emissão de parecer do controlador interno;

§ 3° Na ocorrência da aquisição na forma do parágrafo anterior, fica o ordenador responsável pela autorização da despesa, a observância da conveniência e oportunidade para a dispensa, considerando sempre a oportunidade de licitar o objeto conforme art. 2º da Lei n.º 8.666/93, sendo que, o agente público na ocorrência do fracionamento da despesa, caberá a responsabilização pelo ato praticado na forma da Lei.

Art. 5°. A homologação do processo licitatório, ou a declaração da dispensa, é ato indelegável ao ordenador da despesa de cada secretaria ou Fundo Municipal vinculados aos orçamentos na forma da Lei e regulamentos.

Art. 6°. Não haverá homologação de processo em desacordo às formalidades deste Decreto e da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Art. 7º. A Secretaria de Administração baixará as demais normas necessárias ao registro e legalidade do ato e da despesa que couberem.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, registre-se, publique-se

Água Fria de Goiás-GO; 18 de fevereiro de 2021.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:DDAF0860

PREFEITURA MUNICIPAL
3° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 182/2020

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 182/2020

"Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, e LUCIENE FERREIRA DE MORAES, na forma e condições abaixo especificadas. "

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.509.720/0001-09, com sede na Rua Zaida Pinto Boa Ventura Quadra 02 S/N - Centro, Água Fria de Goiás - GO, CEP: 73.780-000, legalmente representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Alessandra Xavier da Rocha**, brasileira, agente político, inscrita no CPF sob o nº 001.552.201-60, residente e domiciliada nesta cidade, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **LUCIENE FERREIRA DE MORAES, inscrita no CNPJ: nº 33.961.058/0001-50**, com sede à Rua Marajó Bloco 02 APT 403, Chácaras Ipiranga, Valparaíso de Goiás-GO, CEP: 72.879-274, através de sua representante, Sra. **Luciene Ferreira de Moraes**, brasileira, empresária, inscrita no CPF nº 726.809.891-04 e CI/RG n° 1929009 SESP/DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui Objeto deste termo o aditivo de serviços de engenharia na obra de **REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS,** para prorrogação do prazo contratual por mais 90 (noventa) dias, com vigência de 22 de fevereiro de 2021 a 22 de maio de 2021.

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal a Cláusula DÉCIMA QUINTA do Contrato Primitivo de nº **182/2020,** Carta Convite n° 002/2020, Processo Administrativo n° 3710/2020 e o artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo poderá ser reajustado em acordo mútuo pelas partes, desde que obedecendo critérios Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.
Por estarem assim justos e acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste instrumento, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e para uma única finalidade na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Água Fria de Goiás, 22 de fevereiro de 2021.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ sob o nº 05.509.720/0001-09
Contratante

LUCIENE FERREIRA DE MORAES
CNPJ sob o nº 33.961.058/0001-50
Contratada

TESTEMUNHAS:

1: _____
CPF:

2: _____
CPF:

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:3F862D10

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO 001/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Declara inexigível a licitação e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei 8.666/93 e a Constituição Federal e:

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Secretário Municipal de Saúde, e a relevância do serviço por ele indicado, bem como, o processo de inexigibilidade de licitação realizado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços técnico-profissionais especializados na Saúde Municipal.

CONSIDERANDO a razão de escolha apresentada pela Comissão Permanente de Licitação no Edital de Credenciamento com justificativas;

CONSIDERANDO a caracterização da inviabilidade de competição consubstanciada no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, demonstrada em edital para as prestações dos serviços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico apresentado e terem sido atendidas pela comissão permanente de licitação as formalidades do art. 26, também da Lei 8.666/93;

DECLARA:

Art. 1º - Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, para contratação, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, para o credenciamento dos profissionais dispostos no art. 2º, destinados a prover ao Município de Água Fria de Goiás.

Art. 2º - **DERMA MÉDICA SÃO FRANCISCO LTDA- André Luis Ferreira Guimarães** (MÉDICO (A) DERMATOLOGISTA)

Art. 3º - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal no prazo de 5 dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, caput, da lei 8.666/93.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A inexigibilidade de licitação declarada no artigo 1º limita-se exclusivamente à contratação de pessoas físicas ou Jurídicas nele descrita, pelo prazo de 12 (doze) meses e pelo valor mensal estipulado pela tabela de atividades esborçadas pelo CMS do Município

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos dezenove dias do mês de fevereiro de 2021.

_____
Gestor da Secretaria de Saúde

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município e demais documentos acostados em processo, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação dos **PROFISSIONAIS**

DERMA MÉDICA SÃO FRANCISCO LTDA- André Luis Ferreira Guimarães,
a fim do **CREDENCIAMENTO** para os serviços técnicos profissionais nas funções elencadas conforme Edital de Credenciamento 001/2021, a viger o contrato a partir do requerimento de credenciamento até 31 de dezembro de 2021, a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás, aos dezenove dias do mês de fevereiro de 2021.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:4338D5D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL.
VENCEDOR:
ITENS: 1, 2, 3, 4 - AUTO POSTO COMERCIAL GITIRANA LTDA, CNPJ: 05.918.919/0001-82;
VALOR UNITÁRIO:
ITEM 01 - R$ 3,69 (TRÊS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS);
ITEM 02 - R$ 3,79 (TRÊS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS);
ITEM 03 - R$ 4,83 (QUATRO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS);
ITEM 04 - R$ 3,21 (TRÊS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:00A7AD1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 156.31.12/2020

CONTRATO 01.01.10/2019 - Pregão 51/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: ÚNICA PRESTADORA EIRELI-ME, CNPJ nº 22.469.527/0001-00. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato 01.01.10/2019, referente à prestação de serviços de transporte escolar de estudantes universitário entre Alexânia e Anápolis, Linhas 01 e 04, nos termos do Pregão 51/2019. VIGÊNCIA: Até 15/02/2021. VALOR GLOBAL: R$ 10.926,30 (dez mil novecentos e vinte e seis reais e trinta centavos). Data do termo: 31/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:0B6FF27A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2021 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS (PESSOA JURÍDICA) PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que no período de **22** de **fevereiro** de **2021** a **08** de **março** de **2021**, estará aberto o processo de **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS (PESSOA JURÍDICA) PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS**, voltados a atender pacientes do Sistema Único de Saúde do município de Alvorada do Norte no ano de **2021**.

Informações, fone: (62)3421-1377 com (Sec. Saúde).

Edital Completo no site: www.alvoradadonorte.go.gov.br - no link: Licitações.

Alvorada do Norte – GO, 19 de fevereiro de 2021.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:78788FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2018

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº **069/2018**.
Nº Processo Administrativo: **8741/2018.**
Pregão Presencial Nº **003/2018**.
Contratante: **Município de Alvorada do Norte**.
Contratado: **Sidelson Barbosa Neves 97452106172**.
CNPJ/MF do Contratado: **29.639.809/0001-40**.

Objeto: **Locação de veículo "caminhonete" carroceria de madeira com motorista, para Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.**
Fundamento Legal: Lei 8.666/93.
Adita: **Prorroga vigência de Contrato**.
Valor Total: **R$ 30.000,00.**
Data de Assinatura: **30/11/2020**.
Vigência: **01/01/2021** a **31/12/2021**.

Alvorada do Norte – GO, 05 de dezembro de 2020.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:F3022BE0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 01/2021

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO tem por Objetivo a contratação de pessoas ou cooperativas para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL** onde estarão recebendo propostas na modalidade **CHAMADA PÚBLICA** com **n° 001/2021** sendo que a data de abertura das Propostas será no dia **02/03/2021,** as **08h30min**. Com endereço: Praça da Matriz nº 200 – Centro Baliza - GO. Edital disponível no site: www.baliza.go.gov.br

Secretaria de Educação do Município de Baliza/GO, aos 18 de fevereiro de 2021.

NELSON BARBOSA ASSIS JUNIOR
Presidente do Conselho da Unidade Escolar

ELIANE TIMO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Claudete Rosa Duarte Leão
Código Identificador:8FF53084

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADOS: (1) S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ Nº 14.805.780/0001-51. **Valor Global**: R$ 29.400,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2020. **Vigência**: 19/02/2021 a 10/04/2021.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:D549DC9D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADOS:(1)BANCO BRADESCO S/A CNPJ N°60.746.948/0001-12.**Valor Global**: R$204.100,00.**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTA DA ADMINISTRAÇAO DIRETA E AUTARQUICA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIAS . **CONTRATO** Nº 35/2019. **Vigência**: 60 MESES A PARTIR DE 19/02/2021

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:3E5822DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00358

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00358/2021
PROCESSO: N° 607/2021
CONTRATADA: MÁRIO FERREIRA OLIVEIRA 92755100168.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Peças e Acessórios.
VALOR: R$ 2.600,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:24D7D09E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00356

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00356/2021
PROCESSO: N° 678/2021
CONTRATADA: MÁRIO FERREIRA OLIVEIRA 92755100168.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Peças e Acessórios.
VALOR: R$ 665,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F72AF25F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00359

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00359/2021
PROCESSO: N° 806/2021
CONTRATADA: FERREIRA & ÁZARA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 1.170,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:23F4495C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00352

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00352/2021
PROCESSO: N° 712/2021
CONTRATADA: FERREIRA & ÁZARA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 133,05
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:DF856481

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00354

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00354/2021
PROCESSO: N° 627/2021
CONTRATADA: SUPERMERCADO ZAGO LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 79,20
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:5E1C16BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00326

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00326/2021
PROCESSO: N° 4173/2020
CONTRATADA: MARTINS DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 2.414,75
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0726487E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00369

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00369/2021
PROCESSO: N° 764/2021
CONTRATADA: MARCELO HENRIQUE BARBOSA ZAGO & CIA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 280,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0B9CF44F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA/GO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 15/2021, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá CHAMAMENTO PÚBLICO para a fixação de normas e regras prévias para CREDENCIAMENTO e posterior contratação para prestação de serviço por pessoas físicas e/ou jurídicas, conforme especialidades/serviços e remunerações descritas no anexo I do edital 01/2021, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta-Goiás. Os cadastramentos serão efetuados com a apresentação da documentação necessária, descritos neste edital, no Paço Municipal, Setor de Licitação, situada na Praça Adelino Paula de Oliveira, s/n, centro, 75870-000, Cachoeira Alta-Goiás, a partir dessa publicação, no horário compreendido entre 13h00min até 17h00min.

CLARISSA TAKE CHIYOSHI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sergio de Almeida Ferreira
Código Identificador:DA7819DD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 053/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO N° 053/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre o enquadramento de servidor no Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Cachoeira de Goiás e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal da Cidade de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, **Sr. Geraldo Antônio Neto**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO a necessidade de aplicação da Lei nº 569/2014 e suas alterações posteriores contidas nas Leis de nº 574/2014 e 619/2016, que dispõe sobre a implantação do Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Cachoeira de Goiás - GO.
CONSIDERANDO os pareceres proferidos pelo: Comitê de Avaliação Funcional, Conselho de Gestão Pública Municipal, Assessoria Jurídica e Contábil, reconhecendo os direitos estabelecidos na legislação supra-citada.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica enquadrado no Plano de Carreira a Servidora **KEILA ALVES PEREIRA** na **Classe A,** por cumprir os requisitos previstos nos artigos 31 e 41 da Lei nº 569/2014 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.
.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 03 (três) dias do mês de Fevereiro de 2021.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:DEF4099B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 055/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO N° 055/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

"ENCERRA BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o falecimento do Sr. VENERINO PEREIRA DOS SANTOS ocorrido no dia 22 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO que o Sr. VENERINO PEREIRA DOS SANTOS é pensionista vinculado ao Instituto de Previdência Social do Município de Cachoeira de Goiás-IPC – GO.
DECETA:

Art. 1º - Fica a partir desta data exonerado do quadro de pensionistas deste município o ***SR. VENERINO PEREIRA DOS SANTOS*****,** portador do CPF sob nº 825.732.471-04, inscrito na matrícula nº 548, lotado no IPC.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos no dia 22 de janeiro de 2021

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, aos 03 (três) dias do mês de Fevereiro de 2021.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:19C2C0B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 056/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO N° 056/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

"Prorroga o prazo de que trata o Decreto n.º 051, de 22 de abril de 2020 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica reiterada, até 30 de junho de 2021, a situação de emergência na saúde pública no Município de Cachoeira de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus COVID-19, de que trata o Decreto nº 051, de 22 de abril de 2020.
Art. 2º - O Decreto n.º 051, de 22 de abril de 2020 passa a vigorar acrescido da seguinte redação:
Art. 2º ...
§ 1º ...
XVIII - obras da construção civil;
XXII – restaurantes e lanchonetes, limitado a 60% (sessenta por cento) da capacidade de público;
XXXIV - cartórios extrajudiciais;
XXXV - atividades de organizações religiosas, nos termos do disposto no art. 12 do Decreto nº 051, de 22 de abril de 2020.
Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Decreto nº 051, de 22 de abril de 2020: § 7º do art. 2º, parágrafo único do art. 5º e *caput* do art. 11.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, aos 03 (três) dias do mês de Fevereiro de 2021.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:A1A6F98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0055/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 0055/2021 DE 19 DE feverEIRo de 2021

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo n° 244/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa:"BOX CAR FILM ", para fornecimento de APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO UV no veículo CAPTUR deste setor no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) a Secretaria Municipal de Administração deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 19 (dezenove) de fevereiro de 2021.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:3361F8C0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 001/2021

CREDOR: CASA DA ROÇA PRODUTOS E SERVIÇOS AGROPECUÁRIOSLTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 11.898.982/0001-05 com sede na Rua São Paulo, nº 753, Centro na cidade de Goiatuba-GO, neste ato representada pelo seu sócio**JOÃOBATISTAHONÓRIO**, residente e domiciliado em Goiatuba-GO.

DEVEDOR: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o**DEVEDOR** confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda do fornecimento de **materiais para combater pragas da FESG/UniCerrado**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a empresa **CASA DA ROÇA PRODUTOS E SERVIÇOS AGROPECUÁRIOSLTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor de**R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais)** em uma única parcela, no ato da assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pelas**DEVEDORAS**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do **CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 18 de fevereiro de 2021

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedor

CASA DA ROÇA PRODUTOS E SERVIÇOS AGROPECUARIOS LTDA
Credor

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:DD8D0D4B

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO Nº: 2020001494
REFERENTE: Pregão Presencial nº 034/2019 – SRP nº 028/2019
MAF COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº
04.968.803/0001-95, estabelecida na Avenida Ceará, nº 595 – Qd.116 Lt.015, setor campinas na cidade de Goiânia-GO, representada por HESMER CARMO SCHIMIDT, inscrito no CPF sob o nº 517.741.351-91, vencedora do certame, na modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços, cujo objeto se trata da **Futura e eventual aquisição de manequins de simulação realística para atender as necessidades do curso de Medicina da FESG/UNICERRADO**, foi devidamente registrada para fornecer à FESG os seguintes materiais:

ITEM 5 – Simulador de pelve feminina para prática de parto, 02 (duas) unidades, cujo valor unitário registrado é de R$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais);
ITEM 15 – Simulador de gerenciamento de vias aéreas e intubação tamanho adulto, 04 (quatro) unidades, cujo valor unitário registrado é de R$ 8.330,00 (oito mil trezentos e trinta reais).
VALOR GLOBAL: R$ 103.920,00 (cento e três novecentos e vinte reais)
O certame ocorreu em 09 de janeiro de 2020 às 09h na sede da FESG, cuja ARP nº 028/2019 encontra-se lavrada e devidamente assinada na mesma data. Ocorre que, houve solicitação dos materiais registrados em 30 de janeiro de 2020 pelo departamento competente conforme demonstrado no feito, de forma que a empresa não os forneceu no prazo estabelecido pela Administração, prejudicando a essencial e regular prestação de serviços junto ao curso de Medicina do Centro Universitário.
No caso em comento, o não fornecimento dos materiais solicitados em tempo hábil caracteriza descumprimento de obrigação contratual, pela inexecução total do objeto conforme prevê a Cláusula Segunda assim redigida: "**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS** – São obrigações dos licitantes registrados, entre outras: INCISO II – Os modelos anatômicos deverão ser entregues no prazo de 60 (sessenta) dias, mediante solicitação do departamento de compras.
Além do mais, a Cláusula Décima Segunda prevê as penalidades descumprimento da obrigação contratual, *in verbis*: **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**
– Pela inexecução total ou parcial da Ata a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba poderá, garantindo o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à contratada as seguintes sanções: I – advertência; II – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado; III – suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a FESG pelo prazo de até 2 (dois) anos e IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
A empresa retro mencionada no momento da assinatura do instrumento contratual se compromete pela execução total da obrigação imposta, sob pena da aplicação de penalidades e sanções administrativas regidas pela Lei nº 8.666/93. *In casu*, a empresa nem mesmo se cautelou por justificar o atraso da entrega do material correspondente, sem qualquer comunicação expressa ao setor competente.
O art. 86 da Lei nº 8.666/93 regulamenta sobre a aplicação de sanções administrativas no caso concreto, vejamos:
Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à **multa de mora**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
§1o A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
§2o A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
§3o Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. (Grifo nosso)
Além do atraso injustificado e descumprimento da cláusula contratual, a empresa encaminhou em 01 de dezembro de 2020, correspondente a 10 (dez) meses após a primeira solicitação de compra, solicitação de prorrogação de entrega para a primeira quinzena de março de 2021, na justificativa que o atraso se deu pela alta cambial.
Pois bem, pela farta documentação acostada no feito é evidenciado que aceitação da prorrogação de entrega ocorreu na tentativa da solução do problema supracitado, porém o prazo solicitado pela empresa se deu tão somente para o item 05, sendo concedido o prazo de 17 (dezessete) dias para entrega do item 15 da ARP à Fundação, conforme documento elaborado pelo fiscal de contrato, caso em que não houve fornecimento até a presente data, de modo que se encontra novamente na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo estabelecido.

Verifica-se que a Fundação zelou pelo devido trâmite da autorização da compra, desde o memorando interno do departamento interessado até a emissão da nota de empenho, uma vez ciente da necessidade e responsabilidade que tem perante as suas atividades administrativas e pedagógicas, visando em especial atender o interesse público e os princípios basilares da Administração Pública.
Por todo o exposto, em razão da inexecução total do objeto registrado, sem justa causa e prévia comunicação à Fundação, determina-se a rescisão contratual com a empresa MAF COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME, com fulcro no art. 79, inciso I c/c art. 78, incisos I a V da Lei nº 8.666/93.
Além da rescisão unilateral do contrato a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba – FESG, por seu representante legal, decide aplicar multa no percentual estabelecido na Cláusula Segunda e na forma da lei de 10% (dez por cento) do valor total registrado, o que corresponde ao valor de R$ 10.392,00 (dez mil trezentos e noventa e dois reais) e a suspensão temporária da empresa na participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração no prazo de 02 (dois) anos, nos termos da Cláusula Décima Segunda da ARP c/c art. 87, incisos II e III da Lei nº 8.666/93.
Nesse sentido, para procedermos com o Processo Administrativo, notificamos o representante da empresa, HESMER CARMO SCHIMIDT, para que Vossa Senhoria se manifeste no feito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, para exercício do contraditório e a ampla defesa, garantindo-se o direito recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "e" c/c art. 78, parágrafo único, ambos da Lei nº 8.666/93.
Comunicamos imediatamente que o presente Processo Administrativo encontra-se a partir desta data com vista aberta ao interessado.

Goiatuba-GO, 19 de fevereiro de 2021.

BRENDA LOPES OLIVEIRA
Responsável Pelo Sistema de Controle Interno Da FESG

ADÉLIA CRISTINA FERNANDES SILVA
Gestora/Fiscal da ARP

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:117630F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à locação de tendas e banheiros químicos para atender as necessidades do Centro de Atendimento à COVID e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a locação de Tendas juntamente com Banheiro Químico para atender as necessidades do Centro de Atendimento à COVID.
Considerando que a locação dos materiais são necessárias devido ao grande fluxo de pessoas diante da pandemia na Unidade do Centro de Atendimento à COVID de forma que atenderá as recomendações da Organização Mundial de Saúde permitindo o distanciamento social
Considerando também que a locação dos materiais é uma necessidade urgente devido o estado de Emergência (pandemia) que o município se encontra conforme Decreto nº 14.374 de 16 de Março de 2020, e também para que a Unidade possa dar continuidade aos atendimentos.
E considerando ainda a disposição contida no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **P&F EVENTOS EIRELI CNPJ: 33.053.531/0001-00** vencedora do **menor preço global** no valor de **R$ 106.600,00 (cento e seis mil e seiscentos reais)** com o fim de atender as necessidades do Centro de Atendimento à COVID, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUT.BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PSF, ACS, NASF,PAB, BUCAL)

04.0401.10.301.0052.2189-339039

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 08 de fevereiro de 2021

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:6E265431

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas Contratação de empresa para manutenção/revisão do veículo Ambulância USB-05 placa PRJ-0659 I/MB415 SPRINTER VER AMBU 2018/2019 para manutenção do SAMU, conforme processo nº 2021003209 e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a Contratação de empresa para manutenção/revisão do veículo Ambulância USB-05 placa PRJ-0659 I/MB415 SPRINTER VER AMBU 2018/2019 para manutenção do SAMU, conforme processo nº 2021003209.
Considerando que a realização dos serviços é de suma importância para atender as necessidades e a comodidade aos usuários do transporte, melhorando assim a qualidade no atendimento aos mesmos.
E considerando ainda a disposição contida no inciso XVII do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **Mardisa Veículos Ltda. CNPJ: 63.411.623/0021-10** vencedora do menor preço no valor de **R$ 1.264,00 (hum mil duzentos e sessenta quatro reais)** para contratação de empresa para manutenção/revisão do veículo Ambulância USB-05 placa PRJ-0659 I/MB415 SPRINTER VER AMBU 2018/2019 para manutenção do SAMU, conforme processo nº 2021003209.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANT. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC E SAMU)
04.0401.10.302.0052.2190-339030
04.0401.10.302.0052.2190-339039

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:8759DC21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CANDIDATOS INSCRITOS PARA ENTREVISTA E PROVAS AVALIATIVAS DIA 22/02/2021

CANDIDATOS INSCRITOS PARA ENTREVISTA E PROVAS AVALIATIVAS DIA 22/02/2021
07:00 ÀS 08:00 HORAS

N° DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
65	DOMINGOS ALVES CONSTATINO NETO
66	EDUARDO ALVES CONSTATINO
67	VALDIVINA ANTÔNIA GONÇALVES DIAS
68	HELIDA FERREIRA DE OLIVEIRA
69	ROSIANE OLIVEIRA DE PAULA
70	LORRAINY CRISTINA DE OLIVEIRA ENEIAS
71	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS

08:00 ÀS 09:00 HORAS

N° DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
72	WANDERLEYA QUEIROZ FLOR
73	JORDANA VENÂNCIO VIANA
74	ISABELLA CRISTINA DA SILVA
75	ELIS REGINA DAMASCENO SILVA
76	LUCAS SILVA OLIVEIRA
77	ANA LÚCIA ALVES F. MEDEIROS
78	THAYNARA WALLAUER MACHADO

09:00 ÀS 10:00 HORAS

N° DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
79	VERÔNICA CHAVES MARQUES
80	MATHEUS HENRIQUE DANTAS CUNHA
81	GIOVANA MARQUES RIBEIRO DIAS
82	AMANDA MARQUES RIBEIRO DIAS
83	ELORA DONE SILVA SANTOS
84	MARISA MORAIS OLIVERIA
85	THAINA CRISTINA CAMPOS DE SOUSA

CANDIDATOS INSCRITOS PARA ENTREVISTA E PROVAS AVALIATIVAS DIA 22/02/2021
10:00 ÀS 11:00 HORAS

N° DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
86	RIANE CAROLINE DO CARMO FRAGA
87	IGOR ANTÔNIO ROSSI VIEIRA
88	LUCIANO BORGES CHAVES
89	LETÍCIA ALVES DE MOURA
90	CRISTIANE CRISTINA DE OLIVEIRA
91	EMILLY LOPES SILVA
92	JUSSARA CRISTINA OLIVEIRA PRADO

11:00 ÀS 12:00 HORAS

N° DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
93	ELIZABETH ALVES DE OLIVEIRA
94	LURIA MERCES DA CRUZ
95	JÉSSICA CHRISTINA ROSA
96	CALCILENE MARIA BARBOSA DIAS
97	MARIA APARECIDA NAVES ATAIDES
98	MARIA BEATRIZA TEODORO MARTINS
99	FABIO DOS SANTOS SOUSA

13:00 ÀS 14:00 HORAS

N° DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
100	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA
101	UELITON RODRIGUES GUIMARAES
102	ARACELE LARA MARCELINO
103	BRUNA ABDO E PIRES
104	JOICE SILVA OLIVEIRA
105	THAIS FERNANDA PAVANI GUIMARAES
106	TATIANY DOS SANTOS TELES

CANDIDATOS INSCRITOS PARA ENTREVISTA E PROVAS AVALIATIVAS DIA 22/02/2021
14:00 ÀS 15:00 HORAS

N° DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
107	ELI CARLOS SILVA
108	KEIDE MARTINS SIQUEIRA
109	GLAUCIA RODRIGUES DA SILVA
110	NAYARA APARECIDA SOUZA RIBEIRO
111	JULIANA BORGES SANDOVAL CARDOSO
112	LAIS NUNES SILVA
113	JAIR PATRICIO DE LIMA

15:00 ÀS 16:00 HORAS

N° DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
114	NOWELLEN BORGES SILVA AGUIAR
115	GILBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR
116	ANDRÉ LUIS SALI RIBEIRO DAMASCENO
117	ANDRÉ HUMBERTO ALMEIDA FILHO
118	BRUNA NATIELE SILVA
119	POLIANA CONCEIÇÃO SILVA
120	VERA LÚCIA ALVES DE ASSIS

16:00 ÀS 17:00 HORAS

N° DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
121	NATÁLIA ARANTES SANTANA
122	ELIAMAR DE FÁTIMA SOUZA
123	ELIANA DE FÁTIMA DE SOUZA SILVA
124	ANA BEATRIZ PONTES DI MORAES
125	FERNANDA PRUDENTE GUIMARÃES
126	TAIRINE OLIVEIRA BESSA
127	AMANDA MARQUES KIKUDA

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS CONFORME DECRETO N° 14.804 DE FEVEREIRO 2021

ALBERTO TASSARA DIAS
1° Membro-Presidente

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA BARRETO
2° Membro

ADEIR DE MORAIS JUNIOR
3° Membro

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:31D86BA0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CANDIDATOS INSCRITOS PARA ENTREVISTA E PROVAS AVALIATIVAS DIA 23/02/2021

CANDIDATOS INSCRITOS PARA ENTREVISTA E PROVAS AVALIATIVAS DIA 23/02/2021
07:00 ÀS 08:00 HORAS

N° DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
128	JOSÉ CARLOS PEREIRA JUNIOR
129	FABIANA DE OLIVEIRA FALEIRO
130	HELOISA LUANA SILVA SOUSA
131	MARIANA VASCONCELOS DE FREITAS
132	REILA CRISTINA MARQUES OLIVEIRA
133	MYLLA CHRISTIE O. CARDOSO
134	GUILHERME MANSO DE OLIVEIRA

08:00 ÀS 09:00 HORAS

N° DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
135	LAURIENE OLIVEIRA MALAQUIAS
136	ARLAN BRAGA DO NASCIMENTO
137	NICOLE SILVA RODRIGUES
138	CAIO CEZAR FERREIRA SILVA
139	DANNIELLY CHRISTINY GOMES GONÇALVES
140	ANA PAULA SANTOS SILVA
141	MARYANA CRISTINA DE FREITAS RUA

09:00 ÀS 10:00 HORAS

N° DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
142	MARCELA MARQUES SOARES
143	AMANDA MARQUES DE OLIVEIRA
144	RENATA CARMINATE SHIMANO
145	ARTHUR LUIZ OLIVEIRA CAVALCANTE

146	JESSICA BORGES CASTILHO SIQUEIRA
147	DANILO FERREIRA SANTANA
148	MAYCON DOUGLAS DA SILVA

CANDIDATOS INSCRITOS PARA ENTREVISTA E PROVAS AVALIATIVAS DIA 23/02/2021
10:00 ÀS 11:00 HORAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
149	BRUNO FRANSCICO MARCIANO
150	SONIA MARIA IZABEL SANTOS
151	CAROLINE ESTEFANI IZABEL
152	FRANCIELE CARVALHO DE ASSIS
153	CARLA MARA RIBEIRO SANTOS SILVA
154	PAULIANE PIRETT BORGES
155	MAIZA REZENDE VASCONCELOS

11:00 ÀS 12:00 HORAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
156	ANDRESSA CHRISTINA BORGES E MOURA
157	FRANQUISMAR BORGES
158	MICHELLY ROBERTA VITAL GOMES
159	MARIANA FERREIRA PIRES
160	EMMELYNE SOUSA SALATIEL RIBEIRO
161	JÉSSICA CHRISTINA BORGES PIRES
162	EMILIA MORAES MARQUES

13:00 ÀS 14:00 HORAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
163	OSVAIR JOSÉ RODOVALHO
164	LUCIANO INÁCIO PEREIRA
165	KEREN SAYURI OKOCHI
166	JULIANA DAMASCENO CARVALHO
167	CAIRO CESAR MARTINS ROSSI
168	MURILO FALEIRO LIMA MARTINS
169	DEISIANNE NOVAIS DA SILVA RODRIGUES

CANDIDATOS INSCRITOS PARA ENTREVISTA E PROVAS AVALIATIVAS DIA 23/02/2021
14:00 ÀS 15:00 HORAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
170	ANA MARIA PENHA DE FREITAS MARTINS
171	FERNANDA CAROLINE MOREIRA DA SILVA
172	LAIS DAMASCENO PEREIRA
173	LORIANA CARDOSO PIMENTA
174	CRISTIANE GOMES DE OLIVEIRA
175	LARISSA RIBEIRO PAIM
176	STHEFANIE CRISTHINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

15:00 ÀS 16:00 HORAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
177	ISADORA LOPES FIGUEREDO BORGES
178	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA
179	LUCIANA FERREIRA COELHO SILVA
180	JORDANA CARLA SILVA DEOLINO
181	KETHALLYN GLETANNE LEONARDO CARMO
182	JANET LOURDES SILVA FILHA
183	NELMA APARECIDA DA SILVA MACHADO

16:00 ÀS 17:00 HORAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
184	NABIA SOUSA COSTA
185	MILLA CHRISTYAN FERREIRA
186	RUBIA JANICE SCHERE
187	NATALIA SOUSA COSTA
188	PAULA ROBERTA DIAS VICENTE PRADO
189	LEONARDO CASTILHO BESSA
190	MIRIAN FRANCIELE MARQUES
191	WILSON PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
192	PATRICIA DE OLIVEIRA MACEDO

17:00 ÀS 18:00 HORAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
193	ANTONIO GONÇALVES NETO
194	VIVIANE BORGES DE MEDEIROS
195	ANA BEATRIZ MACHADO DIAS
196	LUCIANO SILVA GARCIA
198	EMILE SILVA FERREIRA
199	SULIANE DE CÁSSIA RIBEIRO CHAVES
200	THATIANY ARAUJO MARTINS
201	SINALDO JOSÉ DOS SANTOS

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS CONFORME DECRETO N° 14.804 DE FEVEREIRO 2021

ALBERTO TASSARA DIAS
1° Membro-Presidente

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA BARRETO
2° Membro

ADEIR DE MORAIS JUNIOR
3° Membro

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:F1842BF2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas a contratação de empresa especializada em seguro veicular para os veículos do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de contratar **empresa especializada em seguro veicular para os veículos do Fundo Municipal de Saúde.**
Considerando tratar-se de Contratação de prestação de serviços de seguro para 14 (quatorze) veículos, com cobertura para os riscos de colisão, incêndio, furto e roubo para o casco, DM e DP, RCF (Responsabilidade Civil Facultativa) e assistência 24h (abrangendo panes mecânicas e elétricas, mais serviços de guincho).
E considerando ainda a disposição contida no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** inscrita no sob nºCNPJ: 61.198.164/0001-60, referente a apólice de seguros no valor de R**$ 43.913,53 (quarenta e três mil novecentos e treze reais e cinquenta e três centavos)**, conforme discriminado no Termo de Referência.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENCÃO DO FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE
04.0401.10.122.0052.2501-33.90.39

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretária Municipal de Saúde, 08 de fevereiro de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:F39A8C9B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº001/2021

Onde se lê : Médico URGÊNCIA (plantonista), segunda á sexta R$1.200,00 sexta feira à noite, sábado e domingo e feriado R$1.300,00.Viagens: Goiânia R$850,00 Itumbiara R$500,00,Barretos R$1.400,00.
Vai se lê: Médico URGÊNCIA (plantonista), segunda á sexta R$1.000,00 sexta feira à noite, sábado e domingo e feriado R$1.100,00.Viagens: Goiânia R$850,00 Itumbiara R$500,00,Barretos R$1.400,00.

Médico URGÊNCIA (plantonista)	Plantões 12horas	Segunda á sexta R$1.000,00 sexta feira à noite, sábado e domingo e feriado R$1.100,00.Viagens: Goiânia R$850,00 Itumbiara R$500,00,Barretos R$1.400,00	22

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:AB35AA38

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2021

CONTRATANTE	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE GOIATUBA – GOIATUBA PREV.**
CONTRATADO	**RIBEIRO DIAS ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA S/S**
CNPJ	**14.780.592/0001-16**
OBJETO	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PREVIDENCIÁRIA PARA GOIATUBA PREV.**
PRAZO DE EXECUÇÃO	**04/01/2021 á 31/12/2021**
PREÇO TOTAL	**51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS)**
REC. ORÇAMENTÁRIO	**AS DESPESAS DECORRENTE DA EXECUÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO ACORRERÃO A CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA, DO VIGENTE ORÇAMENTO : 11.1101.09.272.1003.2901.319034**
SUPORTE LEGAL	**LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ALTERAÇÕES POSTERIORES CONFORME O ARTIGO 25,II, C/C ART. 13,I,II,III DA MESMA LEI.**

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:4A7B0BEB

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO N° 71/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29.

CONTRATADO(A): CAMILA CRISTINA DE MORAES

As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº **14.733 de 04/01/2021** , que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **AGENTE ADMINISTRTATIVO**, para atuar no **programa CRAS** sob subordinação da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante as cláusulas e condições que seguem:

Profissional com formação de nível médio completo.
- Apoio aos demais profissionais no que se refere às funções administrativas da Unidade;
- Recepção inicial e fornecimento de informações aos usuários;
- Agendamentos, contatos telefônicos;
- Rotinas administrativas da unidade, relacionadas a seu funcionamento e relação com o órgão gestor e com a rede;
- Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
- Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe.

Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 3.386,76 (TRES MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)** , perfazendo um **valor total de R$ 10.160,28 (DEZ MIL, CENTO E SESSENTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

O presente Contrato terá início no dia **25/01/2021** e término no dia **31/03/2021**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

O certame público foi estribado no Decreto Municipal nº **14.733 de 04/01/2021**, combinado com o inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2203.319004 MANUTENÇÃO DE BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL - CRAS**

Goiatuba/Go, 25 de janeiro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social. Decreto N° 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:DB72A1CB

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO N° 72/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29.

CONTRATADO(A): Brunna Martins Cordeiro

As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº **14.733 de 04/01/2021,** que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **DIGITADORA/ENTREVISTADORA**, para atuar no **programa CAD.UNICO/BOLSA FAMÍLIA** sob subordinação da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante as cláusulas e condições que seguem:

Nível Médio Completo com noções básicas de informática e Curso de digitação.
- Apoio aos demais profissionais no que se refere às funções administrativas da Unidade;
- Recepção inicial e fornecimento de informações aos usuários;
- Agendamentos, contatos telefônicos;
- Rotinas administrativas da unidade, relacionadas a seu funcionamento e relação com o órgão gestor e com a rede;
- Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
- Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe.

Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais)** perfazendo um **valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

O presente Contrato terá início no dia **25/01/2021** e término no dia **31/03/2021**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

O certame público foi estribado no Decreto Municipal nº**14.733 de 04/01/2021**, combinado com o inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2159.319004 (MANUTENÇÃO DO FMAS)**
.

Goiatuba/Go, 25 de janeiro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social. Decreto N° 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:7CDAA178

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO N° 73/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29.

CONTRATADO(A): SCARLETT HORARRA FLAUZINO

As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº **14.733 de 04/01/2021,** que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **DIGITADORA/ENTREVISTADORA**, para atuar no **programa CAD.UNICO/BOLSA FAMÍLIA** sob subordinação da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante as cláusulas e condições que seguem:

Nível Médio Completo com noções básicas de informática e Curso de digitação.
- Apoio aos demais profissionais no que se refere às funções administrativas da Unidade;
- Recepção inicial e fornecimento de informações aos usuários;
- Agendamentos, contatos telefônicos;
- Rotinas administrativas da unidade, relacionadas a seu funcionamento e relação com o órgão gestor e com a rede;
- Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
- Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe.

Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais)** perfazendo um **valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

O presente Contrato terá início no dia **25/01/2021** e término no dia **31/03/2021**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

O certame público foi estribado no Decreto Municipal nº**14.733 de 04/01/2021**, combinado com o inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2159.319004 (MANUTENÇÃO DO FMAS)**

Goiatuba/Go, 25 de janeiro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social. Decreto N° 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:BF3D86F8

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO N° 74/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29.

CONTRATADO(A): ITAMAR FIRMINO DE FREITAS

As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº **14.733 de 04/01/2021**, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **MOTORISTA**, para atuar no **programa CAD.UNICO/BOLSA FAMÍLIA** sob subordinação da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante as cláusulas e condições que seguem:

Profissional com formação mínima de nível médio.
Dirigir veículos automotores de transporte de passageiros, tais como ônibus, micro-ônibus, ambulâncias e outros. Dirigir caminhões, reboques e outros veículos de grande e pequeno porte. Fazer abastecimento, limpeza, lubrificações; verificar sistemas de arrefecimento, elétrico, pressão de pneus. Executar pequenos reparos de emergência e cumprir ordens de serviços; trocar pneumáticos e executar outras tarefas para o bom desempenho de suas atividades ou a critério do seu chefe imediato.

Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 1.462,72 (HUM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**, perfazendo um **valor total de R$ 4.388,16 (QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA E**

OITO REAIS E DEZESEIS CENTAVOS), devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

O presente Contrato terá início no dia **25/01/2021** e término no dia **31/03/2021**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

O certame público foi estribado no Decreto Municipal nº**14.733 de 04/01/2021**, combinado com o inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2159.319004 (MANUTENÇÃO DO FMAS)**

Goiatuba/Go, 25 de janeiro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social. Decreto N° 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:B7B0F295

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO N° 75/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29.

CONTRATADO(A): MARIA CAROLINA BARROS GARCIA

As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº**14.733 de 04/01/2021** , que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **OPERADORA,** para atuar na **VACA MECANICA**, sob subordinação da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante as cláusulas e condições que seguem:

O(a) contratado(a) deverá funcionar máquinas mecânicas, eletromecânicas ou motorizadas de beneficiamento de produtos agrícolas, tais como, máquinas de limpar, selecionar, separar, transformar ou tratar grãos. Proceder consertos, reparação de instrumentos, substituição de peças e manutenção no maquinário. Planejar e executar meios de produção, ensacamento, conservação e guarda. Fazer cumprir instruções técnicas no beneficiamento, ler e interpretação memoriais técnicos e executar outras atribuições correlatas.

Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$1.462,72 (HUM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) ,** perfazendo um **valor total de R$ 4.388,16 (QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DEZESEIS CENTAVOS)**, devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

O presente Contrato terá início no dia **25/01/2021** e término no dia **31/03/2021**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

O certame público foi estribado no Decreto Municipal nº**14.733 de 04/01/2021** combinado com o inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2086.319004 (MANUTENÇÃO DA VACA MECANICA)**

Goiatuba/Go, 25 de janeiro de 2021

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social. Decreto N° 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:8BD4D267

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO N° 76/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29.

CONTRATADO(A): LINDIA ABGAIL MARTINS

As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº **14.733 de 04/01/2021,** que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **DIGITADORA/ENTREVISTADORA**, para atuar no **programa CAD.UNICO/BOLSA FAMÍLIA** sob subordinação da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante as cláusulas e condições que seguem:

Nível Médio Completo com noções básicas de informática e Curso de digitação.
- Apoio aos demais profissionais no que se refere às funções administrativas da Unidade;
- Recepção inicial e fornecimento de informações aos usuários;
- Agendamentos, contatos telefônicos;
- Rotinas administrativas da unidade, relacionadas a seu funcionamento e relação com o órgão gestor e com a rede;
- Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
- Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe.

Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais)** perfazendo um **valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

O presente Contrato terá início no dia **25/01/2021** e término no dia **31/03/2021**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

O certame público foi estribado no Decreto Municipal nº**14.733 de 04/01/2021**, combinado com o inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2159.319004 (MANUTENÇÃO DO FMAS)**

Goiatuba/Go, 25 de janeiro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social. Decreto N° 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:197527AC

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO N° 77/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29.

CONTRATADO(A): TERESINHA FERREIRA DE ASSUNÇÃO GALDINO

As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº **14.733 de 04/01/2021** , que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para atuar na **Secretaria Municipal de Assistência Social no Distrito de Macianópolis**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

Profissional com formação mínima de nível fundamental.
Executar serviços gerais de limpeza interna de repartições públicas e externas, tais como poda de árvores, transporte de materiais, carga e descarga de veículos, auxiliar serviços de Ser Alfabetizado, cumprir todos os requisitos exigidos no edital de seleção, aprovação em Perfeita saúde física, acuidade visual e resistência às intempéries da natureza, agentes poluidores e disposição para trabalhos manuais. 11 reparo em edificações, meio fio, sarjetas, obras de edificação e reforma, capina de passeios públicos, coleta e transporte de lixo, executar serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos, embarcar e desembarcar mercadorias, bens, móveis, equipamentos e materiais diversos, executar serviços de portaria, de coleta e disposição do lixo em compartimento, recipiente ou depósito e outras atribuições correlatas.

Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$1.124,03 (HUM MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E TRES CENTAVOS)** , perfazendo um **valor total de R$ 3.372,09 (TRES MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).
O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

O presente Contrato terá início no dia **25/01/2021** e término no dia **31/03/2021**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

O certame público foi estribado no Decreto Municipal nº **14.733 de 04/01/2021**, combinado com o inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2159.319004 (MANUTENÇÃO DO FMAS)**

Goiatuba/Go, 25 de janeiro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social. Decreto N° 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:401AA787

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO N° 78/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29.

CONTRATADO(A): DIVANI RIBEIRO MIRANDA SILVA

As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº**14.733 de 04/01/2021**, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **VISITADORA** para atuar no programa **CRIANÇA FELIZ**, sob subordinação da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante as cláusulas e condições que seguem:

O(a) contratado(a) deverá desempenhará a função de apoiar a família/cuidadores, compreendendo suas demandas e reconhecendo seu potencial; Ter senso crítico para examinar suas próprias limitações e dificuldades e abertura para dialogar com o supervisor, estando aberto às suas orientações e sugestões; Organizar o plano mensal de trabalho sob orientação do supervisor; Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das visitas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Acolher, registrar, identificar e discutir com o supervisor situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social). Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas em formulário próprio; Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS)**, perfazendo um **valor total de R$ 3.600,00 (TRES MIL E SEISCENTOS REAIS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

O presente Contrato terá início no dia **25/01/2021** e término no dia **31/03/2021**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

O certame público foi estribado no Decreto Municipal nº **14.733 de 04/01/2021** combinado com o inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2210.319004 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA-CRIANÇA FELIZ)**

Goiatuba/Go, 25 de janeiro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social. Decreto N° 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:D3564825

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO N° 79/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29.

CONTRATADO(A): GLAUCIA RODRIGUES DA SILVA.

As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº**14.733 de 04/01/2021** , que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **VISITADORA**, para atuar no programa **CRIANÇA FELIZ**, sob subordinação da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante as cláusulas e condições que seguem:

O(a) contratado(a) deverá desempenhará a função de apoiar a família/cuidadores, compreendendo suas demandas e reconhecendo seu potencial; Ter senso crítico para examinar suas próprias limitações e dificuldades e abertura para dialogar com o supervisor, estando aberto às suas orientações e sugestões; Organizar o plano mensal de trabalho sob orientação do supervisor; Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das visitas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Acolher, registrar, identificar e discutir com o supervisor situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social). Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas em formulário próprio; Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS)**, perfazendo um **valor total de R$ 3.600,00 (TRES MIL E SEISCENTOS REAIS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

O presente Contrato terá início no dia **25/01/2021** e término no dia **31/03/2021**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

O certame público foi estribado no Decreto Municipal nº**14.733 de 04/01/2021**, combinado com o inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2210.319004 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA-CRIANÇA FELIZ)**

Goiatuba/Go, 25 de janeiro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social. Decreto N° 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:957216E0

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 02/2021

LOCATÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA.**

LOCADORA: **IVANIR MARIA DOS SANTOS**

OBJETO**:** Locação de Imóvel destinado a residência **do Subcomandante do Corpo de Bombeiros de Goiatuba**, pelo período de 01/01/2021 à 31/12/2021.

VALOR: R$ 1.930,21 (hum mil novecentos e trinta reais e vinte e um centavos) mensais, totalizando R$ 23.162,52 (vinte e três mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses. Início: 01/01/2021 - Término: 31/12/2021

PAGAMENTO: Todo dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido.

Goiatuba-Go, 01 de janeiro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do Município

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:19DD8BA8

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001 2021

LOCATÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA.**

LOCADORA: **PAULINO FERREIRA BARBOSA**

OBJETO**:** Locação de Imóvel destinado a residência do **Delegado de Polícia de Goiatuba**, pelo período de 01/01/2021 à 31/12/2021.

VALOR: R$ 1.398,78 (Um mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos) mensais, totalizando R$ 16.785,36 (dezesseis mil setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses. Início: 01/01/2021- Término: 31/12/2021

PAGAMENTO: Todo dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido.

Goiatuba-Go, 01 de Janeiro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do Município

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:7AE7EA00

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço situado à Rua São José, nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, neste ato representada pela Gestora a Sra. HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE.

Contratado: NADIA KELLEN PEREIRA COSTA, brasileira, portador da RG nº 6189159 SSP/GO e CPF 057.890.801-89, residente e domiciliada na Avenida R 1, quadra 14, lote 08, SN, Vila Mato Grosso, Iporá/GO

Objeto: Prestação de serviços de Visitadora do Programa Criança Feliz. Profissional responsável por planejar e realizara visitação as famílias em conformidade com o método CCD, e com apoio e acompanhamento do Supervisor, para atender as necessidades do Município de Iporá.

Fundamento legal: Termos do Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 alterações posteriores e conforme dispõe a Política Nacional de Assistência Social, LOASLei Orgânica de Assistência Social nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela 12.435/2011 de 06/07/2011.

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), que serão pagos no valor mensal de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) por meio da conta corrente nº 371718 do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, mensalmente até o décimo dia do mês subsequente.

Prazo de vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021

Dotação: 14.14.08.244.1137.2.584.3.3.90.36 – Ficha 389 – Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.

Data da assinatura: 04/01/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 04 de janeiro de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:F49F053A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Rua São José, nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, neste ato representada pela Gestora a Sra. HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE.

Contratado: LUTIANE MARGARIDA FERREIRA E SILVA, brasileira, solteira, advogada inscrito na OAB/GO nº 49062, inscrito no CPF/MF nº 883.945.301-68, RG nº 3712654 DGPC/GO, residente e domiciliado na Avenida José Candido Vieira, nº 451, quadra 119, lote 68, Bairro Mato Grosso, Iporá-GO.

Objeto: Contratação de prestação de serviço de assessoria jurídica para composição da equipe técnica do CREAS/PAEFI – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, pertencente à política Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social.

Valor: Os preços relativos à prestação dos serviços totalizarão R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) cada. Conta 38090-3 CREAS/PAEFI.

Dotação: 14.14.08.243.1109.2.607.3.3.90.36 fichas 352 – Manut.Sev.Prot.Soc.Crianç/Adoles-CREAS.

Prazo de vigência: 01/02/2021 até 31/12/2021

Data da assinatura: 01/02/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá, aos 01 de fevereiro de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:409B3563

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço situado à Rua São José, nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, neste ato representada pela Gestora a Sra. HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE.

Contratado: ROBERTA MARTINS SANTOS, brasileira, portador da RG nº 4096786 SSP/GO e CPF 003.004.831-12, residente e domiciliada na Rua B com João Guilherme, Setor Santo Antônio, quadra 16, lote 1 A, Iporá/GO.

Objeto: Prestação de serviços de Visitadora do Programa Criança Feliz. Profissional responsável por planejar e realizara visitação as famílias em conformidade com o método CCD, e com apoio e acompanhamento do Supervisor, para atender as necessidades do Município de Iporá.

Fundamento legal: Termos do Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 alterações posteriores e conforme dispõe a Política Nacional de

Assistência Social, LOASLei Orgânica de Assistência Social nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela 12.435/2011 de 06/07/2011.

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), que serão pagos no valor mensal de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) por meio da conta corrente nº 371718 do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, mensalmente até o décimo dia do mês subsequente.

Prazo de vigência: 01/02/2021 à 31/12/2021

Dotação: 14.14.08.244.1137.2.584.3.3.90.36 – Ficha 389 – Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.

Data da assinatura: 01/02/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 01 de fevereiro de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:FB5B48D7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço situado à Rua São José, nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, neste ato representada pela Gestora a Sra. HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE.

Contratado: THAMARA VIEIRA DE PAULA, brasileira, portador da RG nº 6384816 SSP/GO e CPF 708.845.251-04, residente e domiciliada na Rua T 3, quadra 03, lote 01, Setor Expansão Leste II, Iporá/GO.

Objeto: Prestação de serviços de Visitadora do Programa Criança Feliz. Profissional responsável por planejar e realizara visitação as famílias em conformidade com o método CCD, e com apoio e acompanhamento do Supervisor, para atender as necessidades do Município de Iporá.

Fundamento legal: Termos do Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 alterações posteriores e conforme dispõe a Política Nacional de Assistência Social, LOASLei Orgânica de Assistência Social nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela 12.435/2011 de 06/07/2011.

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), que serão pagos no valor mensal de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) por meio da conta corrente nº 371718 do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, mensalmente até o décimo dia do mês subsequente.

Prazo de vigência: 01/02/2021 à 31/12/2021

Dotação: 14.14.08.244.1137.2.584.3.3.90.36 – Ficha 389 – Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.

Data da assinatura: 01/02/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 01 de fevereiro de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:E094EEDD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0173/2020

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço situado à Rua São José, nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, neste ato representada pela Gestora a Sra. HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE, brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª VIA SSP-GO e CPF nº 052.517.361-77.

Contratado: CRISTIANA DA SILVA CAVALCANTE MENDES, brasileira, portadora do CPF n.º 714.497.421-14, RG n.º 3217646 SSP/GO, residente e domiciliada na Rua Cabo Frio, SN, quadra 66, lote 30, Jardim Novo Horizonte III, Iporá-Go.

Objeto: Contratação de prestação de serviços para atender pessoas idosas com deficiência e outra situação de risco social acolhidas nos serviços de acolhimento institucional ILPI – DESAFIO JOVEM, devido ao aumento do fluxo de pessoas em razão da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19).

Fundamento legal: Termos do Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 alterações posteriores e conforme dispõe a Política Nacional de Assistência Social, LOASLei Orgânica de Assistência Social nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela 12.435/2011 de 06/07/2011.

Valor: Pelo serviço contratado na Cláusula primeira o presente termo terá o valor único de R$ 1.201,16 (hum mil e duzentos e um reais e dezesseis centavos), conta 406201 do AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO – PORTARIA 369, mensalmente até o décimo dia do mês subsequente.

Prazo de vigência: 07/12/2020 à 31/12/2020

Dotação: 14.14.08.244.1002.2.686.3.3.90.36 – Ficha 548 – Enfrentamento Emergência COVID-19 SUAS.

Data da assinatura: 07/12/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 07 de dezembro de 2020.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:F5335855

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICA O CONTRATO N° 0173/2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por intermédio do seu contrato, tendo em vista o que consta do Processo nº. 0012361/2020, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, retifica o contrato nº 0173/2020:

Onde se lê:
CRISTIANA DA SILVA CAVALCANTE MENDES, brasileira, portadora do CPF n.º 714.497.421-14, RG n.º 3217646 SSP/GO, residente e domiciliada na Rua Cabo Frio, SN, quadra 66, lote 30, Jardim Novo Horizonte III, Iporá-Go**.**
Leia-se:
CRISTIANA DA SILVA CAVALCANTE MENDES, brasileira, portadora do CPF n.º 800.108.901-06, RG n.º 3217646 SSP/GO, residente e domiciliada na Rua Cabo Frio, SN, quadra 66, lote 30, Jardim Novo Horizonte III, Iporá-Go**.**

Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato.

Iporá-Go, 04 de janeiro de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:D0F287AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 064/2019

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A NATALLIA DOS SANTOS.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 064/2019, firmado **em 02 de maio de 2019**, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **NATALLIA DOS SANTOS**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 054.141.701-00, RG n.º 5856818 SSP-GO, COREN-GO n° 1363595 TE, residente e domiciliada na Rua Limeira, quadra 03, lote 09nº 161 Vila Brasília, Iporá-Go.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 064/2019, de 02 de maio de 2019, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segundo **–** Pelos serviços contratado na Cláusula terceira o valor total do aditivo e de **R$ 294,01 (duzentos e noventa e quatro reais e um centavos)** o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

O presente contrato tem como objeto a realização de contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem para atuar no P.S.F. (Programa de Saúde da Família), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Terceiro **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.301.1132.2.572-3.3.90.34. Ficha 239 - Manutenção do PSF.

Cláusula Quarto – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Quinto – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sexto – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

NATALLIA DOS SANTOS
CPF n.º 054.141.701-00
COREN-GO n° 1363595 TE
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:BCBB609F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2020

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A ANA LUCIA DE SANTANA DUARTE

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 004/2020, firmado **em 02 de janeiro de 2020**, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **ANA LUCIA DE SANTANA DUARTE**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 944.498.561-04, RG n.º 4385751 SSP-GO, COREN-GO n° 1209056 TE, residente e domiciliada na Rua Goiânia, quadra 04, lote 967, Setor Central, Iporá-Go.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 004/2020, de 02 de janeiro de 2020, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula segundo **–** Pelos serviços contratado na Cláusula terceira o valor total do aditivo e de **R$ 294,01 (duzentos e noventa e quatro reais e um centavos)** o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

O presente contrato tem como objeto a realização de contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem para atuar no SER (Serviço de Reabilitação), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Terceiro **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.301.1132.2.572 – 3.3.90.34 Ficha 239 – Manutenção do Programa de Saúde da Família PSF.

Cláusula Quarto – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Quinto – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sexto – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

ANA LUCIA DE SANTANA DUARTE
CPF nº 944.498.561-04
COREN-GO n° 1209056 TE
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:7C0ED9A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 066/2019

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A MARYANE EROTINA NEVES DA SILVA.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 066/2019, firmado **em 02 de maio de 2019**, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **MARYANE EROTINA NEVES DA SILVA**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 049.671.831-23, RG n.º 5916104 SSP-GO, COREN-GO n° 1220823 TE, residente e domiciliada na Rua Tocantinópolis, quadra 0, lote 630, Jardim Novo Horizonte II, Iporá-Go.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 066/2019, de **02 de maio de 2019**, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segundo **–** Pelos serviços contratado na Cláusula terceira o valor total do aditivo e de **R$ 294,01 (duzentos e noventa e quatro reais e um centavos)** o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

O presente contrato tem como objeto a realização de contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem para atuar no P.S.F. (Programa de Saúde da Família), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Terceiro **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.301.1132.2.572-3.3.90.34. Ficha 239 - Manutenção do PSF.

Cláusula Quarto – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Quinto – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sexto – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

MARYANE EROTINA NEVES DA SILVA
CPF n.º 049.671.831-23
COREN-GO n° 1220823 TE
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:FB674903

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 019/2020

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A SANDRA DE SOUSA ARAÚJO.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 019/2020, firmado **em 02 de março de 2020**, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **SANDRA DE SOUSA ARAÚJO**, brasileira, enfermeira, portadora do CPF n.º 628.120.411-53, RG n.º 5382675 2ª VIA PC-GO, COREN-GO n° 327340, residente e domiciliada na Avenida Mato Grosso, nº 841, Vila Mato Grosso, Iporá-Go.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 019/2020, de 02 de março de 2020, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segundo – Pelos serviços credenciados na Cláusula terceira o presente termo o serviço de Enfermeira na área de especialidade para atuar no P.S.F. (Programa de Saúde da Família) que serão pagos no valor sendo devido o valor total de **R$ 671,26 (seiscentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos)** o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a realização de contratação para prestação de serviços como Enfermeira na área de especialidade para atuar no P.S.F. (Programa de Saúde da Família), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Terceiro - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:

nº 13.13.10.301.1132.2.572-3.3.90.34. Ficha 239 - Manutenção do PSF.

Cláusula Quarto – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Quinto – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sexto – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

DANIELA SALLUM
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

SANDRA DE SOUSA ARAÚJO
CPF n.º 628.120.411-53
COREN-GO n° 327340
Credenciada

Testemunhas:

1ª____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:BA9B559D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 067/2020

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A SANDRA ALVES MARTINS.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 067/2020, firmado **em 17 de junho de 2020**, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **SANDRA ALVES MARTINS**, brasileira, portador do CPF nº 906.041.211-72 e RG nº 3883930 DGPC/GO, residência e domiciliada na Rua Titânio, quadra 20, lote 01, Aeroporto Sul, Iporá-Go

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 067/2020, de 17 de junho de 2020, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segundo – Pelos serviços contratado na Cláusula segunda, o presente serviços gerais na limpeza e higienização do UPA 24h (Unidade de Pronto Atendimento) que serão pagos no valor sendo devido o valor total de **R$ 671,26 (seiscentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos)** o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

O presente CONTRATO tem como objeto a realização de contratação para prestação de serviço na função de serviços gerais na limpeza e higienização do UPA 24h (Unidade de Pronto Atendimento).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Terceiro - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:

nº 13.13.10.302.1132.2.619-3.3.90.34. Ficha 307 - Manutenção da Unidade de pronto Atendimento UPA.

Cláusula Quarto – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Quinto – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sexto – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

DANIELA SALLUM
CREDENCIANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

SANDRA ALVES MARTINS
CPF nº 906.041.211-72
RG nº 3883930 DGPC/GO
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:2129B59D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 060/2020

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A ELISMEIRE TEODORA DE SOUZA

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 060/2020, firmado **em 01 de junho de 2020**, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº

07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **ELISMEIRE TEODORA DE SOUZA**, brasileira, portador do CPF nº 053.928.781-48 e RG nº 6267299 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua Areial, quadra 36, lote 788, Setor Serrinha, Iporá-Go.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 060/2020, de 01 de junho de 2020, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segundo – Pelos serviços credenciados na Cláusula segunda o presente termo o serviço na área de recepção hospitalar do UPA 24h (Unidade de Pronto Atendimento) que serão pagos no valor sendo devido o valor total de **R$ 948,65 (novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)** o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a realização de contratação para prestação de prestação de serviço na área de recepção hospitalar do UPA 24h (Unidade de Pronto Atendimento), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Terceiro - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.619-3.3.90.34. Ficha 307 - Manutenção da unidade de Pronto Atendimento UPA.

Cláusula Quarto – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Quinto – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sexto – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

DANIELA SALLUM
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ELISMEIRE TEODORA DE SOUZA
CPF nº 053.928.781-48
RG nº 6267299 SSP/GO
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:E0FF5E9B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 028/2020

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A KELEN LOPES BARBACENA.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 028/2020, firmado **em 26 de março de 2020**, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Sra. **KELEN LOPES BARBACENA**, brasileira, portador do CPF nº 995.664.511-72 e RG nº 4122409 DGPC/GO, residência e domiciliada na Rua Cacheiro, quadra 44, lote 897, S/N, Parque das Estrela, Iporá-Go.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 028/2020, de **26 de março de 2020**, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segundo – Pelos serviços contratada na Cláusula segunda o serviço na área de recepção hospitalar do UPA 24h (Unidade de Pronto Atendimento) que serão pagos no valor sendo devido o valor total de **R$ 402,05 (quatrocentos e dois reais e cinco centavos)** o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a realização de contratação para prestação de serviço na área de recepção hospitalar do UPA 24h (Unidade de Pronto Atendimento), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Terceiro - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.619-3.3.90.34. Ficha 307 - Manutenção da unidade de Pronto Atendimento UPA.

Cláusula Quarto – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Quinto – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sexto – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

DANIELA SALLUM
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

KELEN LOPES BARBACENA
CPF nº 995.664.511-72
RG nº 4122409 DGPC/GO
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:C54CED72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 023/2020

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A LUZIA ROQUE BORGES

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 023/2020, firmado **em 18 de março de 2020**, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, e de outro lado, a Sra. **LUZIA ROQUE BORGES**, brasileira, portador do CPF nº 008.619.391-07 e RG nº 2110636 PC/GO, residência e domiciliada na Rua Araguaína, S/N, quadra 12, lote 224-A, Jardim Novo Horizonte I, Iporá-Go.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 023/2020, de 02 de maio de 2019, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segundo – Pelos serviços contratado na Cláusula segundo pelo serviço na função de auxiliar de serviços gerais na limpeza e higienização do PSF (Programa Saúde da Família) que serão pagos no valor total de **R$ 836,31 (oitocentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos)** o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

O presente CONTRATO tem como objeto a realização de contratação para prestação de serviço na função de auxiliar de serviços gerais na limpeza e higienização do PSF (Programa Saúde da Família) de Iporá-Go, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Terceiro - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.301.1132.2.572 – 3.3.90.34 Ficha 239 – Manutenção programa de saúde a família PSF.

Cláusula Quarto – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.
Cláusula Quinto – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.
Cláusula Sexto – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

DANIELA SALLUM
Contratante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

LUZIA ROQUE BORGES
CPF nº 008.619.391-07
RG nº 2110636 PC/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:F84E928D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 024/2020

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A MARIA VERONICA MORENO DE SOUZA

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 024/2020, firmado **em 19 de março de 2020**, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Sra. **MARIA VERONICA MORENO DE SOUZA**, brasileira, portador do CPF nº 038.157.151-30 e RG nº 5333258 SPTC/GO, residência e domiciliada na Rua Agua Fria, quadra 31, lote 11, Jardim Novo Horizonte III, Iporá-Go.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 024/2020, de 19 de março de 2020, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segundo – Pelos serviços contratado na Cláusula segunda o presente termo de serviço na função de auxiliar de serviços gerais na limpeza e higienização do UPA 24h (Unidade de Pronto Atendimento) que serão pagos no valor total de **R$ 570,38 (quinhentos e setenta reais e trinta e oito centavos)** o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a realização de contratação para prestação de serviço na função de auxiliar de serviços gerais na limpeza e higienização do UPA 24h (Unidade de Pronto Atendimento) de Iporá-Go., exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Terceiro - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.619-3.3.90.34. Ficha 307 - Manutenção da unidade de Pronto Atendimento UPA.

Cláusula Quarto – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Quinto – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sexto – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

DANIELA SALLUM
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARIA VERONICA MORENO DE SOUZA
CPF nº 038.157.151-30
RG nº 5333258 SPTC/GO
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:1718DC60

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 066/2020

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E o Sr. MATHEUS DO NASCIMENTO SOUSA

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 066/2020, firmado **em 30 de novembro de 2020**, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, o Sr. **MATHEUS DO NASCIMENTO SOUSA,** portador do RG nº 7161231 PC/PA e CPF nº 024.425.522-99, na Avenida Jose Candido, Vieira, nº 1171, quadra 07, lote 95, Bairro Mato Grosso, Iporá-Go.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 066/2020, de 30 de novembro de 2020, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segundo – Pelos serviços contratado na Cláusula segunda o valor total do aditivo e de **R$ 1.106,20 (Hum mil, cento e seis reais e vinte centavos)** o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

O presente contrato tem como objeto a realização de contratação para contratação emergencial, em caráter temporário, de prestação de serviços de apoio na organização e segurança na UPA 24h (Unidade de Pronto Atendimento), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Terceiro - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.619-3.3.90.34. Ficha 307 - Manutenção da unidade de Pronto Atendimento UPA.

Cláusula Quarto – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Quinto – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sexto – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

DANIELA SALLUM
Contratante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MATHEUS DO NASCIMENTO SOUSA
RG nº 7161231 PC/PA
CPF nº 024.425.522-99
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:6A5DF6CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 091/2020

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A THANIZA ALVES LIMA

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 091/2020, firmado **em 01 de outubro de 2020**, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Sra. **THANIZA ALVES LIMA**, brasileira, portador do CPF nº 015.350.421-84 e RG nº 6072146 SSP/GO, residência e domiciliada na Avenida Quintino Vargas, quadra 04, lote, Vila Ipiranga , Iporá-Go.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 091/2020, de 01 de outubro de 2020, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segundo – Pelos serviços contratado na Cláusula segundo o valor total do aditivo e de **R$ 502,05 (quinhentos e dois reais e cinco centavos)** o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

O presente contrato tem como objeto a realização de contratação para prestação de serviço na área de recepção hospitalar do UPA 24h (Unidade de Pronto Atendimento), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Terceiro - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.619-3.3.90.34. Ficha 307 - Manutenção da unidade de Pronto Atendimento UPA.

Cláusula Quarto – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Quinto – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sexto – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

THANIZA ALVES LIMA
CPF nº 015.350.421-84
RG nº 6072146 SSP/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:B63187E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 108/2020

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A ELISA HELENA CANDIDO DE OLIVEIRA SAMUEL.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 108/2020, firmado **em 02 de dezembro de 2020**, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **ELISA HELENA CANDIDO DE OLIVEIRA SAMUEL**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 951.279.331-87, RG n.º 3520060 SSP-GO, COREN-GO n° 656665, residente e domiciliada na Rua Artur Coutinho, quadra 02, lote 13, S/N, Vila São Vicente, Iporá-Go.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 108/2020, de 02 de dezembro de 2020, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segundo – Pelos serviços contratado na Cláusula terceira o valor total do aditivo e de **R$ 1.483,55 (Hum mil. Quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)** o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

O presente contrato tem como objeto a realização de contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem para atuar no SAMU 192, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Terceiro - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.600 – 3.3.90.36 Ficha 283 – Manutenção do SAMU

Cláusula Quarto – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Quinto – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sexto – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

ELISA HELENA CANDIDO DE OLIVEIRA SAMUEL
CPF nº 951.279.331-87
COREN-GO n° 656665
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:BB61385C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 052/2020

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A ROSIMAR DA COSTA SOUSA FERNANDES

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 052/2020, firmado **em 11 de maio de 2020**, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **ROSIMAR DA COSTA SOUSA FERNANDES**, brasileira, enfermeira, portadora do CPF n.º 819.394.851-34, RG n.º 3271479/A VIA DGPC/GO, COREN-GO n° 450.271, residente e domiciliada na Avenida R 5, nº 260, Setor Bairro Mato Grosso, Iporá-Go.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 052/2020, de 11 de maio de 2020, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segundo – Pelos serviços contratado na Cláusula terceira o valor total do aditivo e de **R$ 3.941,45 (três mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos)** o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

O presente contrato tem como objeto a realização de contratação para prestação de serviços como Enfermeira na área de sua especialidade para atender no Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Terceiro - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 307 – Manutenção da Unidade pronto Atendimento UPA

Cláusula Quarto – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Quinto – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sexto – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

ROSIMAR DA COSTA SOUSA FERNANDES
CPF nº 819.394.851-34
COREN-GO n° 450.271
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:26165FB0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 061/2020

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A DIOVANA CRISTINA SILVA FARIA.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 061/2020, firmado **em 01 de junho de 2020**, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATADA** e de outro lado, a Sra. **DIOVANA CRISTINA SILVA FARIA**, brasileira, portador do CPF nº 712.427.561-08 e RG nº 7215677 PC/GO, residência e domiciliada na Rua Curvelo, quadra 06, lote 34, Conjunto Aguas Claras, Iporá-Go.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 061/2020, de **01 de junho de 2020**, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segundo – Pelos serviços credenciados na Cláusula segunda o presente termo o serviço na área de recepção hospitalar do UPA 24h (Unidade de Pronto Atendimento) que serão pagos no valor sendo devido o valor total de **R$ 948,65 (novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)** o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a realização de contrato de prestação de serviço na área de recepção hospitalar do UPA 24h (Unidade de Pronto Atendimento), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Terceiro - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.619-3.3.90.36. Ficha 308 - Manutenção da unidade de Pronto Atendimento UPA.

Cláusula Quarto – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Quinto – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sexto – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

DANIELA SALLUM
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

DIOVANA CRISTINA SILVA FARIA
CPF nº 712.427.561-08
RG nº 7215677 PC/GO
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:4B33427C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 065/2020

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A MARA ROBERTA NEVES DE SOUSA

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 065/2020, firmado **em 08 de junho de 2020**, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **MARA ROBERTA NEVES DE SOUSA**, brasileira, enfermeira, portadora do CPF n.º 019.679.781-07, RG n.º 4774931 VIA DGPC/GO, COREN-GO n° 364779, residente e domiciliada na Rua C, nº141, quadra 05, lote 65, Bairro Mato Grosso, Iporá-Go.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 061/2020, de 08 de junho de 2020, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segundo – Pelos serviços contratado na Cláusula terceira o valor total do aditivo e de **R$ 2.215,16 (dois mil, duzentos e quinze reais e dezesseis centavos)** o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

O presente contrato tem como objeto a realização de contratação para prestação de serviços como Enfermeira na área de sua especialidade para atender no Unidade de Pronto Atendimento – UPA, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Terceiro - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 307 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Cláusula Quarto – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Quinto – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sexto – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

MARA ROBERTA NEVES DE SOUSA
CPF n.º 019.679.781-07
RG n.º 4774931 VIA DGPC/GO
COREN-GO n° 364779
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:E0899542

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 062/2020

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A HYARA FERREIRA DE MELO

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 062/2020, firmado **em 01 de junho de 2020**, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Sra. **HYARA FERREIRA DE MELO**, brasileira, portador do CPF nº 050.226.321-01 e RG nº 6802918 PC/GO, residência e domiciliada na Rua T-3, quadra 04, lote 08, Setor Expansão Leste II, Iporá-Go.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 062/2020, de 01 de junho de 2020, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segundo – Pelos serviços contratado na Cláusula segundo o presente termo o serviço na área de recepção para o Laboratório do Hospital Municipal de Iporá que serão pagos no valor sendo devido o valor total de **R$ 1.253,45 (Hum mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos)** o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

O presente CONTRATADO tem como objeto a realização de contratação para prestação de serviço na área de recepção para o Laboratório do Hospital Municipal de Iporá, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Terceiro - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.595-3.3.90.36. Ficha 276 - Manutenção do Hospital Municipal.

Cláusula Quarto – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.
Cláusula Quinto – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.
Cláusula Sexto – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

DANIELA SALLUM
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

HYARA FERREIRA DE MELO
CPF nº 050.226.321-01
RG nº 6802918 PC/GO
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:4E67EF18

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 072/2019

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A QUESIA RAIMUNDA DIAS DE OLIVEIRA.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 072/2019, firmado **em 02 de maio de 2019**, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **QUESIA RAIMUNDA DIAS DE OLIVEIRA**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 937.122.351-00, RG n.º 3965387 PC-GO, COREN-GO n° 840008 TE, residente e domiciliada na Rua Blumenau, quadra 72 B, lote 11, Jardim Novo Horizonte III, Iporá-Go.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 072/2019, de 02 de maio de 2019, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segundo – Pelos serviços contratado na Cláusula terceira o valor total do aditivo e de **R$ 1.726,31 (Hum mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos)** o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

O presente contrato tem como objeto a realização de contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem para atuar no UPA (Unidade de Pronto Atendimento), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Terceiro - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.36 Ficha 307 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Cláusula Quarto – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Quinto – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sexto – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

QUESIA RAIMUNDA DIAS DE OLIVEIRA
CPF nº 937.122.351-00
COREN-GO n° 840008 TE
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:270A9250

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 093/2020

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A TATIANE FERNANDES DOS ANJOS.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 093/2020, firmado **em 01 de outubro de 2020**, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Sra. **TATIANE FERNANDES DOS ANJOS**, brasileira, portador do CPF nº 013.667.661-80 e RG nº 4839895 PC/GO, residência e domiciliada na Rua P, quadra 11, lote 136, Setor Por do Sol, Iporá-Go.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 093/2020, de 01 de outubro de 2020, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segundo – Pelos serviços contratado na Cláusula segunda o valor total do aditivo e de **R$ 279,96 (duzentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)** o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

O presente contrato tem como objeto a realização de contratação para prestação de serviço na área de recepção hospitalar do UPA 24h (Unidade de Pronto Atendimento), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Terceiro - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.619-3.3.90.34. Ficha 307 - Manutenção da unidade de Pronto Atendimento UPA.

Cláusula Quarto – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Quinto – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sexto – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

TATIANE FERNANDES DOS ANJOS
CPF nº 013.667.661-80
RG nº 4839895 PC/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:00FFCA95

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 050/2020

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A JULIANA MOREIRA GUIMARÃES.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 050/2020, firmado **em 11 de maio de 2020**, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **JULIANA MOREIRA GUIMARÃES**, brasileira, enfermeira, portadora do CPF n.º 021.909.731-39, RG n.º 5128954 SPTC-GO, COREN-GO n° 369317, residente e domiciliada na Rua 13 de março, casa 01, quadra 04, lote 04, Expansão Leste, Iporá-Go.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 050/2020, de **11 de maio de 2020**, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula segundo – Pelos serviços contratado na Cláusula terceira o valor total do aditivo e de **R$ 110,52 (cento e dez reais e cinquenta e dois centavos)** o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

O presente contrato tem como objeto a realização de contratação para prestação de serviços como Enfermeira na área de sua especialidade para atender no Hospital Municipal de Iporá-Go - HMI, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Terceiro - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 275 – Manutenção do Hospital Municipal.

Cláusula Quarto – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Quinto – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sexto – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

JULIANA MOREIRA GUIMARÃES
CPF n.º 021.909.731-39
COREN-GO n° 369317
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:F50C64C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 079/2020

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A SELMA ROSA DA COSTA

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 079/2020, firmado **em 10 de agosto de 2020**, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Sra. **SELMA ROSA DA COSTA**, brasileira, portador do CPF nº 862.872.571-72 e RG nº 3780057 DGPC/GO, residência e domiciliada na Avenida Mato Grosso, quadra 01, lote 02, Vila Mato Grosso, Iporá-Go.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 079/2020, de 10 de agosto de 2020, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segundo – Pelos serviços contratado na Cláusula segunda o valor total do aditivo e de **R$ 111,31 (cento e onze reais e trinta e um centavos)** o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

O presente contrato tem como objeto a realização de contratação para prestação de serviço na função de serviços gerais na limpeza e higienização no PSF (Programa Saúde da Família) de Iporá-Go,

exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Terceiro - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.301.1132.2.572 – 3.3.90.34 Ficha 239 – Manutenção Programa de Saúde da Família PSF.

Cláusula Quarto – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Quinto – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sexto – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

SELMA ROSA DA COSTA
CPF nº 862.872.571-72
RG nº 3780057 DGPC/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:BB516BDD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 092/2020

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A KATIUSCIA FERNANDES DE SOUSA LUIZ

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 092/2020, firmado **em 01 de outubro de 2020**, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Sra. **KATIUSCIA FERNANDES DE SOUSA LUIZ**, brasileira, portador do CPF nº 011.024.211-46 e RG nº 4866562 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua João Rodrigues, Bairro Odília, quadra 022, lote 07, Rio Verde -Go.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 092/2020, de 01 de outubro de 2020, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segundo – Pelos serviços contrato na Cláusula segundo o presente termo o serviço na área de recepção hospitalar do UPA 24h (Unidade de Pronto Atendimento) que serão pagos no valor sendo devido o valor total de **R$ 828,67 (oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos)** o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a realização de contratação para prestação de serviço na área de recepção hospitalar do UPA 24h (Unidade de Pronto Atendimento), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Terceiro - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.619-3.3.90.34. Ficha 307 - Manutenção da unidade de Pronto Atendimento UPA.

Cláusula Quarto – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Quinto – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sexto – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

DANIELA SALLUM
Contratante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

KATIUSCIA FERNANDES DE SOUSA LUIZ
CPF nº 011.024.211-46
RG nº 4866562 SSP/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:21850E78

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
DECRETO N.º 210 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Iporá e dá outras providências.**"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei, e, nos termos do Art. 68, III da Lei orgânica do município de Iporá, e
CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde– OMS, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal (ADI 6341) que assegurou aos Governos Estaduais, Distrital e Municipal, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19), alterado pelo Decreto nº 9.692, de 13 de julho de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 9.778, de 07 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 01/2021 –GAB –03076 –da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO a recomendação do Comitê de Operações Estratégicas (COE) do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO que o Município de Iporá se encontra localizado na Região OESTE I e, segundo o mapa epidemiológico encontra-se em Situação de Calamidade, devendo seguir os protocolos para atividades em funcionamento previstos na Nota Técnica nº 01/2021 da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás.

DECRETA:

Art. 1º - Para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus fica determinada a interrupção de **todas as atividades**, a partir das 18:00 horas do dia 19 de fevereiro, até às 06:00 horas do dia 05 de março, exceto:
I- Supermercados, açougues, casa de carnes, padarias, verdurões e frutarias;
II – Distribuidores e revendedores de gás e postos de combustíveis;
III - Farmácias e estabelecimentos voltados ao diagnóstico do Covid-19;
IV – Estabelecimentos médicos, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, clínicas de vacinação, odontológicas, empresas de sanitização, com agendamento prévio e vedado a permanência de mais de 01 (uma) pessoa por atendimento;
V - Serviços de urgência e emergência em saúde;
VI - Cemitérios e serviços funerários;
VII - Estabelecimentos comerciais que atuem na venda de produtos agropecuários, incluindo os estabelecimentos comerciais de fornecimento de insumos e gêneros alimentícios para animais, com atendimento controlado, podendo permanecer simultaneamente 02 (duas) pessoas nas dependências da loja, devendo ainda disponibilizar nas entradas das lojas com álcool em gel 70% ou álcool líquido 70% para higienização das mãos dos clientes, obedecendo o distanciamento mínimo de 1,5m;
VIII - Agências bancárias, lotéricas e correspondentes bancários, desde que obedecido o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade do local, devendo ainda disponibilizar um funcionário nas entradas das agências com álcool em gel 70% ou álcool líquido 70% para higienização das mãos dos usuários e organização da fila, obedecendo o distanciamento mínimo de 1,5m;
IX - Produtores e/ou fornecedores de bens ou de serviços essenciais à saúde, à higiene e à alimentação;
X - Obras da construção civil do poder público e/ou de interesse social e as privadas de pequeno porte que não demande aglomeração de pessoas;
XI - Borracharias, oficinas, auto peças e lava jatos;
XII – Restaurantes, limitados a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local, com disponibilização de luvas, álcool em gel e demais medidas necessárias e preventivas no combate ao coronavírus;
XIII - Lanchonetes, pamonharias, bares, distribuidoras de bebidas, pit-dogs, "jantinhas e espetinhos", açaiterias, sorveterias e congêneres, sem a disponibilização de mesas e cadeiras, com tele-entrega e/ou *drive thru,* podendo ainda ser feita a retirada no local, sendo vedada a formação de filas no local, limitado o horário de funcionamento até às 22:00;
XIV – Hotéis e correlatos, devendo obrigatoriamente seguir as demais normas sanitárias de prevenção à disseminação ao coronavírus;
XV - Lojas de materiais para construção, marmorarias, serralherias, marcenarias, vidraçarias, devendo obrigatoriamente seguir as demais normas sanitárias de prevenção à disseminação ao coronavírus, tendo como limite de permanência 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, mantendo ainda um funcionário na entrada do estabelecimento para higienizar as mãos de todos os clientes, organizando as filas, obedecendo o distanciamento mínimo de 1,5 m;
XVI - Empresas de água e saneamento, de produção de energia e combustível, telecomunicações e internet;
XVII – Empresas de Segurança Privada;
XVIII – Escritórios de profissionais liberais, com agendamento de horário, vedado a permanência de mais de 01(uma) pessoa por atendimento;
XIX - Empresas do sistema de transporte coletivo e privado, incluindo as empresas de aplicativos, transportadoras e taxistas e mototaxistas;
XX – Academias, com horários previamente agendados, e limitação de pessoas;
XXI – Quadras poliesportivas, limitando a 50 % (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local.
Art. 2º - O comércio varejista em geral somente poderá funcionar com limitação de 50 % (cinquenta por cento) da capacidade total do estabelecimento.
Art. 3º - Os supermercados deverão controlar a entrada e saída de pessoas, com a distribuição de senhas, na seguinte proporção:
I – Supermercados com até 100 m² deverá permanecer no máximo 3 pessoas;
II – Supermercados com até 200 m² deverá permanecer no máximo 4 pessoas;
III – Supermercados com até 300 m² deverá permanecer no máximo 5 pessoas;
IV - Supermercados com até 400 m² deverá permanecer no máximo 6 pessoas;
V - Supermercados com até 500 m² deverá permanecer no máximo 10 pessoas;
VI - Supermercados com até 1000 m² deverá permanecer no máximo 20 pessoas;
VII - Supermercados com até 1.500m² deverá permanecer no máximo 30 pessoas;
VIII - Supermercados com até 2.000m² deverá permanecer no máximo 40 pessoas;
VIX – Supermercado acima de 2.000m² deverá permanecer no máximo 80 pessoas;
Parágrafo Único – Deverá ser disponibilizado ainda, funcionário para controlar a entrada e saída de clientes, as filas, dentro e fora dos Supermercados, com higienização das mãos das pessoas que estão entrando e saindo do estabelecimento.
Art. 4º - Nas feiras livres de hortifrutigranjeiros deverá ser estabelecido o sistema de revezamento semanal entre bancas/barracas, sendo em uma semana a montagem e funcionamento de bancas/barracas de número impar e na outra semana de número par, a iniciar pelas de número ímpar.
§1º – Nas feiras em que não seja possível o sistema de revezamento pela numeração de bancas/barracas será adotado a intercalação das bancas/barracas de modo que assegure o distanciamento.
§2º - Fica proibida a disponibilização de mesas e cadeiras bem como o consumo de alimentos e bebidas no local.
§3º - Fica determinado ao Coordenador responsável pelas feiras a definição dos demais critérios para o escalonamento.
Art. 5º - Permanece proibido o comércio e o consumo de bebidas alcoólicas, em locais de uso público ou coletivo, das 22:00 até às 06:00.
Art. 6º - Fica expressamente proibida a circulação de ambulantes e venda de qualquer mercadoria ou produto nas ruas e avenidas da cidade;
Art. 7º - Fica proibido todo e qualquer tipo de eventos, em locais públicos e particulares urbanos e rurais;
Art. 8°- Fica proibido realizar velórios e cerimônia de sepultamento nos casos suspeitos e confirmados de COVID-19;
Parágrafo Único – O velório e cerimônia de sepultamento de pessoas que faleceram por outras causas pode ocorrer com no máximo 10 (dez) pessoas simultâneas, respeitando a distância mínima de, pelo menos, dois metros entre elas, bem como outras medidas de distanciamento e de etiqueta respiratória, com duração máxima de 04 (quatro) horas.
Art. 9º - Durante o período de suspensão previsto no Art. 1º, não será feito atendimento ao público na sede prefeitura e nos demais órgãos do Município, exceto o Departamento de arrecadação e de fiscalização e a Secretaria Municipal de Saúde que terá seus critérios estabelecidos pelos seus responsáveis. Os demais serviços funcionarão internamente sendo que o atendimento somente será realizado mediante autorização do responsável pelo Departamento.
Art. 10º - Obedecendo o disposto na Lei Complementar 19/2011, as infrações sanitárias, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou

penal cabíveis, serão punidas alternativa ou cumulativamente com as seguintes penalidades:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Interdição do estabelecimento;
IV – Cancelamento do Alvará Sanitário.
§1º - As penalidades dos incisos III e IV poderão ser aplicadas pelo prazo mínimo de 1 (um) mês e máximo de 1 (um) ano, conforme as circunstâncias da infração.
Art. 11º - Todos e quaisquer estabelecimentos cujas atividades se acham permitidas de funcionamento por esse Decreto Municipal, estão obrigados ao fiel cumprimento das obrigações estipuladas no art. 6º do Decreto Estadual nº 9.653, de 19 de abril de 2020;
Art. 12º - Compete aos órgãos municipais de vigilância sanitária, bem como fiscais de posturas com apoio dos fiscais de tributos promover fiscalização prioritária sobre as medidas de que tratam os artigos anteriores;
Art. 13º - Em caso de descumprimento das normas sanitárias dispostas nos artigos anteriores, serão aplicadas as penalidades administrativas cabíveis, conforme legislação vigente, sem prejuízo da apuração de ilícitos cíveis e criminais eventualmente praticados pela pessoa jurídica fiscalizadas e por seus representantes legais;
Art. 14º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir das 18:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2021, até às 06:00 do dia 05 de março de 2021, podendo sofrer alterações a qualquer tempo, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de fevereiro de 2021.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito de Iporá

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:4C60EF8B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO DE PRESENCIAL 028/2020

O Município de Mambaí - GO, através de sua Pregoeira, torna público a publicação do Edital de Pregão de Presencial 028/2020, no qual se realizará no dia 04 de março de 2021, às 09h:00min; cujo objeto é a **contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para suprir as necessidades do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mambaí – Goiás**. A licitação será do tipo menor preço por item. Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site www.mambaí.go.gov.br, tudo na forma da Lei nº 8.666/1993, e modificações posteriores.

Mambaí - Goiás, 19 de fevereiro de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:9F3D90DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO DE PRESENCIAL 045/2020

O Município de Mambaí - GO, através de sua Pregoeira, torna público a publicação do Edital de Pregão de Presencial 045/2020, no qual se realizará no dia 08 de março de 2021, às 10h:00min; cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, ferramentas e itens de segurança para o Município de Mambaí - Goiás**. A licitação será do tipo menor preço por item. Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site www.mambaí.go.gov.br, tudo na forma da Lei nº 8.666/1993, e modificações posteriores.

Mambaí - Goiás, 19 de fevereiro de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:5E49D955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO DE PRESENCIAL 064/2020

O Município de Mambaí - GO, através de sua Pregoeira, torna público a publicação do Edital de Pregão de Presencial 064/2020, no qual se realizará no dia 05 de março de 2021, às 09h:00min; cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de publicidade legal, incluindo-se a diagramação do texto, a ser veiculada junto ao Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação (no âmbito do estado de Goiás), para o Município de Mambaí e suas Secretarias.** A licitação será do tipo menor preço por item. Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site www.mambaí.go.gov.br, tudo na forma da Lei nº 8.666/1993, e modificações posteriores.

Mambaí - Goiás, 19 de fevereiro de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:53D2278F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
INEXIGIBILIDADE 03/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021
Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação

Contratante:	**MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 25.043.571/0001-34, com sede na Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Setor Vera Cruz, CEP: 75915-000, Montividiu – GO
Contratado:	**TOLEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 31.582.897/0001-32, inscrição municipal nº 4688041, com sede na Rua 229-A, nº 214, Q. 373, L. 09/22, sala 03, Setor Coimbra, Goiânia - GO, CEP: 74.535-240
Objeto:	Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídico-administrativa, destinados a prover o Município de Montividiu – GO, em procedimentos administrativos a serem realizados por suas secretarias, órgãos e fundos, por intermédio da Comissão de Licitação, Pregoeiros e equipes de apoio, na interpretação das Constituições Federal e Estadual, nas leis e demais atos normativos, contemplando consultorias na área de licitações através de orientações, emissão de pareceres jurídicos, reuniões, análises de minutas, procedimentos licitatórios, acompanhamento de sessões públicas de abertura e julgamento de propostas mediante convocação da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão, orientações nos julgamentos de recursos e impugnações envolvendo questões jurídicas, esclarecimentos jurídico-administrativos, respostas e defesas de interesse da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão destinadas aos órgãos de controle interno ou externo, ainda, assessoria e consultoria jurídica em procedimentos administrativos aplicáveis ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, e Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, defesas de interesses do Município, através de suas secretarias, órgãos e fundos, perante o Tribunal de Contas dos Municípios (TCMGO), mediante o atendimento de diligências e possíveis recursos durante a vigência contratual
Fundamento:	Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores
Valor	12 (doze) parcelas mensais de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), perfazendo o total de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)
Dotação:	10.1024.04.122.0052.2009.339034 - Fonte – 100 - MANUTENÇAO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTAO
Assinatura:	06/01/2021
Vigência:	06/01/2021 a 31/12/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Montividiu - GO, aos 06 de janeiro de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:ADCB9B0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
INEXIGIBILIDADE 02/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021
Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação

Contratante:	**MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 25.043.571/0001-34, com sede na Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Setor Vera Cruz, CEP: 75915-000, Montividiu – GO
Contratado:	**FELICISSIMO SENA E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil Seção Goiás - OAB/GO, sob o nº 2652, CNPJ sob o nº 26.812.867/0001-35, com sede na Avenida Assis Chateaubriand n° 95, esquina com Rua 94, CEP: 74130-010 – Setor Sul, Goiânia - GO, neste ato seu bastante representante legal, Sr. **Felicíssimo José de Sena**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO nº 2652, inscrito no CPF nº 026.510.411-49.
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica especializada, especificamente para acompanhamento e defesa dos interesses do Município de Montividiu – GO, nas demandas judiciais em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, bem como nos Tribunais Superiores (STJ e STF). Ademais, no acompanhamento de ações judiciais de maior complexidade, envolvendo o Município, como Ações Civis Públicas, Ação Popular, Ação Direta de Inconstitucionalidade e demais demandas, mediante o atendimento de diligências e possíveis recursos durante a vigência contratual.
Fundamento:	Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores
Valor	12 (doze) parcelas mensais de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), perfazendo o total de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)
Dotação:	10.1024.04.123.0052.2009.339034 - 01 PODER EXECUTIVO
Assinatura:	06/01/2021
Vigência:	06/01/2021 a 31/12/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Montividiu - GO, aos 06 de janeiro de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:73B7FE3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
INEXIGIBILIDADE 01/2021

EXTRATO DO CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do contrato:	**01/2021.**
Inexigibilidade:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do "caput" do artigo 25 c/c artigo 26 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Contratante:	**MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 25.043.571/0001-34.
Contratada:	TERSECOM CONTABILIDADE PÚBLICA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 04.212.487/0001-27.
Objeto:	Contratação de escritório para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria contábil no exercício de 2021.
Valor Global:	**R$ 385.840,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais).**
Prazo de Vigência	**12 meses**
Forma de Pagtº:	**Mensal**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339034.02**
Data da assinatura:	**04/01/2021.**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e no diário oficial do município, o extrato resumido do contrato em epígrafe, firmado entre as partes acima mencionadas pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta seus efeitos legais.

Montividiu, 04 de janeiro de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:4F9D38D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
INEXIGIBILIDADE 05/2021

EXTRATO DO CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do contrato:	**05/2021.**
Inexigibilidade:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do "caput" do artigo 25 c/c artigo 26 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Contratante:	**MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 25.043.571/0001-34.
Contratada:	TERSECOM CONTABILIDADE PÚBLICA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 04.212.487/0001-27.
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores de Montividiu (PREVIM) no exercício de 2021.
Valor Global:	R$ 10.135,32 (Dez mil cento e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos)
Prazo de Vigência	**12 meses**
Forma de Pagtº:	**Mensal**
Dotação:	**PREVIM – 15.1520.09.122.1003.2045.339034.02**
Data da assinatura:	**06/01/2021.**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e no diário oficial do município, o extrato resumido do contrato em epígrafe, firmado entre as partes acima mencionadas pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta seus efeitos legais.

Montividiu, 06 de janeiro de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B2A4E7B2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE N° 051, DE 19 DE FEVEREIRRO DE 2021

"Dispõe sobre o sistema de funcionamento nos Órgãos Públicos Municipais Administrativos no enfrentamento da Pandemia da Coronavírus (COVID – 19) no município de Montividiu do Norte, e dá outras providencias".

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo medidas politicas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal

e igualitário ás ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da Republica;
Considerando o disposto na Lei Federal n°. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
Considerando o alerta emitido em 11 de março do corrente ano pelo Ministério da Saúde, Portaria n°.356/2020, eu estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde publica de importância internacional decorrente do Coronavírus (**COVID - 19**);
Considerando o Informe da Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI), publicado em 12/03/2020;
Considerando o informe de casos de COVID – 19 no Estado de Goiás e a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos a saúde publica;
Considerando o Decreto Estadual nº 9.653, de 19 de abril de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV);
Considerando o Decreto Estadual nº 9.778, de 07 de janeiro de 2021, do Governador do Estado de Goiás, que Prorroga o prazo de que trata o Decreto n° 9.653, de 19 de abril de 2020, e dá outra providência;
Considerando a orientação do Ministério da Saúde de que o uso de máscaras de proteção facial para a população em geral constitui medida adicional ao distanciamento social, para preparação e resposta durante o intervalo de aceleração epidêmica (Boletim Epidemiológico da Secretaria Municipal de Saúde – COVID 19 nº 80, de 18 de fevereiro de 2021).

Decreta:

Art. 1º. Fica instituído, excepcionalmente, a partir do dia 22 de fevereiro de 2021, o funcionamento em sistema de teletrabalho e presencialmente por meio de agendamento por meio dos contatos disponibilizados pelos Órgãos Públicos Municipais Administrativos.

I – Os atendimentos presenciais agendados terá atendimento somente no período das 08hs: 00min até as 12hs:00min.

II – Nos casos dos serviços essenciais presenciais em que a população necessita dos órgãos públicos municipais administrativos, será necessário um agendamento por meio dos contatos disponibilizado a baixo:

Gabinete Poder Executivo Municipal: (62) 3384-6282

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento: (62) 3384-6282 ou Wellington: (62) 98136-3616.

Departamento de Recursos Humanos: (62) 3384-6282
Monica: (62) 98120-2191
Sandra: (62) 98269-8230
Wellington: (62) 98136-3616

Departamento de Licitação: (62) 3384-6282

Departamento de Coletoria: (62) 3384-6282
Carlos: (62) 98165-9186

Departamento de Controle Interno: (62) 3384-6282
Osvaldo Neto: (62) 98206-2236

Departamento de Protocolo: (62) 3384-6282
Jefferson: (62) 98175-8331
Rosana: (62) 98273-9083

Departamento de Compras: (62) 3384-6282
Rosana: (62) 98273-9083

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Indústria, Comercio, Meio Ambiente e Turismo: (62) 3384-6282.
Lenice: (62) 98189-1803 ou (62) 98314-0492 WhatsApp

Secretaria Municipal de Educação: (62) 33846268
Sirley: (62) 98230-3013

Secretaria Municipal de Finanças: (62) 3384-6282
Deocleciano: (62) 98169-5094

Secretaria Municipal de Saúde: (62) 3384-6165
Jacilene: (62) 98240-4583
Platão: (62) 98271-2545

Coordenador de Saúde e Vigilância Sanitária: (62) 3384-6165
José Almir: (62) 98139-7132

Gerente de Endemias: (62) 3384-6165
Evania: (62) 98276-3003
Marcos Junior: (62) 98233-1117

Secretaria Municipal de Assistência Social: (62) 3384-6282 ou (62) 98266-9460 Maria José
CRAS: (62) 3384-6118
Raquete: (62) 98317-9572
Bolsa Família/ Cadastro Único: (62) 33846282 ou Joselha (62) 98132-7520

Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos: (62) 33846282
José Florenço: (62) 98141-5499
Eduardo: (62) 98124-5251

Superintendência de Serviços Urbanos:
José Alves: (62) 98174-6204

Superintendência de Esportes:
Washington: (61) 98266-7432

Secretaria Municipal Extraordinária: (62) 33846282
Sildo: (62) 9814-47638

Art. 2º. A Limpeza Urbana, Departamento de Licitação e os Serviços de Recuperação e Manutenção de Estradas e infraestrutura funcionarão normalmente mediante a necessidade da administração municipal.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021 (19/02/2021).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:B670D9F4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE N° 052, DE 19 DE FEVEREIRRO DE 2021

> "Dispõe sobre a suspensão da pratica esportiva coletivas e de lazer no âmbito deste município no período de enfrentamento da Pandemia da Coronavírus (COVID – 19) no município de Montividiu do Norte, e dá outras providencias".

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo medidas politicas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário ás ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da Republica;

Considerando o disposto na Lei Federal n°. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o alerta emitido em 11 de março do corrente ano pelo Ministério da Saúde, Portaria n°.356/2020, eu estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde publica de importância internacional decorrente do Coronavírus (**COVID - 19**);

Considerando o Informe da Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI), publicado em 12/03/2020;

Considerando o informe de casos de COVID – 19 no Estado de Goiás e a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos a saúde publica;

Considerando o Decreto Estadual nº 9.653, de 19 de abril de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o Decreto Estadual nº 9.778, de 07 de janeiro de 2021, do Governador do Estado de Goiás, que Prorroga o prazo de que trata o Decreto n° 9.653, de 19 de abril de 2020, e dá outra providência;

Considerando a orientação do Ministério da Saúde de que o uso de máscaras de proteção facial para a população em geral constitui medida adicional ao distanciamento social, para preparação e resposta durante o intervalo de aceleração epidêmica (Boletim Epidemiológico da Secretaria Municipal de Saúde – COVID 19 nº 80, de 18 de fevereiro de 2021).

Decreta:

Art. 1º. Fica suspenso qualquer tipo de pratica esportiva/coletiva e de lazer no âmbito deste município por tempo indeterminado.
Parágrafo Único – Este decreto poderá ser revogado mediante nota técnica da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o quadro epidemiológico da COVID-19 neste município.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021 (19/02/2021).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:73C253DA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº72/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 19/02/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de lâminas para caterpillar adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 19 de fevereiro de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:90BE6271

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº73/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 17/02/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de acessórios para atender as demandas da Secretaria de Obras adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 19 de fevereiro de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:8E80DC73

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 925/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 42/2021
OBJETO: Contratação de empresa para a confecção de carnes do IPTU/ITU do ano de 2021.
CONTRATADO: MULTI IMPRESSOES LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE NERÓPOLIS.
VALOR: R$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado por:
Israel Batista Paz
Código Identificador:7404ABBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público, que irá realizar, no dia 04/03/2021 às 08:00 horas, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, TIPO MENOR preço por item, visando a aquisições de refeições completas (MARMITEX), para os servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) em esquema de plantão, e para os servidores da Vigilância Epidemiológica durante a campanha de vacinação. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações fone: (62)3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:89E51A01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº : 925/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° : 42/2021
CONTRATO Nº: 117/2021
OBJETO: Contratação de empresa para a realização de serviços de Produção e Gravação de Jingle e Vinhetas para a Campanha de Conscientização do Combate a Proliferação do mosquito Aedes Aegypti.
CONTRATADO: MERCURY PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
19 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Israel Batista Paz
Código Identificador:48A7ED50

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO Nº. 38/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO **Nº 38/2021**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4854/19** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2020;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS E, DE/DO OUTRO LADO, A EMPRESA **FRUGATTE E TROIA CONFECÇÕES LTDA-EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NA/PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE **UNIFORMES** PARA OS FUNCIONÁRIOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA RURAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.12.26.782.1004.2.212.3.3.90.39; 22.12.26.782.1004.2.212.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE/DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **30 DE JUNHO DE 2021**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 11.160,00 (ONZE MIL CENTO E SESSENTA REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES E **FRUGATTE E TROIA CONFECÇÕES LTDA-EPP.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:DFF9477A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **05/03/2021, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Quitandas e Salgados, que serão utilizadas pelo período de 12 meses. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 22 de Fevereiro de 2021.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:72AB25D1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° 160/2021 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **Aquisição de Pães, Panificados, Bolos, Salgados, Lanche tipo Misto e Pão de Queijo para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria dos Transportes, Secretaria de Administração, Secretaria de Obras e Urbanismo.**, tendo como vencedora a Empresa: **CLAUDIA APARECIDA NERY DE ASSIS -ME -** CNPJ 11.042.854/0001-57, vencedora dos itens:1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, perfazendo o valor de **R$ 356.934,00;** Totalizando o Valor de **R$ 356.934,00(trezentos e cinquenta e seis mil e novecentos e trinta e quatro reais).** A Ata de Registro de Preços terá vigência até 08/02/2022 e está disponível no site. Maiores informações no endereço RUA JOSÉ ALVES VILELA, QD. 04, LT. 1, nº S/N, CENTRO, PEROLANDIA, CEP: 75.823-000, Fone: (64) 3639-1112.

PEROLANDIA, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

PATRÍCIA FREESE ASSIS
Gestora da ARP

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:58AD35F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 060.21

PORTARIA nº 060/2021, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre correção de nomeclatura utilizada na Portaria nº 401/03 de 10 de setembro de 2003 e dá outras providências.

O Secretário Municipal da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO, o disposto da Lei Municipal sob o número 900/01, Artigo 125, de 29/03/01;

CONSIDERANDO a necessidade de dar o correto tratamento às gratificações;

CONSIDERANDO, o erro na matéria contida atos acima mencionados;

R E S O L V E:
Artigo 1º - A redação do Artigo 1º da Portaria nº 401/03, de 10 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação, face ao erro material nela contida:

"Artigo 1º. Conceder uma Gratificação de Incentivo Funcional no valor **10%** (dez por cento), ao salário da Servidora desta Prefeitura, Srª. **LUCELIA MALTA ROCHA,** portadora do Certificado de Curso de Auxiliar de Enfermagem, a partir do mês de setembro de 2003.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

GHUSTAVO RODRIGUES DE SÁ
Secretário da Adm. e Planejamento

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:B84A7C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 061.21

PORTARIA nº 061/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede Licença período quarentena.

O Secretário Municipal da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás - Go, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Legislação em vigor, etc...

CONSIDERANDO o requerimento nº 221/2021, do Servidor desta Prefeitura, Sr. Cícero Aparecido da Silva, que se encontra na situação de grupo de risco, por causa da Pandemia COVID-19 e conforme **Atestado Médico** anexo, atestando que o referido não apresenta condições de trabalho, por período indeterminado.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença por motivo da Pandemia COVID-19, ao Sr. **CÍCERO APARECIDO DA SILVA,** Servidor desta Prefeitura, portador do C.P.F nº 520.383.861-53, considerado como do grupo de risco devido a Pandemia COVID-19, por período indeterminado, a partir do dia **26 de janeiro de 2021**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **26/01/2021.**

Secretaria da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021.

GHUSTAVO RODRIGUES DE SÁ
Secretário da Administração e Planejamento

Obs.: apresentar uma cópia desta Portaria no local de trabalho para anotações.

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:6AEC5E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 062.21

PORTARIA nº 062/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede férias a servidora

O Secretário da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, etc...

CONSIDERANDO o requerimento nº 750/2021 da servidora, Isabel de Aquino Ferreira Gomes, de férias regulamentares, referente, ao período de **30/04/19 a 30/04/20** e ainda não gozada;

RESOLVE:

Artigo 1º - ***CONCEDER*** férias regulamentares, à servidora, ***ISABEL DE AQUINO FERREIRA GOMES***, portadora do C.P.F nº 478.639.781-49, a serem gozadas no período de: **01 a 30 de março de 2021**, num total de **30** (trinta) dias.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Secretaria da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021.

GHUSTAVO RODRIGUES DE SÁ
Secretário da Administração e Planejamento

Obs: Levar uma cópia desta Portaria no local de trabalho para anotações.

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:84E571F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 063.21

PORTARIA nº 063/2021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede Férias a Servidor

O Secretário Municipal da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-GO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, etc...

CONSIDERANDO o requerimento nº 778/2021, do Servidor, Agnaldo Fernandes de Paula, requerendo férias regulamentares, referente ao período de **07/07/19 a 07/07/20** e ainda não gozadas;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias regulamentares, ao Servidor, Sr. **AGNALDO FERNANDES DE PAULA,** portador do C.P.F nº 479.145.641-68, a serem gozadas no período de **01 a 30 de marco de 2021**, num total de trinta **(30)** dias, conforme despacho do Secretário Municipal da Administração e Planejamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

GHUSTAVO RODRIGUES DE SÁ
Secretário da Administração e Planejamento

Obs: comparecer no local de trabalho com uma cópia desta Portaria para anotações.

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:06A48D47

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2021

AVISO DE SUSPENSÃO
LICITAÇÃO

PROCESSO N° 208/2021
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 003/2021

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que devido ao aumento de casos do Corona Vírus (COVID-19) no município de Piranhas-GO a Prefeitura Municipal de Piranhas-GO passará por uma sanitização de ambientes contra o (COVID-19) no dia 19/02/2021 no período vespertino, para viabilizar ambientes biologicamente seguros, principalmente em locais de grande circulação que é o caso da Prefeitura.
Considerando que na data do dia 19/02/2021 as 14h00min horas está marcado a licitação modalidade Pregão Presencial 003/2021 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER TODOS OS ORGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GOIÁS.
Considerando que não há possibilidade de realizar a sessão de licitação devido à sanitização da Prefeitura Municipal, fica este certame automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local conforme consta no Preâmbulo do Edital do Pregão Presencial 003/2021.

Piranhas-GO, 19 de fevereiro de 2021.

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:2E34A3C5

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

"DECLARA DISPENSADA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O GESTOR MUNICIPAL DE PIRANHAS - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que faz necessária esta contratação para prestação de serviços de manutenção, disposição e compactação do lixo, para manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, assim dando continuidade das atribuições inerentes ao bom funcionamento desta secretaria, para atender a demanda desta prefeitura. A principal característica desta contratação é suprir as necessidades do município, com a prestação de serviços essenciais de limpeza pública, com a organização do lixo encontrado no local e liberação de espaço para a locação do lixo coletado na cidade de Piranhas/Go.

CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, disposição e compactação do lixo encontrado no lixão e dos descarregados pelos caminhões de coleta de lixo sólidos para o início do exercício de 2021.

CONSIDERANDO que a empresa: J & V – SERVIÇOS AGRICOLAS – EIRELI, ofertou preço compatível com os de mercado e comprovou capacidade técnica, fiscal e jurídica para assegurar a prestar de serviços de compactação de limpeza urbana no município de Piranhas/Go;

CONSIDERANDO a necessidade de minimizar os efeitos do processo de transição da gestão municipal de forma a não prejudicar os atendimentos básicos à população;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DISPOSIÇÃO E COMPACTAÇÃO DO LIXO ENCONTRADO NO LIXÃO E DOS DESCARREGADOS PELOS CAMINHÕES DE COLETA DE LIXO SÓLIDOS**, com a empresa: **J & V – SERVIÇOS AGRÍCOLAS – EIRELI,** inscrita no CNPJ: 21.941.955/0001-13, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **J & V – SERVIÇOS AGRÍCOLAS – EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 21.941.955/0001-13,** com endereço a Av. 2, s/nº, Quadra: 01, Lote: 09, Setor Morada Nova, no Município de Piranhas, Estado de Goiás, representada pela senhora **VANUSA DA SILVA ARAUJO**, para prestação de serviços de manutenção, disposição e compactação do lixo encontrado no lixão e dos descarregados pelos caminhões de coleta de lixo sólidos, no período de 60 (sessenta) dias, devendo tais serviços serem realizados no Município, ficando a Administração responsável em conceder a contratada todo material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações, conforme proposta de preços, outrora apresentada, divididos em 02 (duas) parcelas, a serem pagos mediante apresentação de Nota Fiscal, até o último dia de cada mês, podendo ser corrigido somente em caso de atrasos nos pagamentos, na forma da Lei, pelo período que durar o contrato.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Piranhas - GO, aos 19 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOÃO PAULO DE SOUSA MORAIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:CF66D5EB

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 088/2021 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 088/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 029/2021

Contratante:	**MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO**
Contratado:	**J & V – SERVIÇOS AGRICOLAS - EIRELI** CNPJ nº 21.941.955/0001-13
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DISPOSIÇÃO E COMPACTAÇÃO DO LIXO ENCONTRADO NO LIXÃO E DOS DESCARREGADOS PELOS CAMINHÕES DE COLETA DE LIXO SÓLIDOS.**
Fundamento legal:	Artigo 24, IV da Lei 8.666/93, e suas alterações, assim como a IN nº 010/2015 do TCM/GO
Valor Global:	R$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS)
Dotação:	15.452.1594.2.072-3.3.90.39.00 FICHA 0058 FONTE 100
Data da assinatura:	19/02/2021
Prazo de vigência:	19/02/2021 a 31/03/2021

Piranhas, 19 de fevereiro de 2021.

JOÃO PAULO DE SOUSA MORAIS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:C7C441DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo N.163/2021; Contrato N.31/2021; **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE-GO CNPJ 07.892.711/0001-67 Contratada: GENIAL EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME CNPJ 09.275.023/0001-83;** Objeto: O objeto do presente contrato, é o fornecimento de gêneros alimentícios destinado a atender o Fundo Municipal de Saúde e seus departamentos (SMS, Hospital Municipal, Vigilância Sanitária e SAMU); **Vigência**: 20/01/2021 à 20/04/2021; **Valor R$ 27.598,54(vinte e sete mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**; Signatários: **JANINE BONFIM ANTKIEWICZ –** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE-GO **– RAINER FAGUNDES DE PAIVA** – **GENIAL EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME;** Data de Assinatura: 20/01/2021.

JANINE BONFIM ANTKIEWICZ
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse-Go

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:89E9580C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo N.163/2021; Contrato N.32/2021; **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE-GO CNPJ 07.892.711/0001-67 Contratada: VALDIRENE FELICIANO RODRIGUES 925170301-97 CNPJ 12.662.452/0001-18;** Objeto: O objeto do presente contrato, é o fornecimento de gêneros alimentícios destinado a atender o Fundo Municipal de Saúde e seus departamentos (SMS, SAMU, Hospital Municipal, Vigilância Sanitária e UBS's); **Vigência**: 20/01/2021 à 20/04/2021; **Valor R$ 58.879,95(cinquenta e oito mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**; Signatários: **JANINE BONFIM ANTKIEWICZ –** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE-GO **– VALDIRENE FELICIANO RODRIGUES** – **VALDIRENE FELICIANO RODRIGUES 925170301-97;** Data de Assinatura: 20/01/2021.

JANINE BONFIM ANTKIEWICZ
Fundo Municipal de Saúde de Posse-GO

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:13554E56

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo N.163/2021; Contrato N.34/2021; **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE-GO CNPJ 07.892.711/0001-67 Contratada: NEUSALINA BENICIO DE SOUSA - EPP CNPJ 33.226.214/0001-63;** Objeto: O objeto do presente contrato, é o fornecimento de gêneros alimentícios destinado a atender o Fundo Municipal de Saúde e seus departamentos (SMS, Hospital Municipal, Vigilância Sanitária e SAMU); **Vigência**: 20/01/2021 à 20/04/2021; **Valor R$ 34.584,44(trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**; Signatários: **JANINE BONFIM ANTKIEWICZ –** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE-GO **– NEUSALINA BENICIO DE SOUSA** – **NEUSALINA BENICIO DE SOUSA - EPP;** Data de Assinatura: 20/01/2021.

JANINE BONFIM ANTKIEWICZ
Fundo Municipal de Saúde de Posse/GO

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:307E7106

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo N.163/2021; Contrato N.35/2021; **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE-GO CNPJ 07.892.711/0001-67 Contratada: C&B COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 21.775.873/0001-72** Objeto: O objeto do presente contrato, é o fornecimento de gêneros alimentícios destinado a atender o Fundo Municipal de Saúde e seus departamentos (SMS, SAMU, Hospital Municipal, Vigilância Sanitária e UBS's); **Vigência**: 20/01/2021 à 20/04/2021; **Valor R$ 2.836,20(dois mil oitocentos e trinta e seis reais e vinte centavos)**; Signatários: **JANINE BONFIM ANTKIEWICZ –** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE-GO **– C&B COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI** – **MARIA FULVIA CANZI;** Data de Assinatura: 20/01/2021.

JANINE BONFIM ANTKIEWICZ
Fundo Municipal de Saúde de Posse/GO

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:70ABACF4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo N.163/2021; Contrato N.36/2021; **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE-GO CNPJ 07.892.711/0001-67 Contratada: ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 13.406.422/0001-84;** Objeto: O objeto do presente contrato, é o fornecimento de gêneros alimentícios destinado a atender o Fundo Municipal de Saúde e seus departamentos (SMS, Hospital Municipal, Vigilância Sanitária e SAMU); **Vigência**: 25/01/2021 à 25/04/2021; **Valor R$ 31.416,45(trinta e um mil quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos)**; Signatários: **JANINE BONFIM ANTKIEWICZ –** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE-GO **– MAGDA RIBEIRO CHAGAS GOMES** – **ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI;** Data de Assinatura: 25/01/2021.

JANINE BONFIM ANTKIEWICZ
Fundo Municipal de Saúde de Posse/GO

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:DC188D39

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº 037, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre as medidas de combate a disseminação do novo coronavírus COVID-19".

O PREFEITO DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o aumento sustentado do número de casos e óbitos confirmados, de solicitações de internação ao Complexo Regulador Estadual (CRE) e das taxas de ocupação de leitos hospitalares, conforme Boletim Epidemiológico Coronavírus (COVID-19) n. 45 de 12/02/2021, implicando em risco de colapso do sistema de saúde do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o surgimento de novas variantes do SARS-CoV-2, em transmissão comunitária, com maior transmissibilidade, acarretando maior número de casos, internações, e, consequentemente, maior número de mortes;

CONSIDERANDO que há casos de reinfecção documentados relacionados a variantes do SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO que há um relaxamento social nas medidas de isolamento e de distanciamento entre os indivíduos; Considerando que não há no Mundo e no Brasil, até o momento, doses de vacinas suficientes para imunizar a totalidade dos grupos de risco;

CONSIDERANDO a necessidade organização em rede para o efetivo controle da disseminação e contágio pelo SARSCov-2, em atenção às diretrizes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 01/2021 da Secretária Estadual de Saúde de Goiás;

DECRETA:

Art. 1º Para o enfrentamento da emergência em saúde decorrente do coronavírus, ficam suspensas as seguintes atividades, pelo prazo de 14 (quatorze) dias:

I - Eventos sociais, familiares, públicos ou privados, em zona urbana ou rural de qualquer natureza, mesmo aqueles em âmbito residencial;
II - Bares, restaurantes, lanchonetes, distribuidoras de bebidas e congêneres, salvo pela modalidade *delivery*.
III – Missas, cultos ou qualquer celebrações religiosas na forma presencial;
IV - Academias de ginástica;
V - Clubes de lazer e quadras poliesportivas;
VI - Atividades físicas coletivas de qualquer natureza, em áreas públicas ou privadas;
VII – Atividades de Auto Escola;
VIII – Comercio Ambulante;
IX – Feiras Livres;
X – Moto Táxis, exceto para serviços delivery;

§1º - Ficam vedados o comércio de bebidas alcoólicas, em locais de uso público ou coletivo, das 22:00 às 06:00 horas, inclusive na modalidade *delivery*.

§2º - Os bares e lanchonetes localizadas no Terminal Rodoviário terão as suas atividades suspensas.

Art. 2º As demais atividades comerciais poderão funcionar de forma restritiva à 20% (vinte por cento) da capacidade total de atendimento, observando as seguintes medidas:
I - vedar o acesso aos seus estabelecimentos de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscaras de proteção facial;
II - disponibilizar preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento) para higienização das mãos, principalmente nos pontos de maior circulação de funcionários e usuários (recepção, balcões, saídas de vestuários, corredores de acessos às linhas de produção, refeitório, área de vendas, etc.);
III - intensificar a limpeza das superfícies dos ambientes com detergente neutro (quando o material da superfície permitir), e, após, desinfeccionar com álcool 70% (setenta por cento) ou solução de água sanitária1% (um por cento), ou outro desinfetante autorizado pelo Ministério da Saúde, conforme o tipo de material;
IV - desinfetar com álcool 70% (setenta por cento), várias vezes ao dia, os locais frequentemente tocados como: maçanetas, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, corrimões, controle remoto, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;
V - disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte e lixeiras com tampa e acionamento de pedal;
VI - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar-condicionado limpos (filtros e dutos);
VII - manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas) sempre que possível;
VIII - garantir a distância mínima de 2 (dois) metros entre os funcionários, inclusive nos refeitórios, com a possibilidade de redução para até 1 (um) metro no caso de utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs que impeçam a contaminação pela COVID-19;
IX - fornecer materiais e equipamentos suficientes para que não seja necessário o compartilhamento, por exemplo, de copos, utensílios de uso pessoal, telefones, fones, teclados e mouse;
X - evitar reuniões de trabalho presenciais;
XI - estimular o uso de recipientes individuais para o consumo de água, evitando, assim, o contato direto da boca com as torneiras dos bebedouros;
XII - adotar trabalho remoto, sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, quando o exercício da função pelos funcionários permitir, para reduzir contatos e aglomerações;
XIII - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar, sempre que possível, para os profissionais com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, profissionais com histórico de doenças respiratórias, crônicas, oncológicas, degenerativas e profissionais grávidas;
XIV - fornecer orientações impressas aos funcionários quanto a higienização das mãos com água e sabão líquido sempre que chegar ao local de trabalho, antes das refeições, após tossir, espirrar ou usar o banheiro, evitar tocar os olhos, nariz ou boca após tossir ou espirrar ou após contato com superfícies;
XV - garantir que suas políticas de licença médica sejam flexíveis e consistentes com as diretrizes de saúde pública e que os funcionários estejam cientes dessas políticas, devendo ser observadas, especialmente, as seguintes diretrizes:
a) ao apresentarem sintomas como febre, tosse, produção de escarro, dificuldade para respirar ou dor de garganta, os funcionários devem ser orientados a procurar atendimento médico para avaliação e investigação diagnóstica e afastados do trabalho por 14 dias, ressalvada a possibilidade de teletrabalho;
b) o retorno ao trabalho do funcionário afastado nos termos da alínea "a" deste inciso deve ocorrer quando não apresentar mais sinais de febre e outros sintomas por pelo menos 72 (setenta e duas) horas, devendo ser considerado também o intervalo mínimo de 7(sete) dias após o início dos sintomas, sem o uso de medicamentos para redução da febre ou outros medicamentos que alteram os sintomas (por exemplo, supressores da tosse), ou apresentar teste negativo ao teste rápido sorológico se assintomático, devendo usar máscara até o final dos 14 (quatorze dias); e
c) notificação ao Centro de Informações Estratégicas e Resposta em Vigilância em Saúde (http://notifica.saude.gov.br/) estadual em caso de funcionário afastado do trabalho com sintomas relacionados ao COVID-19;
XVI - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;
XVII - estabelecer isolamento, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, de trabalhadores recentemente admitidos e que residiam em outras unidades da Federação, os quais deverão ser submetidos a testes rápidos ao final do período; e
XVIII - implementar medidas para impedir a aglomeração desordenada de consumidores, usuários, funcionários e terceirizados, inclusive no ambiente externo do estabelecimento.

Paragrafo Único - As atividades abaixo relacionadas, além das medidas constantes acima apresentadas, também deverão observar as seguintes determinações:

I - Studios de ginástica, pilates e reabilitação fisioterápica, salões de beleza, barbearias e clinicas de estéticas, poderão funcionar com atendimento individualizado por horário agendado, realizando desinfecção dos aparelhos entre um atendimento e outro, sem sala de espera;
II - Empresas e escritórios funcionarão prioritariamente em trabalho remoto ou em 30% (trinta por cento) da capacidade do estabelecimento em trabalho presencial, adotando sistema de escalas e revezamento de turnos e alterações de jornadas de trabalho, para reduzir fluxos, contatos e aglomeração de trabalhadores, consumidores e usuários.
III - Bancos e lotéricas funcionarão atendendo o protocolo de segurança com orientador e organizador das filas do lado interno e externo, sob responsabilidade do estabelecimento;
IV – Panificadoras:
a) manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre os usuários;

b) deixar de utilizar serviços de autoatendimento, evitando o compartilhamento de utensílios como colheres e pegadores, desde que sigam as normas de boas práticas de fabricação de alimentos; e
c) disponibilizar locais para higienização adequada das mãos, com papel toalha no devido suporte, lixeiras com tampa e acionamento de pedal ou lixeiras sem tampa;
V - Os funerais nos casos de óbitos suspeitos e confirmados decorrente da COVID-19, não terão velório, tendo o ato sepultamento não superior a 30 minutos e restrito apenas aos familiares de primeiro grau, sendo exclusivamente realizados na capela do cemitério municipal ou na sala Velatória da funerária.
VI – Os óbitos decorrentes de outras causas poderão realizar velório com no máximo 10 pessoas simultaneamente por no máximo 4 horas de duração, sendo exclusivamente realizados na capela do cemitério municipal ou na sala Velatória da funerária.

Art. 3º O funcionamento das instituições educacionais continuará sob a deliberação do COE Estadual.

Art. 4º Os serviços públicos administrativos funcionarão internamente sem atendimento ao público, exceto os essenciais da Secretaria de Saúde Municipal e Departamento de Arrecadação.

Art. 5º Os estabelecimentos de serviços de saúde público e privado funcionarão somente para atendimento de urgência e emergência, ficando cancelados todos os outros atendimentos ambulatoriais eletivos e de agendamento.

Art. 6º Os serviços odontológicos ficam suspensos, exceto as situações de urgências.

Art. 7º As Unidades Básicas de Saúde funcionarão em horário normal somente para atendimentos de urgência e emergência, conforme nota técnica encaminhada pela Secretaria de Saúde.

Art. 8º O descumprimento das medidas estabelecidas no presente decreto acarretarão as penalidades de âmbito administrativo, cível e penal, nos termos da Lei Municipal nº 958 de 08/08/2005, que institui o Código Sanitário Municipal, com aplicações de multas e cassação do alvará de funcionamento.

Art. 9º Caso não haja o cumprimento das determinações sanitárias estabelecidas no presente decreto por toda população, as próximas medidas serão radicais para o isolamento social e fechamento de todos setores e segmentos que não são considerados essenciais.

Art. 10 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado de Goiás aos 19 (dezenove) dias do mês de Fevereiro de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:3CE1657A

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE ADIAMENTO DO EDITAL Nº 002 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço nº 001/2021

Fica adiado a Tomada de Preço nº 001/2021, para o dia 09/03/2021, às 09h00m, anteriormente agendado para o dia 25/02/2021, ás 09h00min, em virtude do despacho emitido pela presidente da CPL, tendo em vista a nova onda do COVID-19 e o decreto municipal, editado para novas medidas de contenção da disseminação do vírus.

Posse-Go, 19 de Fevereiro de 2021.

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:4037ABE1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO

DECRETO Nº 003 /2021 Santa Fé de Goiás, 19 de Fevereiro de 2021.

Dispõe sobre o prazo da declaração de situação de Emergência em saúde Publica Municipal no Município de Santa Fé de Goiás /Go, na forma que especifica e dá outras providências.''

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Decreto Municipal N° 169/2021, com as novas diretrizes para o enfrentamento da pandemia no que se refere a infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1°- A Câmara Municipal estará trabalhando interno no período das 07:00 á 11:00 a partir do dia 22 de fevereiro de 2021.

Art. 2°- Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás,19 Fevereiro de 2021.

BENUNES ALVES PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:9A6EAEE1

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO

DECRETO Nº 001 /2021 Santa Fé de Goiás, 08 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre designação de Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, visando à realização de Licitações e Pregões Presenciais para os fins que especifica e dá outras providências "

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto artigo 51 da Lei Federal n. 8.666/93 e ainda no inciso IV, do art. 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e ainda ...

DECRETA:

Art. 1º **-** Ficam designados para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, para o exercício de 2021, três membros do poder Legislativo: Deiviana da Silva Sousa Alves, Pedro Jose Veluz da Silva, Antônio Carlos da Silva.
Art. 2º - A presente Comissão será presidida pela Sr. Deiviana da Silva Sousa Alves e os secretários: Pedro Jose Veluz da Silva, Antônio Carlos da Silva

Parágrafo único **- As atribuições da Comissão Permanente de Licitação são aquelas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.**

§ 1º – Para a respectiva equipe técnica de apoio do Pregoeiro, ficam designados os servidores municipais: Pedro Jose Veluz da Silva e Antônio Carlos da Silva.

§ 2º - O Pregoeiro e equipe técnica de apoio de que trata o artigo anterior, terão dentro outras atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Art. 3º **- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, aos 08 de janeiro de 2020.

BENUNES ALVES PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:F627AFCE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO

Decreto 002/2021 Santa Fé de Goiás, 15 de fevereiro de 2021

''LUTO''

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1°- Luto no período vespertino, em consideração a família da senhora Maria José de Souza.

Art. 2°- Este decreto em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás,15 de Fevereiro de 2021.

BENUNES ALVES PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:9C338A77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N 036-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°036/2021

CONTRATANTE:A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05

CONTRATADA:CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CIMAinscrita no CNPJ.: 11.757.400/0001-62.

OBJETO: Contrato de rateio de modo a assegurar o custeio de todas atividades a serem desenvolvidas pelo consorcio no ano de 2021**.**

PRAZO: O período do presente contrato será de 11 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

VALOR:R$ 11.990,00 (onze mil novecentos e noventa)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 11 de Fevereiro de 2021.

VALÉRIO ANDRE VILELA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:632018F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N 37

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°037/2021

CONTRATANTE:A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05

CONTRATADA:ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE VOLUNTARIOS PARA EVENTOS BENE - C.O.V.E.B inscrita no **CNPJ: 01.823.472/0001-07**.

OBJETO: prestação de serviços Radio para divulgação de propagandas institucionais e campanhas de domínio publico necessários ao Poder Executivo e seus órgãos do Município de Santa Fé de Goiás**.**

PRAZO: O período do presente contrato será de 11 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

VALOR:R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 11 de Fevereiro de 2021.

VALÉRIO ANDRE VILELA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:771D67B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 001/2021

Processo Administrativo nº 021/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás.

CONTRATADO: ALVES & FREIRE ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ/MF sob o nº 23.090.415/0001-07.

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, ELABORAÇÃO DE PARECERES ESPECÍFICOS EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS, SECRETARIAS E FUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ALÉM DE ATUAR NA ASSESSORIA FISCAL E

TRIBUTÁRIA PARA A PREFEITURA DE SANTA RITA DO ARAGUAIA.

VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39 **– FICHA** 61

VIGÊNCIA: 04/01/2021 A 31/12/2021

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros/ GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO / / .

Secretário de Administração

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:44B2D16F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
TERMO UNILATERAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 097/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 097/2020, referente à Tomada de Preços nº 002/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.343.086/0001-18, com sede na Rua Ramiro Teixeira, 01, Setor Central, na Cidade de Serranópolis/GO, CEP 75.820-000, neste ato representado por seu Prefeito TÁRCIO DUTRA, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o n.º 762.205.321-04 e no RG sob o n.º 3320396 SSP-GO e a Empresa MV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.581.767/0001-33, com sede na Avenida A, nº 447, Quadra 08, Lote 01, Sala 02, Vila Xavier, CEP 74.550-383, GoiâniaGO. Telefone nº (62)99921-2966, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARCOS ANTONIO DA CRUZ, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 004.271.941-05 e do RG nº 4327226-PC/GO, residente e domiciliado em Goiânia-GO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICO ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 880894/2018/MCIDADES/CAIXA, OPERAÇÃO Nº 1062294-24/2018, de acordo com as especificações constantes do edital e de seus anexos, projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros e memórias de cálculos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS/GO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E;

Considerando o disposto nos arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666 de 1993;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 58, e no inciso I do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

Considerando a Notificação emitida pelo Setor de Engenharia em 20.12.2020, sobre o atraso na execução das obras;

Considerando o relatório e fotos emitidos pela Secretaria de Obras e Urbanismo, juntamente com o Setor de Engenharia, que demonstra a não execução dos serviços nos locais descritos no processo licitatório;

Considerando ainda, que a empresa MV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI, já retirou seu maquinário e pessoal da sede do Município, demonstrando claramente o desinteresse em executar os serviços;

Considerando o disposto no item 9.5 e seus subitens da Cláusula Nona – Penalidades e Rescisão do Contrato em epígrafe: "9.5 Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente contrato, o mesmo poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou indenização, quando da ocorrência dos seguintes casos: a) Morosidade nos andamentos dos trabalhos ou se eles ficarem paralisados por mais de 10 (dez) dias consecutivos sem causa justificada; b) Transferência a outrem das obras e serviços a que se refere o presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia aprovação do CONTRATANTE; c) A CONTRATADA impedir ou dificultar a ação da FISCALIZAÇÃO; d) A CONTRATADA apresentar resultados insatisfatórios do ponto de vista técnico, a critério do CONTRATANTE; e) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas do presente contrato; f) A CONTRATADA deixar de integralizar a caução ou seu reforço, quando a mesma tiver sido desfalcada pela cobrança de multa por infração contratual; g) Decretação de falência da CONTRATADA.

Considerando, portanto o descumprimento das obrigações contratuais assumidas, caracterizado pela não execução dos serviços ora contratados;

Considerando ainda, a falta da caução contratual, solicitadas por inúmeras vezes, conforme documentos em anexo;

Considerando a notificação publicada pelo e do Diário do Estado de Goiás (fls. 23 e 24) do dia 18.02.2021; do site da AGM; do site da Prefeitura Municipal de Serranópolis e ainda do e-mail enviado à empresa (todos apensos a este instrumento);

Considerando as recomendações exaradas no Parecer Jurídico, que opina pela rescisão contratual e a realização de novo procedimento licitatório,

RESOLVE:

I – RESCINDIR, unilateralmente, a partir da data de assinatura do presente termo, o Contrato de Execução de Obras Nº 097/2020 e seu Aditivo, referente à Tomada de Preços nº 002/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.343.086/0001-18, com sede na Rua Ramiro Teixeira, 01, Setor Central, na Cidade de Serranópolis/GO, CEP 75.820-000, neste ato representado por seu Prefeito TÁRCIO DUTRA, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o n.º 762.205.321-04 e no RG sob o n.º 3320396 SSP-GO e a Empresa MV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.581.767/0001-33, com sede na Avenida A, nº 447, Quadra 08, Lote 01, Sala 02, Vila Xavier, CEP 74.550-383, Goiânia-GO. Telefone nº (62)99921-2966, neste ato representada pelo Sr. MARCOS ANTONIO DA CRUZ, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 004.271.941-05 e do RG nº 4327226-PC/GO, residente e domiciliado em Goiânia-GO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICO ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 880894/2018/MCIDADES/CAIXA, OPERAÇÃO Nº 1062294-24/2018, de acordo com as especificações constantes do edital e de seus anexos, projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros e memórias de cálculos.

II – Declarar que a rescisão unilateral do Contrato de Execução de Obras nº 097/2020 e seu Termo Aditivo que aqui se opera não exime a contratada das multas elencadas no contrato em epígrafe e de outras que porventura venham a ser impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do ajuste, conforme autoriza a Cláusula Nona do respectivo instrumento contratual e o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem assim não a

isenta do dever de reparar os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador da presente dissolução de vínculo contratual, os quais deverão ser todos apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

III – Determinar à Assessoria Jurídica, que tome as providências legais cabíveis no tocante à sanções e penalidades à empresa MV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI, nos termos do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Serranópolis/GO., aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2021.

TÁRCIO DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:6E5A0D59

LICITAÇÃO
TERMO UNILATERAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 098/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 098/2020, referente à Tomada de Preços nº 002/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.343.086/0001-18, com sede na Rua Ramiro Teixeira, 01, Setor Central, na Cidade de Serranópolis/GO, CEP 75.820-000, neste ato representado por seu Prefeito TÁRCIO DUTRA, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o n.º 762.205.321-04 e no RG sob o n.º 3320396 SSP-GO e a Empresa MV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.581.767/0001-33, com sede na Avenida A, nº 447, Quadra 08, Lote 01, Sala 02, Vila Xavier, CEP 74.550-383, GoiâniaGO. Telefone nº (62)99921-2966, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARCOS ANTONIO DA CRUZ, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 004.271.941-05 e do RG nº 4327226-PC/GO, residente e domiciliado em Goiânia-GO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICO ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 877701/2018/MCIDADES/CAIXA, OPERAÇÃO Nº 1059233-99/2018, de acordo com as especificações constantes do edital e de seus anexos, projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros e memórias de cálculos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS/GO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E;

Considerando o disposto nos arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666 de 1993;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 58, e no inciso I do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

Considerando a Notificação emitida pelo Setor de Engenharia em 20.12.2020, sobre o atraso na execução das obras;

Considerando o relatório e fotos emitidos pela Secretaria de Obras e Urbanismo, juntamente com o Setor de Engenharia, que demonstra a não execução dos serviços nos locais descritos no processo licitatório;

Considerando ainda, que a empresa MV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI, já retirou seu maquinário e pessoal da sede do Município, demonstrando claramente o desinteresse em executar os serviços;

Considerando o disposto no item 9.5 e seus subitens da Cláusula Nona – Penalidades e Rescisão do Contrato em epígrafe: "9.5 Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente contrato, o mesmo poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou indenização, quando da ocorrência dos seguintes casos: a) Morosidade nos andamentos dos trabalhos ou se eles ficarem paralisados por mais de 10 (dez) dias consecutivos sem causa justificada; b) Transferência a outrem das obras e serviços a que se refere o presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia aprovação do CONTRATANTE; c) A CONTRATADA impedir ou dificultar a ação da FISCALIZAÇÃO; d) A CONTRATADA apresentar resultados insatisfatórios do ponto de vista técnico, a critério do CONTRATANTE; e) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas do presente contrato; f) A CONTRATADA deixar de integralizar a caução ou seu reforço, quando a mesma tiver sido desfalcada pela cobrança de multa por infração contratual; g) Decretação de falência da CONTRATADA.

Considerando, portanto o descumprimento das obrigações contratuais assumidas, caracterizado pela não execução dos serviços ora contratados;

Considerando ainda, a falta da caução contratual, solicitadas por inúmeras vezes, conforme documentos em anexo;

Considerando a notificação publicada pelo Diário do Estado de Goiás (fls.24) do dia 18.02.2021; do site da AGM; do site da Prefeitura Municipal de Serranópolis e ainda do e-mail enviado à empresa (todos apensos a este instrumento);

Considerando as recomendações exaradas no Parecer Jurídico, que opina pela rescisão contratual e a realização de novo procedimento licitatório,

RESOLVE:

I – RESCINDIR, unilateralmente, a partir da data de assinatura do presente termo, o Contrato de Execução de Obras Nº 098/2020 e seu Aditivo, referente à Tomada de Preços nº 002/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.343.086/0001-18, com sede na Rua Ramiro Teixeira, 01, Setor Central, na Cidade de Serranópolis/GO, CEP 75.820-000, neste ato representado por seu Prefeito TÁRCIO DUTRA, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o n.º 762.205.321-04 e no RG sob o n.º 3320396 SSP-GO e a Empresa MV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.581.767/0001-33, com sede na Avenida A, nº 447, Quadra 08, Lote 01, Sala 02, Vila Xavier, CEP 74.550-383, Goiânia-GO. Telefone nº (62)99921-2966, neste ato representada pelo Sr. MARCOS ANTONIO DA CRUZ, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 004.271.941-05 e do RG nº 4327226-PC/GO, residente e domiciliado em Goiânia-GO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICO ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 877701/2018/MCIDADES/CAIXA, OPERAÇÃO Nº 1059233-99/2018, de acordo com as especificações constantes do edital e de seus anexos, projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros e memórias de cálculos.

II – Declarar que a rescisão unilateral do Contrato de Execução de Obras nº 098/2020 e seu Termo Aditivo que aqui se opera não exime a contratada das multas elencadas no contrato em epígrafe e de outras que porventura venham a ser impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do ajuste, conforme autoriza a Cláusula Nona do respectivo instrumento contratual e o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem assim não a isenta do dever de reparar os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador da presente dissolução de vínculo contratual, os quais deverão ser todos apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

III – Determinar à Assessoria Jurídica, que tome as providências legais cabíveis no tocante à sanções e penalidades à empresa MV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI, nos termos do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Serranópolis/GO., aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2021.

TÁRCIO DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:398AE4D9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº 008/2021

Portaria nº 008/2021. Trindade, 19 de fevereiro de 2021.

"Concede o benefício de Pensão por Morte ao dependente DEBRAIR DA SILVA SOUSA (Esposo) e dá outras providências."

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o artigo 26 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº. 004, de 1º de outubro de 2007, bem como, pelo disposto no art. 40, §7º da Constituição Federal e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Pensão por Morte com proventos integrais em favor do dependente, **DEBRAIR DA SILVA SOUSA (Esposo, CPF: 292.175.551-34)**, dependente da ex-servidora pública municipal falecida, Sra. **DIVANI PEREIRA DA SILVA (CPF: 470.841.031-04)**, aposentada no cargo de Oficial de Serviços Gerais, sendo que seus proventos seguem no valor de:

REMUNERAÇÃO – DEZEMBRO 2020	VALOR
VENCIMENTO INATIVO - 100%	**R$ 1.045,00**
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 1.045,00**

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
DEBRAIR DA SILVA SOUSA – 100%	**R$ 1.100,00**
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 1.100,00**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao § 8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme Lei Complementar Municipal nº. 004/2007.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para 10/01/2021, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

MARIA ALVES DE MENDONÇA
Gestora do TRINDADE PREV

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:893DEED3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.338/21

DECRETO Nº 1.338/21DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DEGOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDOo disposto no Art. 56, da Lei Complementar Municipal nº 049, de 28/12/2020, Anexo IV, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º– Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – IV:		
ANTÔNIO DONIZETE JOSÉ DE OLIVEIRA	OF. DE OBRAS E SERVIÇOS	A partir de 01/02/21

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:399977C0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.339/21.

DECRETO Nº 1.339/21. DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 56, da Lei Complementar Municipal nº 049, de 28/12/2020, Anexo IV, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica destituída ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado no Governo Municipal, a Função de Confiança, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	A partir de:
Função FC – II:		
ANTÔNIO FERREIRA DE JESUS	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	31/01/2021

Art. 2º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	A partir de:
Função FC – IV:		
ANTÔNIO FERREIRA DE JESUS	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	01/02/2021

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:E7F6FEE8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.340/21.

DECRETO Nº 1.340/21. DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 56, da Lei Complementar Municipal nº 049, de 28/12/2020, Anexo IV, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica destituída ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado no Governo Municipal, a Função de Confiança, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	A partir de:
Função FC – III:		
EDMILSON ALVES DE MIRANDA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	31/01/2021

Art. 2º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	A partir de:
Função FC – IV:		
EDMILSON ALVES DE MIRANDA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	01/02/2021

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:96E6C85D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.341/21

DECRETO Nº 1.341/21 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 56, da Lei Complementar Municipal nº 049, de 28/12/2020, Anexo IV, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – VI:		
LEONARDO IZIDORIO CARDOSO FILHO	BIOMÉDICO	A partir de 01/02/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:CA18F9C3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.342/21.

DECRETO Nº 1.342/21. DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 56, da Lei Complementar Municipal nº 049, de 28/12/2020, Anexo IV, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica destituída ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado no Governo Municipal, a Função de Confiança, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	A partir de:
Função FC – IV:		
ANA CLAUDIA MARTINS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31/01/2021

Art. 2º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	A partir de:
Função FC – VI:		
ANA CLAUDIA MARTINS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/2021

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:6EA5E293

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.343/21

DECRETO Nº 1.343/21DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DEGOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDOo disposto no Art. 56, da Lei Complementar Municipal nº 049, de 28/12/2020, Anexo IV, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º– Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – III:		
CRISTINA MONTES NEVES	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	A partir de 01/02/21

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:AEA46AA7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.344/21

DECRETO Nº 1.344/21 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 56, da Lei Complementar Municipal nº 049, de 28/12/2020, Anexo IV, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – III:		
DIVINO ETERNO DE JESUS	OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS	A partir de 01/02/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:FD183BCC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.345/21

DECRETO Nº 1.345/21 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 56, da Lei Complementar Municipal nº 049, de 28/12/2020, Anexo IV, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – III:		
ELEUSA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	MONITOR DE ED. INFANTIL	A partir de 01/02/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:E0A36A6A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.346/21

DECRETO Nº 1.346/21 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 56, da Lei Complementar Municipal nº 049, de 28/12/2020, Anexo IV, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – III:		
ELIENE SOUZA DA SILVA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	A partir de 01/02/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:43F33B60

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.347/21

DECRETO Nº 1.347/21 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 56, da Lei Complementar Municipal nº 049, de 28/12/2020, Anexo IV, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – III:		
LILIANA ALVES RIOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	A partir de 01/02/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8D2610CD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.348/21

DECRETO Nº 1.348/21 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 56, da Lei Complementar Municipal nº 049, de 28/12/2020, Anexo IV, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – III:		
MÁRCIA DE FÁTIMA CRISPIM	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	A partir de 01/02/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:6AB96EAB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.349/21

DECRETO Nº 1.349/21 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 56, da Lei Complementar Municipal nº 049, de 28/12/2020, Anexo IV, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – III:		
MARIA LÚCIA MIGUELETI ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	A partir de 01/02/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:AAE73B47

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.350/21

DECRETO Nº 1.350/21 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 56, da Lei Complementar Municipal nº 049, de 28/12/2020, Anexo IV, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – III:		
MORGANA ALMEIDA FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	A partir de 01/02/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:349720C3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.351/21

DECRETO Nº 1.351/21 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 56, da Lei Complementar Municipal nº 049, de 28/12/2020, Anexo IV, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – III:		
RAPHAEL JOSÉ MEDEIROS BORGES	AGENTE ADMINISTRATIVO	A partir de 01/02/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D789991A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.352/21

DECRETO Nº 1.352/21 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 56, da Lei Complementar Municipal nº 049, de 28/12/2020, Anexo IV, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – III:		
SANDRA MARIA DA SILVA FREITAS	OF. DE SERVIÇOS GERAIS	A partir de 01/02/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8660192E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.353/21

DECRETO Nº 1.353/21 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 56, da Lei Complementar Municipal nº 049, de 28/12/2020, Anexo IV, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – III:		
SILVIA HELENA SAMPAIO GOMIDE	AUX. DE OBRAS E SERVIÇOS	A partir de 01/02/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C822029D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.375/21

DECRETO Nº 1.375/21. DE, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Retifica a redação do Decreto nº 1.091/21 sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,
DECRETA:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º do Decreto nº 1.091/21, de 15 de fevereiro de 2021, da seguinte forma:

Onde se lê:
"Art. 1º - Fica nomeado o Sr. CARLOS CEZAR DE REZENDE OLIVEIRA, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador

de Preços para Compras e Licitações, DAS-8, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 01/02/2021."
Leia-se:
"Art. 1º - Fica nomeado o Sr. CARLOS CEZAR DE REZENDE OLIVEIRA, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador de Cotação de Preços para Compras e Licitações, DAS-8, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 01/02/2021."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do decreto 1.091/21.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:94AE51E4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.376/21

DECRETO Nº 1.376/21. DE, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Retifica a redação do Decreto nº 1.106/21 sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,
DECRETA:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º do Decreto nº 1.106/21, de 15 de fevereiro de 2021, da seguinte forma:

Onde se lê:
"Art. 1º - Fica nomeada a Srª. KARLA NUBIA RODRIGUES DA SILVA, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo do Trânsito III, ATA-3, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito, a partir de 01/02/2021."

Leia-se:
"Art. 1º - Fica nomeada a Srª. KARLA NUBIA DA SILVA RODRIGUES, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo do Trânsito III, ATA-3, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito, a partir de 01/02/2021."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do decreto 1.106/21.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:32E390C7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.377/21

DECRETO Nº 1.377/21. DE, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Retifica a redação do Decreto nº 1.133/21 sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,
DECRETA:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º do Decreto nº 1.133/21, de 15 de fevereiro de 2021, da seguinte forma:

Onde se lê:
"Art. 1º - Fica nomeado o Sr. RODRIGO BUENO DE SOUZA, para o exercício do cargo em comissão de Superintendente de Habitação e Regularização Fundiária, DAS-3, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 01/02/2021."
Leia-se:
"Art. 1º - Fica nomeado o Sr. RODRIGO BUENO DE SOUSA, para o exercício do cargo em comissão de Superintendente de Habitação e Regularização Fundiária, DAS-3, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 01/02/2021."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do decreto 1.133/21.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8FC1FAED

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.362/21

DECRETO Nº 1.362/21 DE, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 049 de 28 de Dezembro de 2020, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. MARCIO MONTEIRO DE PAULA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo dos Serviços Públicos I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 01/03/2021.

Art. 2º- O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo VI, ambas da Lei Complementar Municipal nº 049/20 de 28/12/2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:566D0DD5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.363/21

DECRETO Nº 1.363/21 DE, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 049 de 28 de Dezembro de 2020, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. ARTELON MILITÃO,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo dos Serviços Públicos I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 01/03/2021.

Art. 2º- O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo VI, ambas da Lei Complementar Municipal nº 049/20 de 28/12/2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:23B391C3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.356/21

DECRETO Nº 1.356/21 DE, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 049 de 28 de Dezembro de 2020, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. WENDERSON SILVA FERNANDES,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo do Esporte e Juventude II, AA-2, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 01/03/2021.

Art. 2º- O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo VI, ambas da Lei Complementar Municipal nº 049/20 de 28/12/2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9842A910

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.368/21.

DECRETO Nº 1.368/21. DE, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Retifica a redação do Decreto nº 148/21 sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,
DECRETA:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º do Decreto nº 148/21, de 14 de janeiro de 2021, da seguinte forma:

Onde se lê:

"Art. 1º - Fica nomeada a Srª. PATRICIA SILVA DE ALMEIDA, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo de Saúde II, AA-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04/01/2021."

Leia-se:

"Art. 1º - Fica nomeada a Srª. PATRICIA SILVA DE ALMEIDA SANTOS, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo de Saúde II, AA-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04/01/2021."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do decreto 148/21.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8D5DEF12

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.355/21

DECRETO Nº 1.355/21. DE, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Retifica a redação do Decreto nº 298/21 sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,
DECRETA:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º do Decreto nº 298/21, de 14 de janeiro de 2021, da seguinte forma:

Onde se lê:
"Art. 1º - Fica nomeada a Srª. VANESSA FORTUNATO BATISTA, para o exercício do cargo em comissão de Assessor de Articulação Parlamentar, DAS-7, lotada na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 01/02/2021."

Leia-se:
"Art. 1º - Fica nomeada a Srª. VANESSA FORTUNATO BATISTA, para o exercício do cargo em comissão de Assessor de Articulação Parlamentar, DAS-7, lotada na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 01/03/2021."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do decreto 298/21.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:FE150749

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.369/21.

DECRETO Nº 1.369/21. DE, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Retifica a redação do Decreto nº 295/21 sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,
DECRETA:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º do Decreto nº 295/21, de 14 de janeiro de 2021, da seguinte forma:

Onde se lê:

"Art. 1º - Fica nomeado o Sr. JOSÉ HELDER FONSECA, para o exercício do cargo em comissão (...)."

Leia-se:

"Art. 1º - Fica nomeado o Sr. JOSÉ ELDER FONSECA, para o exercício do cargo em comissão (...)."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do decreto 295/21.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:CA9BA148

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.370/21.

DECRETO Nº 1.370/21. DE, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Retifica a redação do Decreto nº 635/21 sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,
DECRETA:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º do Decreto nº 635/21, de 15 de janeiro de 2021, da seguinte forma:

Onde se lê:

"Art. 1º - Fica nomeada a Srª. THAIS APARECIDA FERREIRA DA SILVA, para o exercício do cargo em comissão (...)."

Leia-se:

"Art. 1º - Fica nomeada a Srª. THAIS APARECIDA FERREIRA SILVA, para o exercício do cargo em comissão (...)."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do decreto 635/21.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C3ECA365

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.371/21.

DECRETO Nº 1.371/21. DE, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Retifica a redação do Decreto nº 674/21 sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,
DECRETA:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º do Decreto nº 674/21, de 15 de janeiro de 2021, da seguinte forma:

Onde se lê:

"Art. 1º - Fica nomeada a Srª. ANA MARIA DE SOUZA BRITTO, para o exercício do cargo em comissão (...)."

Leia-se:

"Art. 1º - Fica nomeada a Srª. ANA MARIA SOUZA BRITTO, para o exercício do cargo em comissão (...)."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do decreto 674/21.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:661C4657

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.357/21

DECRETO Nº 1.357/21 DE, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 049 de 28 de Dezembro de 2020, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. MARIA APARECIDA GONÇALVES CRISTINO MESQUITA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo da Educação III, ATA-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/02/2021.

Art. 2º- A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo VI, ambas da Lei Complementar Municipal nº 049/20 de 28/12/2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:910BDD85

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.372/21.

DECRETO Nº 1.372/21. DE, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Retifica a redação do Decreto nº 727/21 sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,
DECRETA:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º do Decreto nº 727/21, de 15 de janeiro de 2021, da seguinte forma:

Onde se lê:

"Art. 1º - Fica nomeado o Sr. PAULO PINTO FIDELIS, para o exercício do cargo em comissão (...)."

Leia-se:

"Art. 1º - Fica nomeado o Sr. PAULO PINTO FIDELES, para o exercício do cargo em comissão (...)."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do decreto 727/21.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:CF2208A1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.358/21

DECRETO Nº 1.358/21 DE, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado (a) o (a) Sr (a). **ROSANGELA SILVA SOUZA**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo da Educação III, ATA-3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31/01/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:81FC3C47

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.359/21

DECRETO Nº 1.359/21 DE, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 049 de 28 de Dezembro de 2020, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. ROSANGELA SILVA SOUZA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo da Educação IV, ATA-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/02/2021.

Art. 2º- A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo VI, ambas da Lei Complementar Municipal nº 049/20 de 28/12/2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:ECFA969A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.360/21

DECRETO Nº 1.360/21 DE, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado (a) o (a) Sr (a). **LUCAS GONÇALVES**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo da Educação IV, ATA-4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31/01/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B586E972

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.361/21

DECRETO Nº 1.361/21 DE, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 049 de 28 de Dezembro de 2020, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. LUCAS GONÇALVES,** para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Ensino, DAS-6, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/02/2021.

Art. 2º- O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo VI, ambas da Lei Complementar Municipal nº 049/20 de 28/12/2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4D57FCEF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.364/21

DECRETO Nº 1.364/21 DE, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 049 de 28 de Dezembro de 2020, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. ALICE LINA BUENO PEREIRA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo da Educação I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/02/2021.

Art. 2º- A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo VI, ambas da Lei Complementar Municipal nº 049/20 de 28/12/2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3E747D72

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.365/21

DECRETO Nº 1.365/21 DE, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre revogação de Decreto que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal de número 609/21, datado em 15 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e tornando sem efeito todos os atos administrativos do referido Decreto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4ABFEB98

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.382/21

DECRETO Nº 1.382/21. DE, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Retifica a redação do Decreto nº 1.107/21 sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,
DECRETA:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º do Decreto nº 1.107/21, de 15 de fevereiro de 2021, da seguinte forma:

Onde se lê:
"Art. 1º - Fica exonerada a Srª. ANDREZA BARCELOS RIBEIRO SANTOS, cargo em comissão de Assessor Administrativo da Indústria e Comércio IV, AA-4, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 15/02/2021."

Leia-se:
"Art. 1º - Fica exonerada a Srª. ANDREZA BARCELOS RIBEIRO SANTOS, cargo em comissão de Assessor Administrativo da Indústria e Comércio IV, AA-4, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 14/02/2021."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do decreto 1.107/21.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5B3E7A14

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.373/21.

DECRETO Nº 1.373/21. DE, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Retifica a redação do Decreto nº 1.048/21 sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,
DECRETA:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º do Decreto nº 1.048/21, de 04 de fevereiro de 2021, da seguinte forma:

Onde se lê:

"Art. 1º - Fica nomeado o Sr. MARCOS VINICIUS SILVA, para o exercício do cargo em comissão (...)."

Leia-se:

"Art. 1º - Fica nomeado o Sr. MARCUS VINICIUS SILVA, para o exercício do cargo em comissão (...)."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do decreto 1.048/21.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:E0771232

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.380/21

DECRETO Nº 1.380/21 DE, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre revogação de Decreto que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal de número 1.154/21, datado em 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e tornando sem efeito todos os atos administrativos do referido Decreto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4CD91833

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.381/21

DECRETO Nº 1.381/21. DE, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Retifica a redação do Decreto nº 500/21 sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,
DECRETA:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º do Decreto nº 500/21, de 15 de janeiro de 2021, da seguinte forma:

Onde se lê:
"Art. 1º - Fica nomeado o Sr. VALTENCIR DIVINO DA SILVA JÚNIOR, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo dos Serviços Públicos I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 12/01/2021."

Leia-se:
"Art. 1º - Fica nomeado o Sr. VALTENCIR DIVINO DA SILVA JÚNIOR, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo dos Serviços Públicos I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 01/01/2021."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do decreto 500/21.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7037E42A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.378/21

DECRETO Nº 1.378/21 DE, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado (a) o (a) Sr (a). **WANDERLAN PINHEIRO GUIMARÃES**, cargo em comissão de Assessor do Prefeito III, DAS-6, lotado (a) no Gabinete do Prefeito, a partir de 31/01/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C5A38A1D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.379/21

DECRETO Nº 1.379/21 DE, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 049 de 28 de Dezembro de 2020, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. WANDERLAN PINHEIRO GUIMARÃES,** para o exercício do cargo em comissão de Superintendente de Serviços Urbanos, DAS-3, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 01/02/2021.

Art. 2º- O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo VI, ambas da Lei Complementar Municipal nº 049/20 de 28/12/2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:31167C59

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.374/21.

DECRETO Nº 1.374/21. DE, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Retifica a redação do Decreto nº 1.049/21 sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,
DECRETA:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º do Decreto nº 1.049/21, de 04 de fevereiro de 2021, da seguinte forma:

Onde se lê:

"Art. 1º - Fica nomeado o Sr. MARCOS VINICIUS DA SILVA, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo III, AA-3, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 04/01/2021.

Leia-se:

"Art. 1º - Fica nomeado o Sr. MARCUS VINICIUS DA SILVA, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo da Infraestrutura III, AA-3, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 04/01/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do decreto 1.049/21.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:DEA817F6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.385/21

DECRETO Nº 1.385/21 DE, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 049 de 28 de Dezembro de 2020, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. NILMA REZENDE DE SOUZA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo da Educação II, AA-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2021.

Art. 2º- A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo VI, ambas da Lei Complementar Municipal nº 049/20 de 28/12/2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:602E8BE7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.383/21

DECRETO Nº 1.383/21. DE, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Retifica a redação do Decreto nº 1.242/21 sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,
DECRETA:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º do Decreto nº 1.242/21, de 15 de fevereiro de 2021, da seguinte forma:

Onde se lê:

"Art. 1º - Fica nomeada a Srª. DAYANE SILVA FREITAS, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo da Educação III, AA-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/02/2021."

Leia-se:

"Art. 1º - Fica nomeada a Srª. DAYANE SILVA FREITAS, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo da Educação II, AA-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/02/2021."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do decreto 1.242/21.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4F6E729C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.384/21.

DECRETO Nº 1.384/21. DE, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Retifica a redação do Decreto nº 1.244/21 sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,
DECRETA:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º do Decreto nº 1.244/21, de 15 de fevereiro de 2021, da seguinte forma:

Onde se lê:

"Art. 1º - Fica nomeada a Srª. MIRNA DE FÁTIMA DOS SANTOS, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo da Educação III, AA-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/02/2021."

Leia-se:

"Art. 1º - Fica nomeada a Srª. MIRNA DE FÁTIMA DOS SANTOS, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo da Educação II, AA-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/02/2021."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do decreto 1.244/21.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:94CCE0F6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/21

PORTARIA Nº 004/21 DE, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede licença-prêmio a servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 207 e seg. da Lei Municipal nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.020.044.033, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ELZY VAZ TAVARES VIEIRA**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uma licença-prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses referente ao 3º (terceiro) quinquênio de efetivo exercício – período de 2012 a 2017, a partir de 01.03.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D8EC8551

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 701/2021

PORTARIA Nº 701/2021 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais para servidor que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n.º 62/2020 e da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELEONEIDE SANTOS DE ARAUJO MONTEIRO,** lotada e pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Inspeção Escolar, Coordenação e Orientação de Programas, infraestrutura e recursos externos das unidades escolares.

Art. 2º - Conceder modulação de carga horária semanal de **40 horas, mais (+)** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de **100%** (cem por cento) sobre o respectivo vencimento, em função do trabalho técnico de Inspeção Escolar, Coordenação e Orientação de Programas, infraestrutura e recursos externos das unidades escolares, designada no Decreto n.º 62/2020, de acordo com o art. 2º, Inciso I, alínea "a" e anexo I, desta Portaria.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E0BB6FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 702/2021

PORTARIA Nº 702/2021 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais para servidor que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n.º 62/2020 e da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **DEBORAH DIAS DA SILVA,** lotada e pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de elaboração de projetos, programas e recursos externos, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Conceder modulação de carga horária semanal de **40 horas, mais (+)** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de **100%** (cem por cento) sobre o respectivo vencimento, em função do trabalho técnico, de elaboração de projetos, programas e recursos externos, da Rede Municipal de Ensino, designada no Decreto n.º 62/2020, de acordo com o art. 2º, Inciso I, alínea "a" e Anexo I, desta Portaria.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:BDC589D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 703/2021

PORTARIA Nº 703/2021 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais para servidor que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n.º 62/2020 e da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **DOMITILIA LUIZA DA SILVA SANTOS,** lotada e pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de supervisão do Departamento Pedagógico, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Conceder modulação de carga horária semanal de **40 horas, mais (+)** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de **100%** (cem por cento) sobre o respectivo vencimento, em função do trabalho técnico de supervisão do Departamento Pedagógico, da Rede Municipal de Ensino, designada no Decreto n.º 62/2020, de acordo com o art. 2º, Inciso I, alínea "a" e Anexo I, desta Portaria.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:DFD46802

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 704/2021

PORTARIA Nº 704/2021 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais para servidor que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n.º 62/2020 e da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **EDRIÃNIA FRANCISCO SIMÃO,** lotada e pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de supervisão do Departamento Pedagógico, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Conceder modulação de carga horária semanal de **40 horas, mais (+)** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de **100%** (cem por cento) sobre o respectivo vencimento, em função do trabalho técnico de supervisão do Departamento Pedagógico, da Rede Municipal de Ensino, designada no Decreto n.º 62/2020, de acordo com o art. 2º, Inciso I, alínea "a" e Anexo I, desta Portaria.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:571A6B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 705/2021

PORTARIA Nº 705/2021 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais para servidor que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n.º 62/2020 e da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **LUCIRLEI LEMES DA SILVA PEIXOTO,** lotada e pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de trabalho técnico de orientação e acompanhamento do Estágio Probatório, Inspeção Escolar e Coordenação de modulação.

Art. 2º - Conceder modulação de carga horária semanal de **40 horas, mais (+)** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de **100%** (cem por cento) sobre o respectivo vencimento, em função do trabalho técnico de orientação e acompanhamento do Estágio Probatório, Inspeção Escolar e Coordenação de modulação, designada no Decreto n.º 62/2020, de acordo com o art. 2º, Inciso I, alínea "a" e Anexo I, desta Portaria.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:AAC47687

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 706/2021

PORTARIA Nº 706/2021 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais para servidor que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n.º 62/2020 e da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELENIZIA LÚCIA GONÇALVES,** lotada e pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de supervisão do Departamento Pedagógico, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Conceder modulação de carga horária semanal de **40 horas, mais (+)** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, em função do trabalho técnico de supervisão do Departamento Pedagógico, da Rede Municipal de Ensino, designada no Decreto n.º 62/2020, de acordo com o art. 2º, Inciso I, alínea "a" e Anexo I, desta Portaria.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:FDEB2928

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 707/2021

PORTARIA Nº 707/2021 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais para servidor que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n.º 62/2020 e da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **BRUNO ARAÚJO TEODORO,** lotado e pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de trabalho técnico de supervisão do Departamento Pedagógico, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Conceder modulação de carga horária semanal de **40 horas, mais (+)** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de **100%** (cem por cento) sobre o respectivo vencimento, em função do trabalho técnico de supervisão do Departamento Pedagógico, da Rede Municipal de Ensino, designada no Decreto n.º 62/2020, de acordo com o art. 2º, Inciso I, alínea "a" e Anexo I, desta Portaria.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:46BDD334

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 708/2021

PORTARIA Nº 708/2021 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais para servidor que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n.º 62/2020 e da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CINTHIA OLIVEIRA SANTOS RIBEIRO,** lotada e pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de trabalho técnico de supervisão do Departamento Pedagógico, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Conceder modulação de carga horária semanal de **40 horas, mais (+)** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, em função do trabalho técnico de supervisão do Departamento Pedagógico, da Rede Municipal de Ensino, designada no Decreto n.º 62/2020, de acordo com o art. 2º, Inciso I, alínea "a" e Anexo I, desta Portaria.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:47C60A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 709/2021

PORTARIA Nº 709/2021 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais para servidor que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n.º 62/2020 e da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **EDILA MARIA CARDOSO,** lotada e pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de orientação e acompanhamento de Inspeção Escolar.

Art. 2º - Conceder modulação de carga horária semanal de **40 horas, mais (+)** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, em função do trabalho técnico de orientação e acompanhamento de Inspeção Escolar, designada no Decreto n.º 62/2020, de acordo com o art. 2º, Inciso I, alínea "a" e Anexo I, desta Portaria.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:AB6F94CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 710/2021

PORTARIA Nº 710/2021 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais para servidor que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n.º 62/2020 e da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SILVANI APARECIDA DE OLIVEIRA,** lotada e pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de orientação e acompanhamento de Inspeção Escolar.

Art. 2º - Conceder modulação de carga horária semanal de **40 horas, mais (+)** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, em função do trabalho técnico de orientação e acompanhamento de Inspeção Escolar, designada no Decreto n.º 62/2020, de acordo com o art. 2º, Inciso I, alínea "a" e Anexo I, desta Portaria.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8AA0E14C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 711/2021

PORTARIA Nº 711/2021 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais para servidor que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n.º 62/2020 e da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA CASTRO,** lotada e pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de orientação e acompanhamento do Estágio Probatório e Inspeção Escolar.

Art. 2º - Conceder modulação de carga horária semanal de **40 horas, mais (+)** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, em função do trabalho técnico de orientação e acompanhamento do Estágio Probatório e Inspeção Escolar, designada no Decreto n.º 62/2020, de acordo com o art. 2º, Inciso I, alínea "a" e Anexo I, desta Portaria.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5B9C3DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 712/2021

PORTARIA Nº 712/2021 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais para servidor que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n.º 62/2020 e da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIANA ACHANJO SOARES,** lotada e pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de supervisão do Departamento Pedagógico, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Conceder modulação de carga horária semanal de **40 horas, mais (+)** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, em função do trabalho técnico de supervisão do Departamento Pedagógico, da Rede Municipal de Ensino, designada no Decreto n.º 62/2020, de acordo com o art. 2º, Inciso I, alínea "a" e Anexo I, desta Portaria.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D88DC620

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 713/2021

PORTARIA Nº 713/2021 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais para servidor que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n.º 62/2020 e da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **PAULA NAIARA DOURADO DOS SANTOS,** lotada e pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de supervisão do Departamento Pedagógico, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Conceder modulação de carga horária semanal de **40 horas, mais (+)** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, em função do trabalho técnico de supervisão do Departamento Pedagógico, da Rede Municipal de Ensino, designada no Decreto n.º 62/2020, de acordo com o art. 2º, Inciso I, alínea "a" e Anexo I, desta Portaria.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:CE3B9950

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 714/2021

PORTARIA Nº 714/2021 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais para servidor que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n.º 62/2020 e da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **POLLYANA GONÇALVES DA SILVA,** lotada e pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de elaboração de projetos e programas, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Conceder modulação de carga horária semanal de **40 horas, mais (+)** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, em função de trabalho técnico na elaboração de projetos e programas, da Rede Municipal de Ensino, designada no Decreto n.º 62/2020, de acordo com o art. 2º, Inciso I, alínea "a" e Anexo I, desta Portaria.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B764E719

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 715/2021

PORTARIA Nº 715/2021 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais para servidor que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n.º 62/2020 e da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ROSEMEIRE APARECIDA MELO,** lotada e pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de supervisão do Departamento Pedagógico, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Conceder modulação de carga horária semanal de **40 horas, mais (+)** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, em função do trabalho técnico de supervisão do Departamento Pedagógico, da Rede Municipal de Ensino, designada no Decreto n.º 62/2020, de acordo com o art. 2º, Inciso I, alínea "a" e Anexo I, desta Portaria.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:09A76B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 716/2021

PORTARIA Nº 716/2021 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais para servidor que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n.º 62/2020 e da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **YONARA KAROLLINY PLÁCIDO CINTRA,** lotada e pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de supervisão do Departamento Pedagógico, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Conceder modulação de carga horária semanal de **40 horas, mais (+)** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, em função do trabalho técnico de supervisão do Departamento Pedagógico, da Rede Municipal de Ensino, designada no Decreto n.º 62/2020, de acordo com o art. 2º, Inciso I, alínea "a" e Anexo I, desta Portaria.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4E610992

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 717/2021

PORTARIA Nº 717/2021 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais para servidor que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n.º 62/2020 e da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **NAIANA FRANCIELLE BARBOSA DE ANDRADE,** lotada e pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de supervisão do Departamento Pedagógico, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - **Conceder** modulação de carga horária semanal de **40 horas, mais (+)** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de **100% (cem por cento**) sobre o respectivo vencimento, em função do trabalho técnico de supervisão do Departamento Pedagógico, da Rede Municipal de Ensino, designada no Decreto n.º 62/2020, de acordo com o art. 2º, Inciso I, alínea "a" e Anexo I, desta Portaria.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0D15F39E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 718/2021

PORTARIA Nº 718/2021 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais para servidor que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n.º 62/2020 e da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **ALINE MARQUES BARRA,** lotada e pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de elaboração de projetos e programas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - **Conceder** modulação de carga horária semanal de **40 horas, mais (+)** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, em função de trabalho técnico na elaboração de projetos e programas, da Rede Municipal de Ensino, designada no Decreto n.º 62/2020, de acordo com o art. 2º, Inciso I, alínea "a" e Anexo I, desta Portaria.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5CFE0228

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 720/2021

PORTARIA Nº 720/2021 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais para servidor que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n.º 62/2020 e da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **MARCIA PEREIRA RODRIGUES,** lotada e pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de elaboração de projetos e programas, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - **Conceder** modulação de carga horária semanal de **40 horas, mais (+)** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, em função do trabalho técnico de elaboração de projetos e programas, da Rede Municipal de Ensino, designada no Decreto n.º 62/2020, de acordo com o art. 2º, Inciso I, alínea "a" e Anexo I, desta Portaria.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:47C93B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 719/2021

PORTARIA Nº 719/2021 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais para servidor que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n.º 62/2020 e da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **LAURA CUNHA ALVES,** lotada e pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de supervisão do Departamento Pedagógico, na área de inclusão escolar, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - **Conceder** modulação de carga horária semanal de **40 horas, mais (+)** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, em função do trabalho técnico de supervisão do Departamento Pedagógico, na área de inclusão escolar, da Rede Municipal de Ensino, designada no Decreto n.º 62/2020, de acordo com o art. 2º, Inciso I, alínea "a" e Anexo I, desta Portaria.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4475224D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 722/2021

PORTARIA Nº 722/2021 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais para servidor que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n.º 62/2020 e da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **VIVIANE PEREIRA DA SILVA MELO,** lotada e pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para executar a função de supervisão do Departamento Pedagógico, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - **Conceder** modulação de carga horária semanal de **40 horas, mais (+)** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, em função do trabalho técnico de supervisão do Departamento Pedagógico, da Rede Municipal de Ensino, designada no Decreto n.º 62/2020, de acordo com o art. 2º, Inciso I, alínea "a" e Anexo I, desta Portaria.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C971528B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 723/2021

PORTARIA Nº 723/2021 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais para servidor que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n.º 62/2020 e da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **IVONE ALVES DE FREITAS OLIVEIRA,** lotada e pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de elaboração de Projetos, Programas, infraestrutura e recursos externos.

Art. 2º - **Conceder** modulação de carga horária semanal de **40 horas, mais (+)** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, em função do trabalho técnico, na elaboração de Projetos, Programas, infraestrutura e recursos externos, designada no Decreto n.º 62/2020, de acordo com o art. 2º, Inciso I, alínea "a" e Anexo I, desta Portaria.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:248CB037

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 660/2021

PORTARIA Nº 660/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais para servidor que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n.º 62/2020 e da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MÁRCIA PEREIRA RODRIGUES,** lotada e pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de trabalho técnico de Coordenação e Acompanhamento pedagógico/administrativo das Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Conceder modulação de carga horária semanal de **40 (quarenta) horas, mais (+)** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de **20%** (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função da Coordenação de Acompanhamento pedagógico/administrativo designada no Decreto n.º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0FA8FC96

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 749/2021/SME

PORTARIA Nº 749/2021/SME DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90; Lei 556/91 art. 43 inciso I alínea "f" e Art.110; a modulação de Professor como Secretário Geral de Unidade Escolar, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **DINAEDES MARIA AZEVEDO,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotada na Escola Municipal Professora Élcia Campos Domingues, modulada como Secretária Geral, **com carga horária de 40 h (quarenta horas) semanais mais (+) a Gratificação de Serviços Especiais, no percentual de 50% (cinquenta por cento)** sobre o respectivo vencimento.

II– A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **primeiro de fevereiro de 2021**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:22EF10C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 726/2021

PORTARIA Nº 726/2021 DE 11 DE FEVEREIRODE 2021.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais/Extraordinários para Servidor que menciona e dá outras providências."

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no do Decreto n. º 62/2020, da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor (a) **ELIZÂNGELA CAMILO MAGALHÃES,** pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de Coordenador (a) do EJA-Escola de Jovens e Adultos na **Escola Municipal Antônio Lopes Fonte Boa.**

Art. 2º - Conceder a **Gratificação de Serviços Especiais/Extraordinários,** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, para a servidor (a) **ELIZÂNGELA CAMILO MAGALHÃES** em função do Trabalho Técnico de Coordenador (a) de EJA – Escola de Jovens e Adultos, na **Escola Municipal Antônio Lopes Fonte Boa**, de acordo com o art. 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto n. º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01/01/2021**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos onze dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:717C9B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 750/2021/SME

PORTARIA Nº 750/2021/SME DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90; Lei 556/91 art. 43 inciso I alínea "f" e Art.110; a modulação de Professor como Secretário Geral de Unidade Escolar, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **ETELVINA SIMONE DE JESUS BATISTA,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotada na Escola Municipal Padre Antão Jorge, modulada como Secretária Geral, **com carga horária de 40 h (quarenta horas) semanais mais (+) a Gratificação de Serviços Especiais, no percentual de 50% (cinquenta por cento)** sobre o respectivo vencimento.

II– A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **primeiro de fevereiro de 2021**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9BB9AE8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 759/2021/SME

PORTARIA Nº 759/2021/SME DE, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede Alteração de Carga Horária para os Professores da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h" e Art.110; a modulação de Professor como regente de classe, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **LUZIA BALBINO DO NASCIMENTO,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotada na Escola Municipal Maria Aparecida Gonçalves Marques, modulada como regente de classe, **com carga horária de 40 h (quarenta horas) semanais mais (+) a Gratificação de Regência, no percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

II– A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **dois de janeiro de 2021**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:EC449E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 751/2021/SME

PORTARIA Nº 751/2021/SME DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90; Lei 556/91 art. 43 inciso I alínea "f" e Art.110; a modulação de Professor como Secretário Geral de Unidade Escolar, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **IRACI CONSOLAÇÃO DE FÁTIMA,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotada na Escola Municipal de 1º Grau Maria Dolores, modulada como Secretária Geral, **com carga horária de 40 h (quarenta horas) semanais mais (+) a Gratificação de Serviços Especiais, no percentual de 50% (cinquenta por cento)** sobre o respectivo vencimento.

II– A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **primeiro de fevereiro de 2021**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E0BA4E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 752/2021/SME

PORTARIA Nº 752/2021/SME DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90; Lei 556/91 art. 43 inciso I alínea "f" e Art.110; a modulação de Professor como Secretário Geral de Unidade Escolar, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **ISAURA MARIA PEREIRA KUNERT,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotada na Escola Municipal Almiro Pereira da Silva, modulada como Secretária Geral, **com carga horária de 40 h (quarenta horas) semanais mais (+) a Gratificação de Serviços Especiais, no percentual de 50% (cinquenta por cento)** sobre o respectivo vencimento.

II– A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **primeiro de fevereiro de 2021**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1213FB64

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 753/2021/SME

PORTARIA Nº 753/2021/SME DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90; Lei 556/91 art. 43 inciso I alínea "f" e Art.110; a modulação de Professor como Secretário Geral de Unidade Escolar, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **MARLENE RODRIGUES DE SOUZA,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotada na Escola Municipal João de Deus Guimarães, modulada como Secretária Geral, **com carga horária de 40 h (quarenta horas) semanais mais (+) a Gratificação de Serviços Especiais, no percentual de 50% (cinquenta por cento)** sobre o respectivo vencimento.

II– A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **primeiro de fevereiro de 2021**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7465647D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 743/2021/SME

PORTARIA Nº 743/2021/SME DE, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede Alteração de Carga Horária para os Professores da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h" e Art.110; a modulação de Professor como regente de classe, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **PALMIRA APARECIDA DE OLIVEIRA,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotada na Escola Municipal Cirandinha, modulada como regente de classe, **com carga horária de 40 h (quarenta horas) semanais mais (+) a Gratificação de Regência, no percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

II– A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **dois de janeiro de 2021**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:6D30F203

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 742/2021/SME

PORTARIA Nº 742/2021/SME DE, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede Alteração de Carga Horária para os Professores da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h" e Art.110; a modulação de Professor como regente de classe, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **NILMA MARIA VIEIRA,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotada na Escola Municipal Professora Selma Ferreira dos Santos, modulada como regente de classe, **com carga horária de 40 h (quarenta horas)**

semanais mais (+) a Gratificação de Regência, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

II– A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **dois de janeiro de 2021**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2DAF608A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 659/2021

PORTARIA Nº 659/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais para servidor que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n.º 62/2020 e da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **LÉRIA CRISTINA VINHAL,** lotada e pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de trabalho técnico de Coordenação e Acompanhamento pedagógico/administrativo das Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Conceder modulação de carga horária semanal de **40** (**quarenta**) **horas, mais (+)** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de **20%** (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função da Coordenação de Acompanhamento pedagógico/administrativo designada no Decreto n.º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1B209B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 741/2021/SME

PORTARIA Nº 741/2021/SME DE, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede Alteração de Carga Horária para os Professores da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h" e Art.110; a modulação de Professor como regente de classe, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **MARTA ROCHA DE MOURA,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotada na Escola Municipal Cirandinha, modulada como regente de classe, **com carga horária de 40 h (quarenta horas) semanais mais (+) a Gratificação de Regência, no percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

II– A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **dois de janeiro de 2021**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4D874192

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 661/2021

PORTARIA Nº 661/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais para servidor que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n.º 62/2020 e da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA CASTRO,** lotada e pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de trabalho técnico de Coordenação e Acompanhamento pedagógico/administrativo das Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Conceder modulação de carga horária semanal de **40** (**quarenta**) **horas, mais (+)** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de **20%** (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função da Coordenação de Acompanhamento pedagógico/administrativo designada no Decreto n.º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:94A29F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 728/2021

PORTARIA Nº 728/2021 DE 11 DE FEVEREIRODE 2021.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais/Extraordinários paraServidor que menciona e dá outras providências."

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no do Decreto n. º 62/2020, da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidor (a) **JÚLIA MARIA MENDES OLIVEIRA MARQUES,** pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de Coordenador (a) do EJA- Escola de Jovens e Adultos na **Escola Municipal Maria Aparecida G. Marques (Sede).**

Art. 2º - **Conceder** a **Gratificação de Serviços Especiais/Extraordinários,** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, para a servidor (a) **JÚLIA MARIA MENDES OLIVEIRA MARQUES**em função do Trabalho Técnico de Coordenador (a) de EJA – Escola de Jovens e Adultos, na **Escola Municipal Maria Aparecida G. Marques (Sede)**, de acordo com o art. 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto n. º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01/01/2021**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos onze dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:343AD53F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 662/2021

PORTARIA Nº 662/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais para servidor que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n.º 62/2020 e da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIANA ARCHANJO SOARES,** lotada e pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de trabalho técnico de Coordenação e Acompanhamento pedagógico/administrativo das Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Conceder modulação de carga horária semanal de **40 (quarenta) horas, mais (+)** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de **20%** (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função da Coordenação de Acompanhamento pedagógico/administrativo designada no Decreto n.º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:44073ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 729/2021

PORTARIA Nº 729/2021 DE 11 DE FEVEREIRODE 2021.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais/Extraordinários paraServidor que menciona e dá outras providências."

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no do Decreto n. º 62/2020, da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **RENATA RODRIGUES DE SOUSA,** pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de Coordenador (a) do EJA- Escola de Jovens e Adultos na **Escola Municipal Dona Catu.**

Art. 2º - **Conceder** a **Gratificação de Serviços Especiais/Extraordinários,** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, para a servidora **RENATA RODRIGUES DE SOUSA** em função do Trabalho Técnico de Coordenador (a) de EJA – Escola de Jovens e Adultos, na **Escola Municipal Dona Catu**, de acordo com o art. 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto n. º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01/01/2021**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos onze dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C4D5E7B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 727/2021

PORTARIA Nº 727/2021 DE 11 DE FEVEREIRODE 2021.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais/Extraordinários paraServidor que menciona e dá outras providências."

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no do Decreto n. º 62/2020, da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidor (a) **IZABEL LOURENÇO MARGARIDA PAIVA,** pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de Coordenador (a) do EJA- Escola de Jovens e Adultos na **Escola Municipal Prof.ª Selma Ferreira dos Santos.**

Art. 2º - **Conceder** a **Gratificação de Serviços Especiais/Extraordinários,** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, para a servidora **IZABEL LOURENÇO MARGARIDA PAIVA** em função do Trabalho Técnico de Coordenador (a) de EJA – Escola de Jovens e Adultos, na **Escola Municipal Prof.ª Selma Ferreira dos Santos**, de acordo com o art. 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto n. º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01/01/2021**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos onze dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:6789CA1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 663/2021

PORTARIA Nº 663/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais para servidor que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n.º 62/2020 e da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **MARIA ELIZABETH PERES,** lotada e pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de trabalho técnico de Coordenação e Acompanhamento pedagógico/administrativo das Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - **Conceder** modulação de carga horária semanal de **40** (**quarenta**) **horas, mais (+)** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de **20%** (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função da Coordenação de Acompanhamento pedagógico/administrativo designada no Decreto n.º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1501366F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 730/2021

PORTARIA Nº 730/2021 DE 11 DE FEVEREIRODE 2021.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais/Extraordinários paraServidor que menciona e dá outras providências."

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no do Decreto n. º 62/2020, da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**a servidora **VÂNIA SARAIVA SOUSA LIRA,** pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de Coordenador (a) do EJA- Escola de Jovens e Adultos na **Escola Municipal Almiro Pereira da Silva.**

Art. 2º - **Conceder** a **Gratificação de Serviços Especiais/Extraordinários,** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, para a servidor (a) **VÂNIA SARAIVA SOUSA LIRA**em função do Trabalho Técnico de Coordenador (a) de EJA – Escola de Jovens e Adultos, na **Escola Municipal Almiro Pereira da Silva**, de acordo com o art. 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto n. º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação,

nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01/01/2021**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos onze dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:97C87C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 665/2021

PORTARIA Nº 665/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais para servidor que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n.º 62/2020 e da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **MOACIRIA BORGES MARTINS CASTRO,** lotada e pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de trabalho técnico de Coordenação e Acompanhamento pedagógico/administrativo das Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - **Conceder** modulação de carga horária semanal de **40** (**quarenta**) **horas, mais (+)** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de **20%** (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função da Coordenação de Acompanhamento pedagógico/administrativo designada no Decreto n.º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:045C64BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 731/2021

PORTARIA Nº 731/2021 DE 11 DE FEVEREIRODE 2021.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais/Extraordinários paraServidor que menciona e dá outras providências."

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no do Decreto n. º 62/2020, da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar o** servidor **WALLYSON ANSELMO ARANTES,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, para função de Coordenador (a) do EJA- Escola de Jovens e Adultos na **Escola Municipal 1ª Grau Maria Dolores.**

Art. 2º - **Conceder** a **Gratificação de Serviços Especiais/Extraordinários,** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, para a servidor (a) **WALLYSON ANSELMO ARANTES**em função do Trabalho Técnico de Coordenador (a) de EJA – Escola de Jovens e Adultos, na **Escola Municipal 1ª Grau Maria Dolores**, de acordo com o art. 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto n. º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01/01/2021**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos onze dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:65568496

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 666/2021

PORTARIA Nº 666/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais para servidor que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n.º 62/2020 e da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **NEIDA LÚCIA DE ABREU SOARES,** lotada e pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de trabalho técnico de Coordenação e Acompanhamento pedagógico/administrativo das Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - **Conceder** modulação de carga horária semanal de **40** (**quarenta**) **horas, mais (+)** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de **20%** (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função da Coordenação de Acompanhamento pedagógico/administrativo designada no Decreto n.º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2FA1D9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 732/2021

PORTARIA Nº 732/2021 DE 12 DE FEVEREIRODE 2021.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais/Extraordinários paraServidor que menciona e dá outras providências."

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no do Decreto n. º 62/2020, da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SANDRA MARTINS DOS SANTOS RIOS,** pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de Coordenador (a) do EJA- Escola de Jovens e Adultos na **Escola Municipal Padre Renato.**

Art. 2º - Conceder a **Gratificação de Serviços Especiais/Extraordinários,** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, para a servidor (a) **SANDRA MARTINS DOS SANTOS RIOS**em função do Trabalho Técnico de Coordenador (a) de EJA – Escola de Jovens e Adultos, na **Escola Municipal Padre Renato**, de acordo com o art. 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto n. º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01/01/2021**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos dozedias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:FA3308AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 733/2021

PORTARIA Nº 733/2021 DE 12 DE FEVEREIRODE 2021.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais/Extraordinários paraServidor que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no do Decreto n. º 62/2020, da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **TATIANA MARIA DE SOUSA,** pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de Coordenador (a) do EJA- Escola de Jovens e Adultos na **Escola Municipal Tabelião Augusto Costa.**

Art. 2º - Conceder a **Gratificação de Serviços Especiais/Extraordinários,** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, para a servidor (a) **TATIANA MARIA DE SOUSA**em função do Trabalho Técnico de Coordenador (a) de EJA – Escola de Jovens e Adultos, na **Escola Municipal Tabelião Augusto Costa**, de acordo com o art. 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto n. º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01/01/2021**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos dozedias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F16135FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 668/2021

PORTARIA Nº 668/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais para servidor que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n.º 62/2020 e da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **PAULA NAIARA DOURADO DOS SANTOS,** lotada e pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de trabalho técnico de Coordenação e Acompanhamento pedagógico/administrativo das Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Conceder modulação de carga horária semanal de **40** (**quarenta**) **horas, mais (+)** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de **20%** (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento,

em função da Coordenação de Acompanhamento pedagógico/administrativo designada no Decreto n.º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F9CBD827

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 734/2021

PORTARIA Nº 734/2021 DE 12 DE FEVEREIRODE 2021.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais/Extraordinários paraServidor que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no do Decreto n. º 62/2020, da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **WARLEY DIVINO ALVES BATISTA,** pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de Coordenador (a) do EJA-Escola de Jovens e Adultos na **Escola Municipal João de Deus Guimarães.**

Art. 2º - Conceder a **Gratificação de Serviços Especiais/Extraordinários,** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, para a servidor (a) **WARLEY DIVINO ALVES BATISTA** em função do Trabalho Técnico de Coordenador (a) de EJA – Escola de Jovens e Adultos, na **Escola Municipal João de Deus Guimarães**, de acordo com o art. 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto n. º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01/01/2021**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos dozedias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C981C01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 736/2021/SME

PORTARIA Nº 736/2021/SME DE, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede Alteração de Carga Horária para os Professores da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h" e Art.110; a modulação de Professor como regente de classe, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **MARIA DA GLÓRIA SILVEIRA DE OLIVEIRA,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotada na Escola Municipal Professora Messias Bites Leão, modulada como regente de classe, **com carga horária de 40 h (quarenta horas) semanais mais (+) a Gratificação de Regência, no percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

II– A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **dois de janeiro de 2021**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F9856D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 670/2021

PORTARIA Nº 670/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais para servidor que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n.º 62/2020 e da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **POLLYANA GONÇALVES DA SILVA,** lotada e pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de trabalho técnico de Coordenação e Acompanhamento pedagógico/administrativo das Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Conceder modulação de carga horária semanal de **40** (**quarenta**) **horas, mais (+)** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de **20%** (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento,

em função da Coordenação de Acompanhamento pedagógico/administrativo designada no Decreto n.º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:27635499

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 737/2021/SME

PORTARIA Nº 737/2021/SME DE, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede Alteração de Carga Horária para os Professores da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h" e Art.110; a modulação de Professor como regente de classe, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **CLEIDE GERMANO PIRES DO COUTO,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotada na Escola Municipal José Felício Sobrinho, modulada como regente de classe, **com carga horária de 40 h (quarenta horas) semanais mais (+) a Gratificação de Regência, no percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

II– A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **dois de janeiro de 2021**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4488C371

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 738/2021/SME

PORTARIA Nº 738/2021/SME DE, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede Alteração de Carga Horária para os Professores da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h" e Art.110; a modulação de Professor como regente de classe, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **JOEUMA MÁRCIA DE LIMA SILVA,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotada na Escola Municipal Maria Aparecida Gonçalves Marques, modulada como regente de classe, **com carga horária de 40 h (quarenta horas) semanais mais (+) a Gratificação de Regência, no percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

II– A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **dois de janeiro de 2021**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:E47B9665

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 671/2021

PORTARIA Nº 671/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais para servidor que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n.º 62/2020 e da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ROSEMEIRE APARECIDA MELO,** lotada e pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de trabalho técnico de Coordenação e Acompanhamento pedagógico/administrativo das Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Conceder modulação de carga horária semanal de **40** (**quarenta**) **horas, mais (+)** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de **20%** (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função da Coordenação de Acompanhamento pedagógico/administrativo designada no Decreto n.º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B3BB021A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 739/2021/SME

PORTARIA Nº 739/2021/SME DE, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede Alteração de Carga Horária para os Professores da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h" e Art.110; a modulação de Professor como regente de classe, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **LUZIA BALBINO DO NASCIMENTO CARDOSO,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotada na Escola Municipal Maria Aparecida Gonçalves Marques, modulada como regente de classe, **com carga horária de 40 h (quarenta horas) semanais mais (+) a Gratificação de Regência, no percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

II– A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **dois de janeiro de 2021**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8224D4E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 672/2021

PORTARIA Nº 672/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais para servidor que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n.º 62/2020 e da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SANDRA SOARES BORGES,** lotada e pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de trabalho técnico de Coordenação e Acompanhamento pedagógico/administrativo das Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Conceder modulação de carga horária semanal de **40** (**quarenta**) **horas, mais (+)** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de **20%** (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função da Coordenação de Acompanhamento pedagógico/administrativo designada no Decreto n.º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0F655566

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 740/2021/SME

PORTARIA Nº 740/2021/SME DE, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede Alteração de Carga Horária para os Professores da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h" e Art.110; a modulação de Professor como regente de classe, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **MARIA DE FÁTIMA SILVA ALVES,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotada na Escola Municipal Professora Selma Ferreira dos Santos, modulada como regente de classe, **com carga horária de 40 h (quarenta horas) semanais mais (+) a Gratificação de Regência, no percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

II– A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **dois de janeiro de 2021**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4ECAF363

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 673/2021

PORTARIA Nº 673/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais para servidor que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n.º 62/2020 e da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **SILVANI APARECIDA DE OLIVEIRA,** lotada e pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de trabalho técnico de Coordenação e Acompanhamento pedagógico/administrativo das Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - **Conceder** modulação de carga horária semanal de **40** (**quarenta**) **horas, mais (+)** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de **20%** (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função da Coordenação de Acompanhamento pedagógico/administrativo designada no Decreto n.º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E9624659

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 674/2021

PORTARIA Nº 674/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais para servidor que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n.º 62/2020 e da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **SILVIA ALVES DIAS GONÇALVES,** lotada e pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de trabalho técnico de Coordenação e Acompanhamento pedagógico/administrativo das Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - **Conceder** modulação de carga horária semanal de **40** (**quarenta**) **horas, mais (+)** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de **20%** (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função da Coordenação de Acompanhamento pedagógico/administrativo designada no Decreto n.º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:537B6F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 675/2021

PORTARIA Nº 675/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais para servidor que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n.º 62/2020 e da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **YONARA KAROLLINY PLÁCIDO CINTRA,** lotada e pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de trabalho técnico de Coordenação e Acompanhamento pedagógico/administrativo das Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - **Conceder** modulação de carga horária semanal de **40** (**quarenta**) **horas, mais (+)** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de **20%** (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função da Coordenação de Acompanhamento pedagógico/administrativo designada no Decreto n.º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:DCBB1700

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 676/2021

PORTARIA Nº 676/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais para servidor que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n.º 62/2020 e da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **NAIANA FRANCIELLE BARBOSA DE ANDRADE,** lotada e pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de trabalho técnico de Coordenação e Acompanhamento pedagógico/administrativo das Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - **Conceder** modulação de carga horária semanal de **40** (**quarenta**) **horas, mais (+)** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de **20%** (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função da Coordenação de Acompanhamento pedagógico/administrativo designada no Decreto n.º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A1A70B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº747/2021

PORTARIA Nº747/2021 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais para servidor que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n.º 62/2020 e da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **CLEISIMAR FERNANDES DE SOUZA ALVES,** lotada e pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de trabalho técnico em acompanhamento de vagas, nas Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - **Conceder** modulação de carga horária semanal de **40 horas, mais (+) Gratificação** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o respectivo vencimento, em função de trabalho técnico em acompanhamento de vagas das Unidades Escolares designada no Decreto nº 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do Decreto n. º 62/2020, art. 2, inciso I, alínea "d" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **12/02/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:ABDAFB3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 679/2021/SME

PORTARIA Nº 679/2021/SME DE, 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Retificar-se a Portaria Nº030/2021."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria Nº 030/2021, em 12/01/2021:

Onde se lê: **Conceder** à servidora **MARIA APARECIDA RODRIGUES MONTEIRO,** ocupante do cargo de Monitor de Educação Infantil, lotada no CMEI Thaíse Santana Freire Pinto, a mudança de carga horária para 30 (trinta) horas semanais."

Leia-se:

I – "**Conceder** à servidora **MARIA APARECIDA RODRIGUES MONTEIRO,** ocupante do cargo de Monitor de Educação Infantil, lotada no CMEI Thaíse Santana Freire Pinto, a mudança de carga horária para 40 (quarenta) horas semanais."

.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **primeiro de janeiro de 2021**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação
Dec. 012/2021 TRINDADE-GO

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:6318CE07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 690/2021/SME

PORTARIA Nº 690/2021/SME DE, 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Retificar-se a Portaria Nº008/2021."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria Nº 008/2021, em 12/01/2021:

Onde se lê: **Conceder** à servidora **SEBASTIANA DE PAULA LUIZ SOUSA,** ocupante do cargo de Monitor de Educação Infantil, lotada no CMEI Thaíse Santana Freire Pinto, a mudança de carga horária para 30 (quarenta) horas semanais."

Leia-se:

l – "**Conceder** à servidora **SEBASTIANA DE PAULA LUIZ SOUSA,** ocupante do cargo de Monitor de Educação Infantil, lotada no CMEI Thaíse Santana Freire Pinto, a mudança de carga horária para 30 (trinta) horas semanais."

.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **primeiro de janeiro de 2021**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação
Dec. 012/2021 Trindade-GO

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:39D30966

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 680/2021/SME

PORTARIA Nº 680/2021/SME DE, 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Retificar-se a Portaria Nº009/2021."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria Nº 009/2021, em 12/01/2021:

Onde se lê: **Conceder** à servidora **ANA KARITA FERREIRA PAES,** ocupante do cargo de Monitor de Educação Infantil, lotada no CMEI Thaíse Santana Freire Pinto, a mudança de carga horária para 30 (trinta) horas semanais."

Leia-se:

l – "**Conceder** à servidora **ANA KARITA FERREIRA PAES,** ocupante do cargo de Monitor de Educação Infantil, lotada no CMEI Thaíse Santana Freire Pinto, a mudança de carga horária para 40 (quarenta) horas semanais."

.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **primeiro de janeiro de 2021**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação
Dec. 012/2021 Trindade-GO

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:88D56555

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 681/2021/SME

PORTARIA Nº 681/2021/SME DE, 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Retificar-se a Portaria Nº007/2021."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria Nº 007/2021, em 12/01/2021:

Onde se lê: " **Conceder** à servidora **ANTÔNIA MARTINS CORDEIRO,** ocupante do cargo de Monitor de Educação Infantil, lotada no CMEI Thaíse Santana Freire Pinto, a mudança de carga horária para 30 (quarenta) horas semanais.

Leia-se:

" l- Conceder à servidora **ANTÔNIA MARTINS CORDEIRO,** ocupante do cargo de Monitor de Educação Infantil, lotada no CMEI Thaíse Santana Freire Pinto, a mudança de carga horária para 30 (trinta) horas semanais."

.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **primeiro de janeiro de 2021**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação
Dec. 012/2021 TRINDADE-GO

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:342C2C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 682/2021/SME

PORTARIA Nº 682/2021/SME DE, 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Retificar-se a Portaria Nº016/2021."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria Nº 016/2021, em 12/01/2021:

Onde se lê: " **Conceder** à servidora **CÍNTIA CARLA DE SOUZA ADORNO,** ocupante do cargo de Monitor de Educação Infantil, lotada no CMEI Adelice Ilário da Conceição, a mudança de carga horária para 30 (trinta) horas semanais".

Leia-se:

" l- Conceder à servidora **CÍNTIA CARLA DE SOUZA ADORNO,** ocupante do cargo de Monitor de Educação Infantil, lotada no CMEI Adelice Ilário da Conceição, a mudança de carga horária para 40 (Quarenta) horas semanais".

.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **primeiro de janeiro de 2021**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação
Dec. 012/2021 Trindade-GO

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:AC95A5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 683/2021/SME

PORTARIA Nº 683/2021/SME DE, 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Retificar-se a Portaria Nº006/2021."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria Nº 006/2021, em 12/01/2021:

Onde se lê: " **Conceder** à servidora **CRISTIANE BERNARDES CARDOSO,** ocupante do cargo de Monitor de Educação Infantil, lotada no CMEI Thaíse Santana Freire Pinto, a mudança de carga horária para 30 (quarenta) horas semanais.

Leia-se:

" l- Conceder à servidora **CRISTIANE BERNARDES CARDOSO,** ocupante do cargo de Monitor de Educação Infantil, lotada no CMEI Thaíse Santana Freire Pinto, a mudança de carga horária para 30 (trinta) horas semanais.
.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **primeiro de janeiro de 2021**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação
Dec. 012/2021 Trindade-GO

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:530C53CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 692/2021/SME

PORTARIA Nº 692/2021/SME DE, 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Retificar-se a Portaria Nº031/2021."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria Nº 031/2021, em 12/01/2021:

Onde se lê: **Conceder** ao servidor **DANIEL LOPES DA SILVA JÚNIOR,** ocupante do cargo de Auxiliar de de Serviços Gerais, lotado na Escola Municipal Antônio Lopes Fonte Boa, a mudança de carga horária para 30 (trinta) horas semanais."

Leia-se:

l – "**Conceder** ao servidor **DANIEL LOPES DA SILVA JÚNIOR,** ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, lotado na Escola Municipal Antônio Lopes Fonte Boa, a mudança de carga horária para 40 (quarenta) horas semanais."

.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **primeiro de janeiro de 2021**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação
Dec. 012/2021 TRINDADE-GO

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:ED482410

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 684/2021/SME

PORTARIA Nº 684/2021/SME DE, 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Retificar-se a Portaria Nº033/2021."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria Nº 033/2021, em 12/01/2021:

Onde se lê: **"Conceder à servidora DORACY SATURNINO DA SILVA CARVALHO,** ***ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Maria da Conceição Pereira, a mudança de carga horária para 30 (trinta) horas semanais."***

Leia-se:

" l- Conceder à servidora DORACY SATURNINO DA SILVA CARVALHO, ***ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, lotada no CMEI Dona Maria da Conceição Pereira, a mudança de carga horária para 30 (trinta) horas semanais."***

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **primeiro de janeiro de 2021**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação
Dec. 012/2021 Trindade- GO

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:1C10DEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 685/2021/SME

PORTARIA Nº 685/2021/SME DE, 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Retificar-se a Portaria Nº011/2021."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria Nº 011/2021, em 12/01/2021:

Onde se lê: " **Conceder** à à servidora **FRANCIELLY BORGES DE MOURA RODRIGUES,** ocupante do cargo de Monitor de Educação Infantil, lotada no CMEI Modelo, a mudança de carga horária para 30 (trinta) horas semanais."

Leia-se:

" l- Conceder à servidora **FRANCIELLY BORGES DE MOURA RODRIGUES,** ocupante do cargo de Monitor de Educação Infantil, lotada no CMEI Modelo, a mudança de carga horária para 40 (quarenta) horas semanais".

.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **primeiro de janeiro de 2021**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação
Dec. 012/2021 Trindade -GO

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:CE0E6590

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 686/2021/SME

PORTARIA Nº 686/2021/SME DE, 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Retificar-se a Portaria Nº025/2021."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria Nº 025/2021, em 12/01/2021:

Onde se lê: " **Conceder** à servidora **MÁRCIA DE FÁTIMA CRISPIM,** ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, lotada no CMEI Enzo Luiz Sales de Araújo, a mudança de carga horária para 30 (trinta) horas semanais."

Leia-se:

" l- Conceder à servidora **MÁRCIA DE FÁTIMA CRISPIM,** ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, lotada no CMEI Enzo Luiz Sales de Araújo, a mudança de carga horária para 40 (quarenta) horas semanais."

.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **primeiro de janeiro de 2021**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação
Dec. 012/2021 Trindade-GO

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:42276AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 687/2021/SME

PORTARIA Nº 687/2021/SME DE, 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Retificar-se a Portaria Nº026/2021."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria Nº 026/2021, em 12/01/2021:

Onde se lê: " **Conceder** à servidora **RICARDO DE SOUZA DE ALECRIM,** ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, lotado na Escola Municipal Antônio Lopes Fonte Boa , a mudança de carga horária para 30 (trinta) horas semanais.

Leia-se:

" l- Conceder à servidora **RICARDO DE SOUZA DE ALECRIM,** ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, lotado na Escola Municipal Antônio Lopes Fonte Boa , a mudança de carga horária para 40 (Quarenta) horas semanais."

.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **primeiro de janeiro de 2021**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação
Dec. 012/2021 Trindade- GO

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3DF31DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 688/2021/SME

PORTARIA Nº 688/2021/SME DE, 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Retificar-se a Portaria Nº022/2021."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
I - Retificar a Portaria Nº 022/2021, em 12/01/2021:
Onde se lê: **Conceder** à servidora **SILMA GONÇALVES,** ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, lotada no CMEI Modelo, a mudança de carga horária para 30 (trinta) horas semanais."

Leia-se:

I – "**Conceder** à servidora **SILMA GONÇALVES,** ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, lotada no CMEI Modelo, a mudança de carga horária para 40 (quarenta) horas semanais ."

.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **primeiro de janeiro de 2021**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação
Dec. 012/2021 Trindade-GO

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:13BCB7E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 689/2021/SME

PORTARIA Nº 689/2021/SME DE, 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Retificar-se a Portaria Nº010/2021."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria Nº 010/2021, em 12/01/2021:

Onde se lê: **Conceder** à servidora **THIAGO LOPES DE MORAES,** ocupante do cargo de Monitor de Educação Infantil, lotada no CMEI Modelo, a mudança de carga horária para 30 (trinta) horas semanais.."

Leia-se:

I – "**Conceder** à servidora **THIAGO LOPES DE MORAES,** ocupante do cargo de Monitor de Educação Infantil, lotada no CMEI Modelo, a mudança de carga horária para 40 (quarenta) horas semanais."

.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **primeiro de janeiro de 2021**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação
Dec. 012/2021 Trindade- GO

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:E29F45E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO Nº 016/2021 - CENTRO DE REABILITAÇÃO ÁRVORE DA VIDA LTDA - FMS

EXTRATO CONTRATO Nº 016/2021	Processo nº 914/2021
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. º**11.267.244/0001-51.**
Contratada	**CENTRO DE REABILITAÇÃO ÁRVORE DA VIDA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **21.724.757/0001-06**, sediada à Rod. GO 433 Margem Esquerda sentido Ouro Verde-GO, s/nº, KM 05, Sítio Canaã – Fazenda Macaúba, na cidade de Nerópolis, Estado de Goiás, CEP 75.460-000, por seu representante legal o senhor **WILMAR MARTINS TEIXEIRA JÚNIOR**, inscrita no CPF n.º 800.471.811-68, portador da carteira de identidade n° 2.734.061 – DGPC/GO.
Objeto	Tem como objeto do presente contrato, a locação de uma clínica de reabilitação para tratamento, hospedagem de paciente com esquizofrenia, em regime de contenção, pelo período de 06 meses por determinação judicial. O tratamento deverá envolver espiritualidade, laboroterapia, atendimento psicológico, deverá contemplar com equipe especializada, contando diariamente com psicólogo, enfermeiro e assistente social e a presença de psiquiatra, quando necessário. O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito, no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação inserção na família e comunidade, a contratada deverá dispor de infraestrutura física adequada ao tratamento de: **L.S.A.A** – Decisão Judicial, Processo Nº: 5605870-08.2020.8.09.0019 - PJBA do dia 11/02/2021 - Comarca de Buriti Alegre.
Dotação	06 – FMS – BURITI ALEGRE 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 Administração Geral 06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** **0333** - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde O Valor estimado para empenho desta dotação **ficha 0333.000** é de R$ **10.200,00** (Dez Mil e Duzentos Reais).
Valor do contrato	R$ **10.200,00** (Dez Mil e Duzentos Reais).
Vigência	O prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado, aditivado, prorrogado ou rescindido nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
Data da assinatura	19/02/2021

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 19 de Fevereiro de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:6616C948

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
ATA DE PREGÃO PROCESSO Nº 503/2021 MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO PREGÃO PRESENCIAL 02/2021

1. Abertura da Sessão
Às 14h00min do dia 17 de fevereiro de 2021 na sede do MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS, sito à PRAÇA JOÃO BATISTA CORDEIRO, CENTRO, reuniram-se o pregoeiro NILSON JUNIO DA SILVA REGES e o membro(s) da equipe de Apoio, MARCELO LINO MARTINS, JOSE REINAN DE ARAUJO LIMA, nomeados pelo decreto 028 de 4 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 2/2021, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 02 de 03/02/2021. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
MEGA SUPORTE E SERVIÇOS LTDA	Microempresa	10.451.784/0001-28	MARCIO WEMERSON RIOS DE MOURA	783.762.111-53

3. Entrega dos Envelopes
Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - Contratação de empresa qualificada para aluguel/licenciamento de sistemas web de gestão pública -ON LINE- com aceso a quaisquer dispositivos eletrônicos com internet, de informática automatizados (softwares que atendam às exigências legais na administração pública municipal

ITEM: 1 - Contratação de empresa qualificada para aluguel/licenciamento de sistemas web de gestão pública -ON LINE- com aceso a quaisquer dispositivos eletrônicos com internet, de informática automatizados (softwares que atendam às exigências legais na administração pública municipal.				Quantidade: 11,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MEGA SUPORTE E SERVIÇOS LTDA	10.451.784/0001-28	MEGASOFT	12.000,0000	132.000,0000	Sim

5. Etapa de Lances
Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. ITEM 1 - Contratação de empresa qualificada para aluguel/licenciamento de sistemas web de gestão pública -ON LINE- com aceso a quaisquer dispositivos eletrônicos com internet, de informática automatizados (softwares que atendam às exigências legais na administração pública municipal.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor MEGA SUPORTE E SERVIÇOS LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.1a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor MEGA SUPORTE E SERVIÇOS LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.1b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MEGA SUPORTE E SERVIÇOS LTDA	10.451.784/0001-28	9.900,0000

6. Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
MEGA SUPORTE E SERVIÇOS LTDA	10.451.784/0001-28	Aprovado	

7. Recursos
Após a classificação definitiva dos vencedores, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8. Encerramento de Sessão
Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

9. Observações

NILSON JUNIO DA SILVA REGES
Pregoeiro(a)

MARCELO LINO MARTINS
Membro da Equipe de Apoio

JOSE REINAN DE ARAUJO LIMA
Membro da Equipe de Apoio

Mega Suporte e Serviços LTDA
MARCIO WEMERSON RIOS DE MOURA
Procurador

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A81CCDFD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CANDIDATOS INSCRITOS PARA ENTREVISTA E PROVAS AVALIATIVAS DIA 20/02/2021

CANDIDATOS INSCRITOS PARA ENTREVISTA E PROVAS AVALIATIVAS DIA 20/02/2021
07:00 ÀS 08:00 HORAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	SABRINA BORGES PATRICIO
02	CARLA VIEIRA DE FREITAS NAVES
03	ALICE CHAVES SIQUEIRA
04	LUDMILA NAIANI SILVA MORAIS
05	DIVINO JUNIOR SIMÕES QUEIROZ
06	ROSÂNGELA VIEIRA RODRIGUES PIRETT
07	JÉSSICA DA COSTA MACHADO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
08	TCHAIA MIRANDA SILVA
09	NILVANI PIRES MARTINS
10	DANIELLA OLIVEIRA DA SILVA
11	MAISA MARGARETE MOURA MARQUES
12	REJANE COSTA PIMENTEL
13	PAULIANE CHRISTINE MOURA SANTOS
14	DENISE ALVES MARTINS

08:00 ÀS 09:00 HORAS
09:00 ÀS 10:00 HORAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
15	MARIA APARECIDA PEREIRA MEDEIROS IKEDA
16	ALAN MOREIRA
17	CINTHIA LOPES RIBEIRO
18	HIGOR RENAN RORIGUES SOUZA
19	ENIVAINE MARIA DE JESUS ANDRADE
20	EDIMAR LOPES SOARES
21	NATÁLYA ALVES SILVA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
22	BRUNA MEDEIROS SILVA
23	JENNIFER LORRAYNE PIEDADE TEIXEIRA
24	RENATA MARTINS DO CARMO
25	ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA
26	LAURA LOISE TASINAFO ZAGO
27	ALINE KAWAKAMI RIZATORE
28	VINÍCIUS LIMA OLIVEIRA

CANDIDATOS INSCRITOS PARA ENTREVISTA E PROVAS AVALIATIVAS DIA 20/02/2021 - 10:00 ÀS 11:00 HORAS
11:00 ÀS 12:00 HORAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
29	LETICIA LIMA OLIVEIRA
30	LAZARA CRISTINA LOTERO OLIVEIRA
31	CLAÚDIA MARIA DO CARMO CUNHA
32	CINTHIA CRISTINA SANTOS TENÓRIO
33	NATHÁLIA SOARES MARTINHO
34	SUELENA ANANIAS CAVALCANTE
35	ROSANA APARECIDA SILVA DIAS COSTA

13:00 ÀS 14:00 HORAS

N° DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
36	DÊNIA DIEISA OLIVEIRA RUA FREITAS
37	WÊNIA REIS DA SILVA
38	HERMILON BERNARDES DOS SANTOS
39	LAYLLA DAYSE DUQUE DE SOUSA DIAS
40	TATIELE REZENDE SANTOS
41	LAURIANE APARECIDA TEIXEIRA OLIVEIRA

N° DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
43	BRUNA CRISTINA SILVA
44	ANDRESSA PIRETT BORGES
45	VALÉRIA CRISTINA SILVA VIEIRA
46	RONDINELMA DE OLIVEIRA REIS SALES
47	PRISCILA BARROS DIAS
48	ELAINE DIAS DA SILVA
49	CAMILA FERREIRA SANTOS

CANDIDATOS INSCRITOS PARA ENTREVISTA E PROVAS AVALIATIVAS DIA 20/02/2021 - 14:00 ÀS 15:00 HORAS
15:00 ÀS 16:00 HORAS

N° DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
50	LAYANNA GLEYSSEY MARTINS
51	VANESSA SOARES BARCELOS
52	DILMA GOMES DA SILVA
53	MARCOS AUGUSTTO SOUZA MIRANDA
54	FERNANDA RIBEIRO PAIM
55	ANA LAURA GONÇALVES LOPES
56	ADRIANE ESPINDULA DOS SANTOS MARQUES

16:00 ÀS 17:00 HORAS

N° DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
57	BARBARA PEIXOTO DANTAS
58	LUIZ HENRIQUE MORAIS SOUSA
59	MAISA REZENDE DA SILVA
60	MARCELO MARQUES DOS SANTOS
61	ALINE MARAISA MARCELINO
62	ANA PAULA FERNANDES ROCHA
63	ANA PAULA CRISTINA SILVA
64	KATIÚSCIA BORGES DA COSTA

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS CONFORME DECRETO N° 14.804 DE FEVEREIRO 2021

ALBERTO TASSARA DIAS
1° Membro-Presidente

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA BARRETO
2° Membro

ADEIR DE MORAIS JUNIOR
3° Membro:

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:DE29F63B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 01/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 01/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
FISIOTERAPEUTA-SER	
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
01/2021	SABRINA BORGES PATRICIO
03/2021	ALICE CHAVES SIQUEIRA
92/2021	JUSSARA CRISTINA OLIVEIRA PRADO
166/2021	JULIANA DAMASCENO CARVALHO
189/2021	LEONARDO CASTILHO BESSA
FISIOTERAPEUTA-ESF / MARCIANOPOLIS	
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
26/2021	LAURA LOISE TASINAFO ZAGO
FISIOTERAPEUTA-MELHOR EM CASA (20:00HORAS) SEMANAIS	
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
33/2021	NATHÁLIA SOARES MARTINHO
130/2021	HELOISA LUANA SILVA SOUSA
FISIOTERAPEUTA-MELHOR EM CASA (40:00HORAS) SEMANAIS	
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
43/2021	BRUNA CRISTINA SILVA
62/2021	ANA PAULA FERNANDES ROCHA
104/2021	JOICE SILVA OLIVEIRA
176/2021	STHEFANIE CRISTHINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
200/2021	THATIANY ARAUJO MARTINS

PSICOLOGO(A)-MELHOR EM CASA	
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
74/2021	ISABELLA CRISTINA DA SILVA
186/2021	RUBIA JANICE SCHERE
ASSISTENTE SOCIAL-MELHOR EM CASA	
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
39/2021	LAYLLA DAYSE DUQUE DE SOUSA DIAS
NUTRICIONISTA-MELHOR EM CASA	
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
144/2021	RENATA CARMINATE SHIMANO
TEC. ENFERMAGEM-ESF	
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
02/2021	CARLA VIEIRA DE FREITAS NAVES
04/2021	LUDMILA NAIANI SILVA MORAIS
06/2021	ROSÂNGELA VIEIRA RODRIGUES PIRETT
17/2021	CINTHIA LOPES RIBEIRO
30/2021	LAZARA CRISTINA LOTERO OLIVEIRA
31/2021	CLAÚDIA MARIA DO CARMO CUNHA
37/2021	WÊNIA REIS DA SILVA
45/2021	VALÉRIA CRISTINA SILVA VIEIRA
94/2021	LURIA MERCES DA CRUZ
97/2021	MARIA APARECIDA NAVES ATAIDES
108/2021	KEIDE MARTINS SIQUEIRA
152/2021	FRANCIELE CARVALHO DE ASSIS
ATENTENTE DAS UNIDADES-ESF	
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
21/2021	NATÁLYA ALVES SILVA
22/2021	BRUNA MEDEIROS SILVA
32/2021	CINTHIA CRISTINA SANTOS TENÓRIO
34/2021	SUELENA ANANIAS CAVALCANTE
40/2021	TATIELE REZENDE SANTOS
41/2021	LAURIANE APARECIDA TEIXEIRA OLIVEIRA
42/2021	CARLA GOMES SILVA
49/2021	CAMILA FERREIRA SANTOS
50/2021	LAYANNA GLEYSSEY MARTINS
55/2021	ANA LAURA GONÇALVES LOPES
59/2021	MAISA REZENDE DA SILVA
67/2021	VALDIVINA ANTÔNIA GONÇALVES DIAS
68/2021	HELIDA FERREIRA DE OLIVEIRA
70/2021	LORRAINY CRISTINA DE OLIVEIRA ENEIAS
71/2021	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS
72/2021	WANDERLEYA QUEIROZ FLOR
73/2021	JORDANA VENÂNCIO VIANA
76/2021	LUCAS SILVA OLIVEIRA
81/2021	GIOVANA MARQUES RIBEIRO DIAS
86/2021	RIANE CAROLINE DO CARMO FRAGA
91/2021	EMILLY LOPES SILVA
93/2021	ELIZABETH ALVES DE OLIVEIRA
96/2021	CALCILENE MARIA BARBOSA DIAS
98/2021	MARIA BEATRIZA TEODORO MARTINS
102/2021	ARACELE LARA MARCELINO
119/2021	POLIANA CONCEIÇÃO SILVA
123/2021	ELIANA DE FÁTIMA DE SOUZA SILVA
122/2021	ELIAMAR DE FÁTIMA SOUZA
143/2021	AMANDA MARQUES DE OLIVEIRA
145/2021	ARTHUR LUIZ OLIVEIRA CAVALCANTE
150/2021	SONIA MARIA IZABEL SANTOS
153/2021	CARLA MARA RIBEIRO SANTOS SILVA
158/2021	MICHELLY ROBERTA VITAL GOMES
174/2021	CRISTIANE GOMES DE OLIVEIRA
178/2021	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA
179/2021	LUCIANA FERREIRA COELHO SILVA
180/2021	JORDANA CARLA SILVA DEOLINO
181/2021	KETHALLYN GLETANNE LEONARDO CARMO
182/2021	JANET LOURDES SILVA FILHA
183/2021	NELMA APARECIDA DA SILVA MACHADO
184/2021	NABIA SOUSA COSTA
185/2021	MILLA CHRISTYAN FERREIRA
187/2021	NATALIA SOUSA COSTA
190/2021	MIRIAN FRANCIELE MARQUES
195/2021	ANA BEATRIZ MACHADO DIAS
199/2021	SULIANE DE CÁSSIA RIBEIRO CHAVES
ENFERMEIRO(A)-ESF	
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
08/2021	TCHAIA MIRANDA SILVA
11/2021	MAISA MARGARETE MOURA MARQUES
12/2021	REJANE COSTA PIMENTEL
27/2021	ALINE KAWAKAMI RIZATORE
36/2021	DÊNIA DIEISA OLIVEIRA RUA FREITAS
54/2021	FERNANDA RIBEIRO PAIM
57/2021	BARBARA PEIXOTO DANTAS
64/2021	KATIÚSCIA BORGES DA COSTA
83/2021	ELORA DONE SILVA SANTOS
84/2021	MARISA MORAIS OLIVERIA
90/2021	CRISTIANE CRISTINA DE OLIVEIRA
118/2021	BRUNA NATIELE SILVA
140/2021	ANA PAULA SANTOS SILVA
ENFERMEIRO(A)-APOIO DA COORDENAÇÃO ESF	
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**

47/2021	PRISCILA BARROS DIAS
129/2021	FABIANA DE OLIVEIRA FALEIRO
FARMACÊUTICA-ESF	
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
95/2021	JÉSSICA CHRISTINA ROSA
139/2021	DANNIELLY CHRISTINY GOMES GONÇALVES
MÉDICO(A)-ESF	
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
103/2021	BRUNA ABDO E PIRES
113/2021	JAIR PATRICIO DE LIMA
138/2021	CAIO CEZAR FERREIRA SILVA
161/2021	JÉSSICA CHRISTINA BORGES PIRES
163/2021	OSVAIR JOSÉ RODOVALHO
164/2021	LUCIANO INÁCIO PEREIRA
165/2021	KEREN SAYURI OKOCHI
191/2021	WILSON PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
192/2021	PATRICIA DE OLIVEIRA MACEDO
MÉDICO(A)-ESF	
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
115/2021	GILBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR
ODONTOLOGO SAÚDE BUCAL-ESF COORDENAÇÃO	
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
147/2021	DANILO FERREIRA SANTANA
168/2021	MURILO FALEIRO LIMA MARTINS
AUXILIAR DA SAÚDE BUCAL-ESF	
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
44/2021	ANDRESSA PIRETT BORGES
100/2021	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA
149/2021	BRUNO FRANSCICO MARCIANO
154/2021	PAULIANE PIRETT BORGES
ODONTOLOGO SAÚDE BUCAL-ESF MARCIANOPOLIS	
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
134/2021	GUILHERME MANSO DE OLIVEIRA
ODONTOLOGO SAÚDE BUCAL-ESF	
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
69/2021	ROSIANE OLIVEIRA DE PAULA
80/2021	MATHEUS HENRIQUE DANTAS CUNHA
89/2021	LETÍCIA ALVES DE MOURA
112/2021	LAIS NUNES SILVA
121/2021	NATÁLIA ARANTES SANTANA
126/2021	TAIRINE OLIVEIRA BESSA
127/2021	AMANDA MARQUES KIKUDA
128/2021	JOSÉ CARLOS PEREIRA JUNIOR
131/2021	MARIANA VASCONCELOS DE FREITAS
133/2021	MYLLA CHRISTIE O. CARDOSO
137/2021	NICOLE SILVA RODRIGUES
141/2021	MARYANA CRISTINA DE FREITAS RUA
148/2021	MAYCON DOUGLAS DA SILVA
159/2021	MARIANA FERREIRA PIRES
172/2021	LAIS DAMASCENO PEREIRA
MOTORISTA-HOSPITAL	
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
05/2021	DIVINO JUNIOR SIMÕES QUEIROZ
16/2021	ALAN MOREIRA
20/2021	EDIMAR LOPES SOARES
38/2021	HERMILON BERNARDES DOS SANTOS
99/2021	FABIO DOS SANTOS SOUSA
101/2021	UELITON RODRIGUES GUIMARAES
157/2021	FRANQUISMAR BORGES
FISIOTERAPEUTA-NASF	
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
07/2021	JÉSSICA DA COSTA MACHADO
29/2021	LETICIA LIMA OLIVEIRA
53/2021	MARCOS AUGUSTTO SOUZA MIRANDA
61/2021	ALINE MARAISA MARCELINO
63/2021	ANA PAULA CRISTINA SILVA
EDUCADOR FÍSICO-NASF	
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
13/2021	PAULIANE CHRISTINE MOURA SANTOS
35/2021	ROSANA APARECIDA SILVA DIAS COSTA
46/2021	RONDINELMA DE OLIVEIRA REIS SALES
188/2021	PAULA ROBERTA DIAS VICENTE PRADO
PSICÓLOGO(A) -NASF	
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
18/2021	HIGOR RENAN RORIGUES SOUZA
24/2021	RENATA MARTINS DO CARMO
52/2021	DILMA GOMES DA SILVA
79/2021	VERÔNICA CHAVES MARQUES
82/2021	AMANDA MARQUES RIBEIRO DIAS
85/2021	THAINA CRISTINA CAMPOS DE SOUSA
132/2021	REILA CRISTINA MARQUES OLIVEIRA
169/2021	DEISIANNE NOVAIS DA SILVA RODRIGUES
NUTRICIONISTA -NASF	
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
75/2021	ELIS REGINA DAMASCENO SILVA
125/2021	FERNANDA PRUDENTE GUIMARÃES
ASSISTENTE SOCIAL-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
09/2021	NILVANI PIRES MARTINS

10/2021	DANIELLA OLIVEIRA DA SILVA
AUX. ADMINISTRATIVO-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
15/2021	MARIA APARECIDA PEREIRA MEDEIROS IKEDA
28/2021	VINÍCIUS LIMA OLIVEIRA
77/2021	ANA LÚCIA ALVES F. MEDEIROS
87/2021	IGOR ANTÔNIO ROSSI VIEIRA
120/2021	VERA LÚCIA ALVES DE ASSIS
146/2021	JESSICA BORGES CASTILHO SIQUEIRA
162/2021	EMILIA MORAES MARQUES
177/2021	ISADORA LOPES FIGUEREDO BORGES
196/2021	LUCIANO SILVA GARCIA
198/2021	EMILE SILVA FERREIRA
MOTORISTA-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
60/2021	MARCELO MARQUES DOS SANTOS
107/2021	ELI CARLOS SILVA
116/2021	ANDRÉ LUIS SALI RIBEIRO DAMASCENO
117/2021	ANDRÉ HUMBERTO ALMEIDA FILHO
136/2021	ARLAN BRAGA DO NASCIMENTO
167/2021	CAIRO CESAR MARTINS ROSSI
173/2021	LORIANA CARDOSO PIMENTA
193/2021	ANTONIO GONÇALVES NETO
201/2021	SINALDO JOSÉ DOS SANTOS
ASSITENTE ADMINISTRATIVO - CEO	
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
14/2021	DENISE ALVES MARTINS
48/2021	ELAINE DIAS DA SILVA
65/2021	DOMINGOS ALVES CONSTATINO NETO
66/2021	EDUARDO ALVES CONSTATINO
106/2021	TATIANY DOS SANTOS TELES
105/2021	THAIS FERNANDA PAVANI GUIMARAES
109/2021	GLAUCIA RODRIGUES DA SILVA
110/2021	NAYARA APARECIDA SOUZA RIBEIRO
111/2021	JULIANA BORGES SANDOVAL CARDOSO
124/2021	ANA BEATRIZ PONTES DI MORAES
135/2021	LAURIENE OLIVEIRA MALAQUIAS
142/2021	MARCELA MARQUES SOARES
151/2021	CAROLINE ESTEFANI IZABEL
175/2021	LARISSA RIBEIRO PAIM
AUX. SAÚDE BUCAL-CEO	
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
19/2021	ENIVAINE MARIA DE JESUS ANDRADE
25/2021	ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA
ODONTÓPEDIATRIA PACIENTE COM NECESSIDADES ESPECIAIS-CEO	
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
56/2021	ADRIANE ESPINDULA DOS SANTOS MARQUES
ODONTÓLOGO(A) ENDODONTIA-CEO	
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
156/2021	ANDRESSA CHRISTINA BORGES E MOURA
ODONTÓLOGO(A) DE PRÓTESE-CEO	
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
160/2021	EMMELYNE SOUSA SALATIEL RIBEIRO
ODONTÓLOGO(A) PERIODONTIA-CEO	
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
171/2021	FERNANDA CAROLINE MOREIRA DA SILVA
ODONTÓLOGO(A) DE CIRURGIA-CEO	
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
155/2021	MAIZA REZENDE VASCONCELOS
194/2021	VIVIANE BORGES DE MEDEIROS
FARMACÊUTICA-FARMÁCIA MUNICIPAL	
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
23/2021	JENNIFER LORRAYNE PIEDADE TEIXEIRA
78/2021	THAYNARA WALLAUER MACHADO
114/2021	NOWELLEN BORGES SILVA AGUIAR
FARMACÊUTICA-VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
88/2021	LUCIANO BORGES CHAVES
PSICOLOGO-JURIDICO/SOCIAL	
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
51/2021	VANESSA SOARES BARCELOS
58/2021	LUIZ HENRIQUE MORAIS SOUSA
170/2021	ANA MARIA PENHA DE FREITAS MARTINS
TOTAL INSCRITOS	**200**

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS CONFORME DECRETO N° 14.804 DE FEVEREIRO 2021

ALBERTO TASSARA DIAS
1° Membro-Presidente

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA BARRETO
2° Membro

ADEIR DE MORAIS JUNIOR
3° Membro

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:3646E01E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 003/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 246/2021 MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS/GO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 3/2021 Contratação de instituição financeira para execução de serviços bancários, abrangendo em caráter de exclusividade os serviços de pagamento da folha salarial, e pagamento de fornecedores, e em caráter de não exclusividade a concessão de crédito consignado em folha de pagamento dos servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas do governo municipal de Ipiranga de Goiás/GO.
destinados a ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município
BANCO BRADESCO S.A., pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, estabelecida em NUC CIDADE DE DEUS, 0, - VILA YARA, OSASCO - SP, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	Contratação de instituição financeira para execução de serviços bancários, abrangendo em caráter de exclusividade os serviços de pagamento da folha salarial, e pagamento de fornecedores, e em caráter de não exclusividade a concessão de crédito consignado em folha de pagamento dos servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas do governo municipal de Ipiranga de Goiás/GO.	SERVIÇOS	1,0000	UN	41.590,0000	41.590,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						41.590,0000
TOTAL DO CERTAME.....R$						41.590,00
TOTAL DO CERTAME.....R$						41.590,00

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 41.590,00 (quarenta e um mil e quinhentos e noventa reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

PUBLIQUE-SE.

IPIRANGA DE GOIÁS/GO, aos, 19 de fevereiro de 2021

ALEX DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:2041BA9E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA 02-2021 DE REGISTRO DE PREÇO, PARA:

Ata 02-2021 de Registro de Preço, para:

Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Marmitex, que serão utilizadas por um período de 12 (doze) meses para atender às necessidades das Secretarias do Município.
Processo Licitatório Nº: 4/2021 Processo Adm. Nº: 4600/2020

Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 02/02/2021, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, STEPHANIA GOMES DOURADO, designados pelo Decreto nº 706, de 30/12/2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 4/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2	NOME: RAMON PIRES DE CAMPOS EIRELI CPF/CNPJ:07.832.897/0001-69 ENDEREÇO:AV SEIS DE JULHO, QD-07, LT-01, SETOR GOIANINHA – PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. FONE:6499643-9327 EMAIL:noronhamarcynha@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: RAMON PIRES DE CAMPOS CPF: 015.744.321-33 DADOS BANCÁRIOS: CEF – AG 1253 – OP 3 – C/C 03000453-0

visando a Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Marmitex, que serão utilizadas por um período de 12 (doze) meses para atender às necessidades das Secretarias do Município.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a Secretaria de Administração Geral e Planejamento, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: FERREIRA & CAMPOS LTDA - ME						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	UN	13.450,0000	MARMITEX CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, 2 TIPOS DE CARNES, FRITURA, 2 TIPOS DE LEGUMES COZIDOS E MACARRÃO. SALADA CRUA EM POTE SEPARADO. 650GR CADA.	RENATO RESTAURANTE	7,9000	106.255,0000
1/2	UN	5.060,0000	MARMITEXMARMITEX CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, 2 TIPOS DE CARNES, FRITURA, 2 TIPOS DE LEGUMES COZIDOS E MACARRÃO. SALADA CRUA EM POTE SEPARADO. 850 GR CADA	RENATO RESTAURANTE	9,5000	48.070,0000
TOTAL:						**154.325,0000**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **04/2021**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **04/2021** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **04/2021** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **02/02/2021**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 19 de Fevereiro de 2021.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito Municipal

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15

Contratada(S):

RAMON PIRES DE CAMPOS EIRELI
CNPJ 07.832.897/0001-69

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:DE1AF54D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 082/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1058/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº82/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 42/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72
CONTRATADA: NEUDES OLIVEIRA DE JESUS/INFORMÁTICA A JATO, CNPJ sob nº 07.563.511/0001-60
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINA DE AR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 6906/2021:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	01	UN	PROCESSADOR INTEL CORE I5-9400 2,90 GHZ 9MB LGA 1151 COFFEELAKE 9 GERAÇÃO, PLACA MAE (INTEL) ASROCK H3 10CM-HG4 DDR4 1151 DE 8 E 9 GERAÇÃO, SSD ADATA 480GB 2,5" SATA 3-ASU630SS, MEMÓRIA HIKIVISION U1 4GB DDR4-2666, HDD WESTERN DIGITAL 1TB SATA 6.0GB/ E FONTE DE ALIMENTAÇÃO ONE POWER ATX 500W	INTEL	3.819,00	3.819,00
02	01	UN	NOBREAK TS SHARA COMPACT XPRO UNIVESAL 1200VA	SHARA	705,00	705,00
TOTAL GERAL						4.524,00

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 19/02/2021
VALOR: R$ 4.524,00 (Quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais)

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:5E80F8EE

